Edição 041 - 1 de março de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.671, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 1.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA
Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**1.000.000,00**
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	335014	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**1.000.000,00**
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339014	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 27/02/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA**, **Secretário de Estado Adjunto**, em 28/02/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 01/03/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768255** e o código CRC **4727412B**.

Decreto de 18 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/01/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4393504** e o código CRC **018A1506**.

Decreto de 18 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, HELDER CAVALCANTE SILVA JUNIOR , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Desenvolvimento de Ensino, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/01/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4393563** e o código CRC **CD606195**.

Decreto de 29 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2019, DIOGO MARTINS ROSA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ariquemes, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4477660** e o código CRC **15EF687E**.

Decreto de 07 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, MARLUCE ALMEIDA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Planejamento e Finanças, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/02/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4586429** e o código CRC **3063CA83**.

Decreto de 15 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de fevereiro de 2019, CRISTINE SENGER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/02/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4714560** e o código CRC **DE4D3386**.

Decreto de 18 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/02/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4726782** e o código CRC **14EF38D3**.

Decreto de 19 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2019, TAÍS ROCHA DE DEUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Institucional, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4751905** e o código CRC **CBCBF31F**.

Decreto de 20 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, MAJ PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/02/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4771988** e o código CRC **C3C13B44**.

Decreto de 28 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2019, LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4904724** e o código CRC **3BAFF0E6**.

Decreto de 28 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2019, FABRICIO DA SILVA LEME, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Vice-Presidente, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4904746** e o código CRC **7D2F6CFB**.

Decreto de 28 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2019, FABRICIO DA SILVA LEME, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4904761** e o código CRC **A06A0677**.

CASA MILITAR

Portaria nº 35/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de fevereiro de 2019, os Policiais Militares abaixo relacionados, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, do percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

AL SGT PM RE 08922-4 PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA

AL SGT PM RE 08004-2 DAVI GALDINO RAMOS

AL SGT PM RE 07776-4 MAYKON PEÇANHA DE JESUS - Matrícula 300105437

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Carlos Goes**, **Secretário(a)**, em 28/02/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4887335** e o código CRC **4B78544F**.

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº **0041.030376/2019-81**, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Certificado Digital tipo e-cpf para o Contador Responsável, Controlador Interno, e para os Gestores Responsáveis das Unidades Gestores 110006 - SEDI e 110013 - FIDER, em favor da empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.273.800/0001-32**,** no valor total de **R$ 1.890,00** (Hum Mil, Oitoçentos e Noventa Reais), conforme Parecer Jurídico nº 11/2019/SEDI-ASSJUR acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0041.030376/2019-81
INTERESSADOS: **SEDI/FIDER** e **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME.**
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de Certificado Digital tipo e-cpf para o Contador Responsável, Controlador Interno, e para os Gestores Responsáveis das Unidades Gestores 110006 - SEDI e 110013 - FIDER, tendo em vista a necessidade de envio das Prestação de Contas da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, deverá o Contador Responsável, Controlador Interno e os Gestores, possuirem o Certificado Digital A3 na tipo TOKEN. em favor da empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.273.800/0001-32**,** no valor total de **R$**

1.890,00 (Hum Mil, Oitoçentos e Noventa Reais), conforme Parecer Jurídico nº 11/2019/SEDI-ASSJUR acostado nos autos..
Face o exposto no processo administrativo nº. 0041.030376/2019-81 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 11/2019/SEDI-ASSJUR, acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 01/03/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4887852** e o código CRC **6074B675**.

AVISO

AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº 52/2018 - SEJUS
Pregão Eletrônico 301/2017 - Processo Administrativo Nº 0121.01005-39-0020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 52/2018 - SEJUS, Pregão Eletrônico Nº 301/2017, Processo Administrativo Nº 0121.01005-39-0020, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.043837/2019-85** , cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA - para atender as demandas da SEDI/FIDER. **Empresa: Porto Tecnologia Comercio e Serviços Ltda ME - CNPJ: 05587568000174,** no valor de **R$ 19.923,75** (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 28/02/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4881291** e o código CRC **B7EE749B**.

DER

EXTRATO
DECISÃO

Processo nº: 01-1420-00546-0006/2013/DER-RO
Contratada: CONSTRUTORA REALEZA LTDA.
CNPJ 15.845.795/0001-06
Contrato nº 055/2013/GJ/DER-RO
Objeto: pavimentação em vias urbanas, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Considerando a manifestação do corpo técnico atestando o não atendimento das reparações notificadas (fl.2300), corroborado pelas recomendações da Procuradoria Autárquica (fl. 2302), **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **MULTA** no Valor de **R$140.595,28 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)** em face da empresa **CONSTRUTORA REALEZA LTDA.**, conforme percentuais da Cláusula Décima

Sexta, alínea “c” (2,5% do Valor Contratado), em razão do descumprimento da Cláusula Décima, item 3, com fulcro no art. 87,inciso II, da Lei 8.666/93.
Neste ato, ordeno que a Corregedoria instaure o procedimento de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar os indícios de danos ao erário decorrentes da conduta omissiva atestada e precisar a responsabilidade dos agentes envolvidos.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a sancionada recolha em favor do DER o valor de Multa ora arbitrado ou, no mesmo prazo, apresente recurso, conforme permissivo legal previsto no art. 87, §2º, da Lei 8.666/93.
Por último, em caso de não satisfação espontânea do débito, fica a Procuradoria desde já instada a adotar os procedimentos administrativos e judiciais de estilo para satisfação da pena pecuniária ora aplicada.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 20 de fevereiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO
Diretor Adjunto do DER/RO

DECISÃO

Processo nº: 01-1420-04241-0003/2012/DER-RO
Contratada: CS FERREIRA LTDA.
CNPJ 16.541.118/0001-67
Contrato nº 064/2013/GJ/DER-RO
Objeto: pavimentação e drenagem em vias urbanas, no Município de Vale do Paraíso

Considerando a manifestação do corpo técnico atestando o não atendimento das reparações notificadas (fl.1213), corroborado pelas recomendações da Procuradoria Autárquica (fl. 1215), **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **MULTA** no Valor de R$23.056,77 (vinte e três mil, cinqüenta e seis reais e setenta e sete centavos) em face da empresa **CS FERREIRA LTDA.**, conforme percentuais da Cláusula Décima Sexta, alínea “c” (2,5% do Valor Contratado), em razão do descumprimento da Cláusula Décima, item 3, com fulcro no art. 87,inciso II, da Lei 8.666/93.
Neste ato, ordeno que a Corregedoria instaure o procedimento de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar os indícios de danos ao erário decorrentes da conduta omissiva atestada e precisar a responsabilidade dos agentes envolvidos.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a sancionada recolha em favor do DER o valor de Multa ora arbitrado ou, no mesmo prazo, apresente recurso, conforme permissivo legal previsto no art. 87, §2º, da Lei 8.666/93.
Por último, em caso de não satisfação espontânea do débito, fica a Procuradoria desde já instada a adotar os procedimentos administrativos e judiciais de estilo para satisfação da pena pecuniária ora aplicada.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 20 de fevereiro de 2019.

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO
Diretor Adjunto do DER/RO

DECISÃO

Processo nº 01.1420.01280-0001/2016
Contratada: E. J. C. Caula - ME.
CNPJ: 05.992.987/0001-91
Contrato nº. 022/2016/GAB/DER
Objeto: Contração de Serviços de manutenção predial com insumos e mão de obra

Considerando a inexecução parcial atestada pelo opinativo de fls. 322/324 e o transcurso “in albis” do prazo para contraditório ofertado pela Notificação de fl. 326, atento ainda ao que recomenda o parecer nº 034/2018/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO pela aplicação da penalidade de MULTA por inexecução parcial no valor de R$28.858,43 (vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e três centavos) em face da empresa E. J. C. Caula - ME, com base nos percentuais previstos no edital de Pregão Eletrônico nº 26/2015, item 22.8, letra “b” (fls. 52) e ARP nº 24/2015, Cláusula Décima Segunda, §7º, item 2 (fls. 65 e 98), assim como, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.**
Após decorrido o prazo recursal de estilo sem que haja manifestação oumemso cumprimento espontâneo da obrigação pecuniária imposta, fica Procuradoria autorizada a adotar as medidas administrativas e judiciais de estilo para satisfação dos valores de multa ora arbitrados.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 01 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO
Diretor Adjunto do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4873642** e o código CRC **EFC9FD80**.

ATO Nº 40/2019/DER-GECON

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

Processo Administrativo: 0009.033.424/2018-16

Convênio n.º **004/18/FITHA**

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do convênio n.º **004/18/FITHA,** que tem por objeto**:** recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a segui: Linha 13, trecho: BR 429 / Km 10,50, ext. 10,50 Km; Linha 12 A, trecho: BR 429 / Km 8,16, ext. 8,16 Km; Linha 11 Norte, trecho: BR 429 / Km 11,10, ext. 11,10 Km; Linha 11 Sul, trecho: BR-429 / Km 5,90, ext. 5,90 Km; Linha 09 Sul, trecho: BR 429 / Km 12,20, ext. 12,20; Linha 09 Norte, trecho: BR 429 / Km 2,55, ext. 2,55 Km; Linha 07 Norte, trecho: BR-429 / Km 4,75, ext. 4,75 Km; Linha 74 Norte, trecho: BR 429 / Km 6,60, ext. 6,60 Km; Linha 74 Sul, trecho: BR 429 / Km 20,80, ext. 20,80 Km; Linha 82 Sul, trecho: RO 481 / Km 26,80, ext. 26,80 Km; Linha 86 Sul, trecho: RO 481/ Km 23,70, ext. 23,70 Km; Linha 90 Sul, trecho: RO 481 / Km 19,10, ext. 19,10 Km; Linha 94 Sul, trecho: RO 481 / Km 14,60, ext. 14,60 Km; Linha 98 Sul, trecho: RO 481 / Km 11,40, ext. 11,40 Km; Linha 108 Sul, trecho: Linha 106 / Km 9,70, ext. 9,70 Km; Linha 102 Sul, trecho: RO 481 / Km 19,00, ext. 19,00 Km; Linha 106 Sul, trecho: RO 481 / Km 15,00, ext. 15,00 Km; Linha 106 Norte, trecho: RO 481 / Km 12,60, ext. 12,60 Km; Linha 102 Norte, trecho: RO 481 / BR 429, ext. 24,00 Km; Linha T 2, trecho: BR 429 / Km 10,50, ext. 10,50 Km; Linha 86 Norte, trecho: BR 429 / Km 7,35, ext. 7,35 Km; Linha 94 Norte, trecho: RO 481 / Km 11,20, ext. 11,20 Km e Linha 98 Norte, trecho: RO 481 / Km 10,90, ext. 10,90 Km totalizando 298,41 Km, no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE P. SOUTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4882224** e o código CRC **5C31BEBE**.

ATO Nº 41/2019/DER-GECON

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

Processo Administrativo: 0009.041.425/2018-26

Convênio n.º **025/18/PJ/DER**

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do convênio n.º **025/18/PJ/DER,** que tem por objeto**: r**ecuperação de estrada vicinal com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma revestimento primário na Linha 110 Sul, trecho: RO-481/km 16 extensão de 16,00 km; Linha 114 Sul, trecho: RO-48/km 22 extensão de 22,00 km; Linha 18 (21) Sul, trecho: RO-481/km 14 extensão de 14,00 km; Linha 118 (21) Norte, trecho: RO-481/km 16 extensão de 16,00 km; Linha 122 (17) Norte, trecho: RO-481/km 18 extensão de 18,00 km; Linha 124 (15) Norte, trecho: RO-481/km 19 extensão de 19,00 km; Linha 126 (13) Norte, trecho: RO-481/km 20 extensão de 20,00km; Linha 130 (09) Sul, trecho: RO-010/km 15 extensão de 15,00 km; Linha 134 (05) Norte, trecho: RO-010/km 25 extensão de 25,00 km; Linha 138 Sul, trecho: RO-010/ km 15 extensão de 15,00 km; Linha 138 Norte, trecho: RO-010/km 12,855 extensão de 12,855 km totalizando uma extensão de 192,855 km no município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE P. SOUTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4891126** e o código CRC **EE77DFC8**.

CAERD

EDITAL Nº 3/2019/CAERD-CAD

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 28/02/2019, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para captação de água no Rio Urupá, no município de Urupá – RO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11º 08’ 40.89” Latitude Sul 62º 21’ 47.55” Longitude Oeste, Processo SEDAM nº 1801/3741/2007, cuja água será utilizada para Abastecimento Público da Cidade de Urupá – RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Abastecimento de Água.

Porto Velho - RO, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva**, **Analista**, em 28/02/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4893697** e o código CRC **0B28EC9D**.

EXTRATO

EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014 - CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 630/014

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 06 (seis) meses da vigência do contrato nº 013/2014 originalmente celebrado entre as partes em 28 de agosto de 2014, contados a partir de 01 de março até 28 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao contrato fica acrescentado o valor referente ao prazo prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do Contrato Nº 013/2014 refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva, remanejamento e instalações de aparelhos condicionadores de ar (split), com fornecimento parcial de peças e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, consignados no elemento de despesa 413.101.302 (Conservação e reparos de outros bens).

DATA: 20 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: SERGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

DIRCEU NEVES PAULINO, Representante Legal/RECUPERAR

EXTRATO: CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1332/018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 46.481.156/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do produto químico Cloro liquefeito (Fórmula química: Cl2) na forma gasosa e peças e serviços para manutenção em cilindros e sistemas de dosagens de cloro gasoso, utilizados no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto – SAEs da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, em todo o Estado. O produto e serviços atenderão aos SAEs da CAERD por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo contratual será de 12 meses, a contar da assinatura deste termo contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º da lei 8.666 de 1993.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 2.330.402,35 (dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilha de Preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura decorrentes deste contrato ocorrerão na atividade 412.101.205 - (Material de Tratamento).

DATA: 10 de janeiro de 2019.

ASSINAM: SERGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

EVANGELA RIBEIRO PACHECO, Representante Legal/HIDROMAR

EXTRATO: CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 741/018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 15.335.703/0001-48

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para rebobinagem dos motores elétricos dos Sistemas de Abastecimento de Água da Companhia, conforme descrição do Edital (Item 07).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste contrato.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 29.020,00 (vinte e nove mil e vinte reais) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na atividade 412.101.207.

DATA: 22 de fevereiro de 2019.

ASSINAM: SERGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ BERNARDO SOUZA PINTO, Representante Legal/IMPOL

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor - Presidente
CAERD

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4892329** e o código CRC **FC51A0DC**.

JUCER

EXTRATO
1° TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°005/2018 firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses do Contrato n°005/2018 cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel comum) em rede de postos credenciados através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip; passando a viger até o dia 26/08/2019. Amparo legal: Decreto n. 7.892/2013, Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 18.340; Vigência: 06 meses, a contar a partir da assinatura do termo contratual; Cobertura orçamentária: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; atividade/projeto: 2087; Vladmir Oliani/Presidente/Jucer, Cássia Akemi Mizusaki Funada/Procuradora Autárquica, Luciano Rodrigo Weiand/Representante/Ticket Soluções HDFGT S/A e Diego da Silva Gonçalves/Representante/Ticket Soluções HDFGT S/A.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula n° 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4873715** e o código CRC **1B5C80A5**.

EXTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2016 firmado com a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - ACISMIG; prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 18/02/2020. Objeto: locação de imóvel para atender ao Escritório Regional da Junta Comercial no município de São Miguel do Guaporé/RO. O presente termo aditivo foi assinado na data de 18 de fevereiro de 2019. Cobertura orçamentária: 33.90.39; Projeto Atividade: 2087; Vladmir Oliani/Presidente/Jucer, Cássia Akemi Mizusaki Funada/Procuradora Autárquica, Jair Silva Gomes/Presidente-ACISMIG.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente/Jucer
Matrícula n° 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878244** e o código CRC **D8D2B7DE**.

IPEM

Portaria nº 39/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo de férias da Servidora **MICHELA BARROS DA SILVA**, Cargo **Coordenadora Administrativa e Financeira**, matrícula nº **300136950**, lotada neste IPEM, referente ao exercício de **2018**, cujo gozo seria para os dias **04/02/2019** a **13/02/2019** e **10/06/2019** a **19/06/2019**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **06/02/2020 a 25/02/2020**.

Porto Velho -RO, 21 de fevereiro de 2019.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4805645** e o código CRC **C1FA66C9**.

Portaria nº 43/2019/IPEM-GAB

O **PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1° - **ALTERAR** o período de férias da servidora **ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA,** matricula 300145345, Administradora, do período de **01/12/2018 a 30/12/2018** para o período de **01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao exercício de 2018.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho RO, 26 de fevereiro de 2019.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4846733** e o código CRC **06CFAA99**.

Portaria nº 49/2019/IPEM-GAB

O **Presidente** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de janeiro de 2019, e Convênio n° 014 de 29 de novembro de 2013, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado por força do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores **ROBSON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 300128886, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, **GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA**, matrícula Siape 2149482, cargo de Agente Administrativo e **ROSIVAL FERREIRA PEREIRA**, matrícula 300126968, ocupante do cargo de Assistente Técnico II, para compor a Comissão com o objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto de que trata o art. n° 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação, em **todos os processos relativos a aquisição em geral de materiais de consumo, para atender as necessidades do IPEM/RO.**

Art. 2° . - A Comissão dispensará o recebimento provisório e encaminhamento posterior ao Núcleo de Recursos Materiais - NRM - IPEM/RO, procedendo ao recebimento definitivo, mediante recibo, quando se tratar dos casos elencados nos incisos do art. 74 da Lei n° 8.666/93.

Art. 4°. - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) Contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente do IPEM/RO.

Art. 5°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as Portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração promovida pela publicação da Lei Complementar n° 841, de 01 de novembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matrícula 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4894396** e o código CRC **B7A14C76**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.453586/2018-60**

INTERESSADO (A): **Jesus Ribeiro de Castro, João Guilherme Figueiredo Lobo e Edvânia Benício de Brito.**

VALOR: **R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) para o Tomador Jesus Ribeiro de Castro; R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) para o Tomador João Guilherme Figueiredo Lobo; e R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais) para a Tomadora Edvânia Benício de Brito.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Jesus Ribeiro de Castro, João Guilherme Figueiredo Lobo e Edvânia Benício de Brito**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 4/2019/IPEM-CI de 06 de fevereiro de 2019.

MICHELA BARROS DA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Jesus Ribeiro de Castro, João Guilherme Figueiredo Lobo e Edvania Benício de Brito** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM;

3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **MICHELA BARROS DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 11/02/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4588736** e o código CRC **B717F937**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.422271/2018-71**

INTERESSADO (A): **Ronaldo Jefferson Lessa e Júlio Cesar Pinto.**

VALOR: **R$ 1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para o Tomador Ronaldo Jefferson Lessa; R$ 1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para o Tomador Júlio Cesar Pinto.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Ronaldo Jefferson Lessa e Júlio Cesar Pinto**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 009/2019/IPEM-CI de 11 de fevereiro de 2019.

MICHELA BARROS DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;

2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade dos favorecidos **Ronaldo Jefferson Lessa e Júlio Cesar Pinto** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.

3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **MICHELA BARROS DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 28/02/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4854112** e o código CRC **89280F3C**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.408096/2018-17**

INTERESSADO (A): **Kleber Kendy Ihida e Wellington Batista Oliveira.**

VALOR: **R$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) para o Tomador Kleber Kendy Ihida; R$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) para o Tomador Wellington Batista Oliveira.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Kleber Kendy Ihida e Wellington Batista Oliveira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 10/2019/IPEM-CI de 13 de fevereiro de 2019.

MICHELA BARROS DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Kleber Kendy Ihida e Wellington Batista Oliveira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 18/02/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELA BARROS DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 28/02/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4717825** e o código CRC **9F2D21E3**.

SOPH

Portaria nº 115/2018/SOPH-GAB Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR**, o empregado público Senhor **LOURISVAL NUNES DE SOUSA**, Guarda Portuária, Carteira de Identidade nº 574.014 SSP/RO e CPF Nº 285.XXX.XXX-53, na função de Chefe da Unidade de Segurança, GAP 04, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 25/10/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3478988** e o código CRC **372185BB**.

Portaria nº 120/2018/SOPH-GAB Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, nos termos da Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017, a empregada pública **Tanilce de Sousa Oliveira,** portador do CPF nº 687.XXX.XXX-78, um crédito em regime de adiantamento (Suprimento de fundo) no **valor de R$ 3.000,00** (três mil reais), ocorrendo a despesa por conta de Recursos Próprios desta empresa, para pagamentos de despesas eventuais de pequena monta, de interesse da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 2º- O prazo de aplicação do suprimento de fundo, será de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação do recurso e o prazo para Prestação de Contas será de 5 (cinco) dias, a contar do vencimento da aplicação.

Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação em conformidade com as normas que acompanham a Resolução 003/TCER-96.

Art. 4º- A Diretoria Administrativa Financeira, efetuará os registros competentes e caracterização da responsabilidade do servidor, na forma da lei.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3763787** e o código CRC **A86BB9F8**.

CMR

ERRATA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82, torna público aos interessados, que **RETIFICA** os termos da **Portaria 29 (4863754)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 039 - 27 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO, com a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º **EXONERAR** a contar de 18/02/2019 do cargo de Assessor Nível I, o Sr. **Wanderson da Silva Neves,** nomeado através da Portaria nº 32/2018/CMR-DA, publicada no DIOF nº 227 de 12.12.2018.

Leia-se:

Art. 1º **EXONERAR** a contar de 18/02/2019 do cargo de Assessor Nível I, o Sr. **Wanderson da Silva Neres,** nomeado através da Portaria nº 32/2018/CMR-DA, publicada no DIOF nº 227 de 12.12.2018.

Prevalecendo os demais dizeres

RENÊ HOYO SUAREZ
Diretor Presidente CMR/S.A

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/02/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4889169** e o código CRC **C2802B3B**.

ERRATA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82, torna público aos interessados, que **RETIFICA** os termos da **Portaria 32 (4865736)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 039 - 27 de fevereiro de 2019 - Porto Velho/RO, com a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º **NOMEIA** a partir de 18/02/2019 o **Sr. Wanderson da Silva Neri,** para exercer a função comissionada de Coordenador Contábil, Lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, recebendo a remuneração GAM 08.

Leia-se:

Art. 1º **NOMEIA** a partir de 18/02/2019 o **Sr. Wanderson da Silva Neres,** para exercer a função comissionada de Coordenador Contábil, Lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, recebendo a remuneração GAM 08.

Prevalecendo os demais dizeres

RENÊ HOYO SUAREZ
Diretor Presidente CMR/S.A

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/02/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4889577** e o código CRC **CC2D36D5**.

CGE

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1546/2019/DETRAN-DAF, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN, solicita a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem:Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN.
Processo: 0010.276788/2018-41
Interessado: DISTRIBUIDORA RAMON LTDA
CNPJ: 23.311.427/0001-06
Período da suspensão: 03 (três) meses.

Porto Velho (RO),26 de fevereiro de 2019.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 27/02/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4857475** e o código CRC **E60397B4**.

SUGESP

Portaria nº 93/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 356/2018/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.476714/2018-24;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO GOMES AGUIAR**, matrícula 300103434, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo de Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotada na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **01/02/2017 a 02/03/2017**, referente ao **exercício 2017**, a qual fica transferida para fruição (3) dias restantes no período de **27/02/2019 a 01/03/2019,** do período **22/10/18 a 05/11/2018,** referente ao **exercício 2018,** a qual fica transferida para fruição (15) dias restantes no período de **16/04/2019 a 30/04/2019**.

Porto Velho - RO, **27/02/2019.**

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 28/02/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875389** e o código CRC **A77E7CCA**.

SEPOG

Portaria nº 58/2019/SEPOG-GIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - **Designar a partir de 01.02.2019** os servidores, **Boanerges Dias Simões Júnior**, ocupante do cargo Chefe de Núcleo Suporte ao Usuário de Redes , Mat. nº 300138514, **Juscelia Nunes dos Santos**, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula nº 300149601, **Webberson Guedes Orlandes**, Executor de Programa de Informática I, Matrícula nº 300128108, **Hemerson Mota**, Chefe de Núcleo de Redes, Matrícula nº 300105402 e **Iasmin Lima Batista**, Assessora Técnica de Informática, Matrícula nº 300139746 para realizar pesquisa de preços de mercado, (cotação de preços), referente a prestação de serviços e aquisição de produtos (material de consumo e de expediente) da Gerencia de Informática no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Artigo 2º - Tornar sem efeito as Portarias nº 242/2018/SEPOG-GIN publicadas no Diário Oficial nº 122 de 09.07.2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho, 19 de Fevereiro 2019.

JAILSON VIANA DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**, **Secretário de Estado**, em 27/02/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4754894** e o código CRC **CC307A57**.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018/SEPOG

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento

e Gestão – SEPOG e Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água para Regional de Ariquemes.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412210152087

NOTAS DE EMPENHO: 2018NE000204

DO PROCESSO: 0035.124293/2018-50

DO PRAZO: Indeterminado

DATA ASSINATURA: 02/01/2018

ASSINAM:

Maria Emília da Silva
Secretária Adjunta - SEPOG
Themis de Oliveira
Diretor Presidente - Águas de Ariquemes – Contratado
Felipe Cota de Vasconcelos
Diretor Executivo - Águas de Ariquemes– Contratado

Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Braga Gois**, **Coordenador(a)**, em 28/02/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4902534** e o código CRC **1164F5D9**.

SEGEP

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 125 (4683623), constante no Processo n. 0049.133596/2018-12,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 24 de abril de 2018, do servidor **PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO**, do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300131525, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4863984** e o código CRC **836FD113**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 123 (4676336), constante no Processo n. 0036.028914/2018-65,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2018, da servidora **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300103712, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4865637** e o código CRC **EFDCB815**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 130 (4703698), constante no Processo n. 0029.474544/2018-23,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 21 de dezembro de 2018, do servidor **PAULINO AMORIM BORGES**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300123943, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4865902** e o código CRC **B078DBB5**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 122 (4673955), constante no Processo n. 0029.121062/2018/73,

R E S O L V E:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 22 de abril de 2018, da servidora **DALBIANE NEURI DELUQUE**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300036085, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Buritis-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4865800** e o código CRC **26BC8F51**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que prescreve o artigo 35, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer n. 173 (4761621), constante nos autos do processo n. 0030.033802/2019-67,

R E S O L V E:

RECONDUZIR, a contar de 7 de janeiro de 2019, a servidora **DENISE DOS SANTOS**, ao cargo de Técnico Tributário, Matrícula n. 300027426, da Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a qual foi exonerada a pedido, através do Decreto de 26 de abril de 2018, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4882042** e o código CRC **5E0A5F79**.

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Despacho SEJUS-GGP (3770080) e Processo n. 0033.192714/2018-95,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 23.7.2018, que Retificou o Decreto de 19.7.2016, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, o servidor **JHONNY FERNANDES DE ÀVILA,** Agente Penitenciário, matrícula n. 300042276, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.**

Onde se lê: a contar de 1º de janeiro de 2016 a 31 de maio de 2016.

Leia-se: **a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4821396** e o código CRC **1634217A**.

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 90/2018/SEFIN-5DRRDM, Ofício n. 7290/2018/SEFIN-GRH, Ofício n. 321/2019/SEFIN-GRH, Ofício n. 1595/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 1596/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 796/2019/GOV-RED e Processo n. 0030.352165/2018-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **JOSE DE SOUZA,** Técnico Educacional N1, matrícula n. 300022196, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4866346** e o código CRC **894C9E28**.

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 12/2019/CASACIVIL-NGP, de 14.1.2019, Ofício n. 1634/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 1636/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 814/2019/GOV-RED e Processo n. 0005.002122/2019-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Casa Civil,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA DE LOURDES SILVA CORDEIRO,** Professor Classe C**,** matrícula n. 300001543, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4866375** e o código CRC **FB54D85D**.

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 17/2019/SECOM-GAB, Ofício n. 1644/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 1647/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 792/2019/GOV-RED e Processo n. 0027.018424/2019-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Comunicação/SECOM,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **JARLANA DA GRAÇA ALVES SERRA DAVY,** Professor Classe C, matrícula n. 300063088, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4866445** e o código CRC **A29E5441**.

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 222/2019/SEAS, de 18.1.2019, Ofício n. 1653/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 1654/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 809/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.023085/2019-24,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **JOAO BATISTA GUILHERME CORREIA,** Professor Classe C, matrícula n. 300063679, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4866509** e o código CRC **541661E3**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 167/2019/SEJUS-GAB, Ofício n. 109/2019/GOV-RED, Ofício n. 456/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 5.2.2019, Portaria n. 0142, de 31.1.2019, Ofício n. 818/2019/GOV-RED e Processo n. 0033.005193/2019-26,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **SEMAYRA GOMES MORET,** Psicólogo, Cadastro n. 215344, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4872240** e o código CRC **A9B70E75**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 8536/2018/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 418/2019/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 1185/2019/SEFIN-GRH e Processo n. 0010.420324/2018-89,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de janeiro de 2019, da servidora **JAISSE CORDEIRO MAFRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300044622, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4872517** e o código CRC **8B6B415E**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 8536/2018/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 1185/2019/SEFIN-GRH e Processo n. 0010.420324/2018-89,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ROSILDA FREIRE DE CARVALHO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300024240, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4872476** e o código CRC **50EC53E5**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 12/2019/SEPOG-GAB, Ofício n. 25/2019/GOV-RED, de 7.1.2019, Portaria n. 0140, de 31.1.2019, Ofício n. 816/2019/GOV-RED e Processo n. 0035.001785/2019-59,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **JAILSON VIANA DE ALMEIDA,** Auditor do Tesouro Municipal**,** cadastro n. 6964-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4872729** e o código CRC **EAA24C55**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 163/2019/GOV-RED, de 14.1.2019, Decisão SEI n. 28/PGJ, Despacho GOV-CED (4589622), Ofício n. 771/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.014652/2019-91,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO,** Analista de Informação e Pesquisas, cadastro n. 4449-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Estadual, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4872933** e o código CRC **E9F0F072**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 60/2019/SETUR-NRH, Ofício n. 1606/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 1607/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 770/2019/GOV-RED e Processo n. 0038.022548/2019-00,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo/SETUR,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR,** Professor Classe C, matrícula n. 300051121, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4873177** e o código CRC **8332A031**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 090/GP, de 4.2.2019, Despacho SESAU-CRH (4693164), Despacho GOV-CED (4709267), Ofício n. 889/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.050833/2019-81,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **HERIKA LIMA FONTENELE,** Assistente Social, matrícula n. 300056914, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4866042** e o código CRC **E515E3D6**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 136/2019/SEPOG-GARH, Ofício n. 1838/2019/SEDUC-GLOT, de 7.2.2019, Ofício n. 1847/2019/SEDUC-GLOT, de 7.2.2019, Ofício n. 811/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.385118/2019-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO	TEC.EDUC. N2	300111873
WILSON FERNANDES FILHO	PROF. CLASSE C	300060706
MARIA MARTA DA SILVA COSTA	PROF. CLASSE C	300023349
PATRICIA SOARES FERREIRA VENTURA	TEC.EDUC. N1	300073466
RONALDO DAVI ALEVATO	PROF.CLASSE C	300023661

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4866104** e o código CRC **DFDE499E**.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Requerimento, de 8.2.2019, Ofício n. 2554/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 1329/2019/SEFIN-GRH e Processo n. 0018.053337/2019-49,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de março de 2019, os termos do Decreto de 8.1.2019, que **Prorrogou a Cedencia,** a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **PAULA ANGELICA ELIAS DOS SANTOS,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300097233, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 26/02/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4866235** e o código CRC **D7D1FA02**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 38/2019/GOV-RED, de 8.1.2019, Portaria n. 179/2019, Ofício n. 806/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.006162/2019-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **FLOREMIL SILVA BICALHO JUNIOR,** Auxiliar Operacional, na especialidade de Agente de Segurança, cadastro n. 2033267, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Sociedade de Porto Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4873475** e o código CRC **4CEF4876**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 331/2019/SEDAM-CGRH, Ofício n. 2157/2019/SEDUC-GLOT e Processo n. 0028.038434/2019-92,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **CLEITON APARECIDO DE ARAUJO AFONSO,** Professor Classe C matrícula n. 300124469, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4873746** e o código CRC **2238822B**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 033/2019/GAB, de 21.1.2019, Ofício n. 1620/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 1626/2019/SEDUC-GLOT, de 5.2.2019, Ofício n. 799/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.028792/2019-46,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK,** Professor Classe C, matrícula n. 300079159, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4874310** e o código CRC **1FD0C41E**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 730/2019/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 1536/2019/SEJUS-GGP, Ofício n. 829/2019/GOV-RED e Processo n. 0010.040021/2019-67,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **EMERSON VALENTIN DE SOUZA,** Agente Penitenciário, matrícula n. 300055790, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4874472** e o código CRC **E628F142**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 181/2019/AGEVISA-GAB, Ofício n. 139/2019/CGE-GAB, Ofício n. 216/2019/AGEVISA-NRH, Ofício n. 815/2019/GOV-RED e Processo n. 0002.050617/2019-74,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 11 de fevereiro de 2019, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**, até 11 de agosto de 2019, a servidora **LAURA DEZANETTI,** Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024344, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4874614** e o código CRC **89341D87**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 013/SEMUSA/2019, de 31.1.2019, Ofício n. 2440/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 843/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.052039/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1° de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** Farmacêutico**,** matrícula n. 300049877, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Chupinguaia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4874856** e o código CRC **95DB25E4**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 149/2019/SEAS-GGRH, de 15.1.2019, Ofício n. 1867/2019/SEDUC-GLOT, de 7.2.2019, Ofício n. 501/2019/SEAS-GGRH, Ofício n. 858/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.017297/2019-72,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANTONIO SENA FILHO	PROF. CLASSE C	300028207
FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA	TÉC. EDUCACIONAL N1	300052505
JONI ELER MONTEIRO	PROF. CLASSE C	300022886
JOSE NATAL PIMENTA JACOB	PROF. CLASSE A	300003886
LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO	PROF.CLASSE C	300022808
MARCELO FUZARI DE SOUZA	TÉC. EDUCACIONAL N2	300061464
SHEILA BORGES RAMOS	PROF. NIVEL I	300027046
LUCILENE PEIXOTO DOS REIS	PROF. CLASSE C	300025420

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4874974** e o código CRC **B5EBCDFC**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 212/2019/SEDAM-CGRH, Despacho SEDAM-CGRH (4495671), Parecer n. 15/2019/EMATER-PROJU, Ofício n. 142/2019/EMATER-GAPE e Processo n. 0028.026628/2019-45

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para a Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES,** Extensionista Rural Nível Superior, matrícula n. 3268, pertencente ao Quadro da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875321** e o código CRC **6044EEB9**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0122/GAB/SEMUSA, de 23.1.2019, Ofício n. 2517/2019/SESAU-CRH, Ofício n. 986/2019/GOV-RED e Processo n. 0036.047451/2019-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

NOME	CARGO	MATRICULA
LILIAN FERREIRA DE ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM	300147853
DIONEIA MARTINS MARINHO	PSICÓLOGO	300053261
JOCEL SOARES FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	300143539
DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	ENFERMEIRO	300063722
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES	ENFERMEIRO	300036221
LETICIA ALINE RICCI	AUX. ENFERMAGEM	300043006
CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	AUX. ENFERMAGEM	300038939
MARIA ALZENIR SOUSA DA SILVA	ENFERMEIRO	300053267
ANDREA DE FREITAS ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	300042356

EULINA SILVA SANTANA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM	300053468
FRANCISCO LURDEVANHE DA SILVA RODRIGUES	TÉC. LABORATÓRIO	300078123
IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA	TÉC. ENFERMAGEM	300093055
JEDDAS FERREIRA LEITE ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	300053466

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4883983** e o código CRC **E355A3BD**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 088/GP, de 4.2.2019, Ofício n. 2809/2019/SEDUC/GLOT, de 19.2.2019, Ofício n. 2810/2019/SEDUC/GLOT, de 19.2.2019, Ofício n. 955/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.050808/2019-05,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **MARY TEREZINHA BRAGANHOL,** Professor Classe C, matrícula n. 300027200, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4885957** e o código CRC **B04A4DAE**.

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Despacho CBM-CP (4409180) e Processo n. 0004.416910/2018-16,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de dezembro de 2018, **com ônus para no Corpo de Bombeiros Militar,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **GISELLE RICAS LIMA,** Enfermeiro, matrícula n. 300096039, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4886010** e o código CRC **A998FA87**.

Portaria nº 1930/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0063.008942/2019-10,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: Francisco de Oliveira
Matrícula: 300136417
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: POC/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
21/01/2016 a 20/01/2019	A/02	21/01/2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4787155** e o código CRC **D168BF24**.

Portaria nº 1964/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.010565/2019-14,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	PERIODO AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300009105	MANOEL DOS SANTOS MARTINS	13/01/2012 a 12/01/2014 13/01/2014 a 12/01/2016 13/01/2016 a 12/01/2018	02 A 03 A 04 A	13/01/2014 13/01/2016 13/01/2018
300016744	MAYZA COELHO GOUVEIA	06/06/2016 a 05/06/2018	15 C	06/06/2018
300016591	RABIHA HABIB KMEI	15/05/2012 a 14/05/2014 15/05/2014 a 14/05/2016 15/05/2016 a 14/05/2018	13 B 14 B 15 B	15/05/2014 15/05/2016 15/05/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4796220** e o código CRC **281F9E7C**.

Portaria nº 2035/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n. 0052.475018/2018-93

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 186/2018/SEGEP-NCSR, de 16.1.2019, publicada no DOE - Edição n.13 de 21.1.2019, de progressão funcional da servidora CECILIA SATIE YAMUTI KOMATSU.

Onde se lê:
Período de Avaliação: **23/11/2016 a 22/111/2018**

Leia-se:
Período de Avaliação: **23/11/2016 a 22/11/2018**

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4813851** e o código CRC **C044C68A**.

Portaria nº 2123/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0030.442990/2018-30,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Ref.	Efeito Financeiro
300136201	Jakeline Oliveira Costa	Contador	01/12/2015 a 30/11/2018	02	01/12/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4839270** e o código CRC **43D3CD90**.

Portaria nº 2143/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante no Processo nº 0030.032103/2019-08,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: FLÁVIA BEATRIZ RÊGO
Matrícula: 300134275
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
Lotação: SEAE

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
17/09/2015 a 16/09/2018	A 02	17/09/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4844328** e o código CRC **59AD5952**.

Portaria nº 2152/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0046.032257/2019-12.

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REF. CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300007961	ANNE HEDA MEDEIROS GARCIA	21/12/2014 a 20/12/2016 21/12/2016 a 20/12/2018	17 A 18 A	21/12/2016 21/12/2018
300011735	GUILHERMINA SAMPAIO DE ARAUJO GOMES	14/12/2015 a 13/12/2017	15 A	14/12/2017
300094311	TATIANE SILVA DE CARVALHO	03/12/2015 a 02/12/2017	05 C	03/12/2017

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4845451** e o código CRC **71E543FF**.

Portaria nº 2156/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0058.436813/2018-14

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: LUIZ CARLOS MORAES
Matrícula: 300038330
Cargo: MOTORISTA
Lotação: HRB/SESAU

Período	Classe/Referência		Efeito Financeiro
03/04/2015 a 02/04/2017	A	06	03/04/2017

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4845761** e o código CRC **1DFF0F8C**.

Portaria nº 2191/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4774003), Despacho SESAU-CRH 4781057, que consta nos autos do Processo n. 0049.043310/2019-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA DE ARAUJO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300099488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 1º quinquênio de 7.7.2010 a 6.7.2015.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4861124** e o código CRC **944767E6**.

Portaria nº 2192/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4215988), Despacho PC-DGA 4374721, que consta nos autos do Processo n. 0019.479926/2018-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOSE DA SILVA**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. 300012407, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Colorado D´Oeste, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 6º quinquênio de 22.12.2013 a 21.12.2018.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4861372** e o código CRC **EA1BD9D3**.

Portaria nº 2227/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento HB-GAD 4511394, Of. 2443 (4666868), Errata HB-GAD 4690871, Of. 1235 (4681979), que consta nos autos do Processo n. 0049.038497/2019-09,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de **18.2.2019** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho para Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho o servidor **SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENCO,** Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300120304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4871042** e o código CRC **5243F9F1**.

Portaria nº 2229/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4450445), Despacho SESAU-CRH 4790977, que consta nos autos do Processo n. 0049.030438/2019-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LINDAURA MORAIS DIAS**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. 300022950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 4º quinquênio de 15.9.2010 a 14.9.2015.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4871248** e o código CRC **1A3FB107**.

Portaria nº 2237/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Doc. Pes. (4027308), Autorização SEJUS-GGP 4061194, que consta nos autos do Processo n. 0033.461968/2018-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARITAS DANTAS DOS SANTOS**, Agente Penitenciario, Matrícula n. 300016215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2019 a 30.4.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019,** referente ao 4º quinquênio de 1.12.2004 a 30.11.2009.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4872504** e o código CRC **FFE19808**.

Portaria nº 2239/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando LP (3994011), Despacho SESAU-CRH 4642071, que consta nos autos do Processo n. 0036.458527/2018-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. 300001894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.8.1993 a 31.7.1998.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4872623** e o código CRC **10869612**.

Portaria nº 2241/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4458595), Despacho SESAU-CRH 4734244, que consta nos autos do Processo n. 0049.031481/2019-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELIA APARECIDA DE CAMPOS**, Auxiliar Ativ Administrativa, Matrícula n. 300047926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2019 a 30.4.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.7.2019 a 31.7.2019,** referente ao 6º quinquênio de 7.8.2008 a 6.9.2013.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4872730** e o código CRC **5EB7438F**.

Portaria nº 2242/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. 2372 (4024020), Of. 110 (4491721), Of. Autorizo (4202537), Desp. SESAU-CRH 4540590, que consta nos autos do Processo n. 0002.461647/2018-21,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de **1.1.2019** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho para Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho o servidor **KANDY MATEUS SILVA SIQUEIRA,** Medico 40h, matrícula n. 300143011, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4872856** e o código CRC **1F9BDD22**.

Portaria nº 2245/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4803009), Autorização.SEJUS-GGP 4808301, que consta nos autos do Processo n. 0033.075232/2019-52,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 09561/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 9.9.2016, ao servidor **LEONILSON LIRA QUEIROZ**, Agente Penitenciario, Matrícula n. 300093907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2016 a 31.12.2016**, referente ao 1º quinquênio de 16.10.2009 a 15.5.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2019 a 30.11.2019,** referente ao 1º quinquênio de 16.10.2009 a 15.5.2015.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4873152** e o código CRC **607160BD**.

Portaria nº 2246/2019/SEGEP-NCSR Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante no Processo nº 0036.455715/2018-26,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: RENATA TOLENTINO DOS PASSOS
Matrícula: 300102791
Cargo: ENFERMEIRO
Lotação: SESAU - ROLIM DE MOURA

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
27/12/2016 a 26/12/2018	A 05	27/12/2018

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4873289** e o código CRC **AE2D2368**.

Portaria nº 2252/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE,Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Of. 725 (4665817), Of. 167 (4693727), Despacho SEGEP-NAPF 4773420, que consta nos autos do Processo n. 0031.058505/2019-14,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Controle Interno, a contar de **15.2.2019**, o servidor **LUIZ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO,** SIAPE n. 3046511, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4874876** e o código CRC **49B22A99**.

Portaria nº 2253/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4574088), Desp.SEGEP-NCP 4781718, que consta nos autos do Processo n. 0029.123358/2018-29,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 9189/2018/SEGEP/NCSR, de 27.12.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **EDIVALDO MARTINS DOS SANTOS,** Professor Classe A, Matrícula n. 300015841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D´Oeste .

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2018 a 31.7.2018,** referente ao 2º quinquênio de 1.3.1989 a 28.2.1994, **1.8.2018 a 31.10.2018,** referente ao 3º quinquênio de 1.3.1994 a 28.2.1999, **1.11.2018 a 31.1.2019,** referente ao 5º quinquênio de 29.2.2004 a 27.2.2009.

LEIA-SE:

no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 2º quinquênio de 1.3.1989 a 28.2.1994, **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.3.1994 a 28.2.1999, **1.9.2019 a 30.11.2019,** referente ao 5º quinquênio de 29.2.2004 a 27.2.2009.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875092** e o código CRC **3BAC7940**.

Portaria nº 2267/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento (4311007), Despacho SEDUC-GLOT 4514734, que consta nos autos do Processo n. 0029.011723/2019-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVIA MARASCHIN ALLES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300080386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 1º quinquênio de 20.10.2008 a 19.10.2013.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879110** e o código CRC **1A4E65C2**.

Portaria nº 2277/2019/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-2DRJIP 4554732, Despacho SEFIN-GRH 4668481, que consta nos autos do Processo n. 0030.044663/2019-05,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZULEIDE VICENTE DE SOUZA DAHAS**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300000899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 7º quinquênio de 2.8.2007 a 1.8.2012.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880859** e o código CRC **5566A5B6**.

Portaria nº 2339/2019/SEGEP-COIN

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2379 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31 e conforme consta o Processo 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando a determinação do item **II do Acórdão AC1-TC 00475/18/Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, concernente os autos do Processo n. 02395/2012/TCE-RO (Representação do MP/RO);

Considerando o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa n. 21/2007/TCE/RO e Ofícios n. 434 e 465/2018/CGE-COORD.

Considerando o Ofício nº 216/2019/CGE-GFA onde a Presidente da Tomada De Conta Especial solicita ampliação da comissão em mais integrantes, para subsidiar as Portarias 5159/2018/SEGEP-COIN e 5158/2018/SEGEP-COIN, Processo nº 02395/2012/TCE-RO., ressaltando que a inclusão se faz necessária, em virtude da conferência das Tabelas com os respectivos cálculos, tendo em vista, que a demanda de servidores é avultosa, tanto do Plano Bresser, como dos 40% da Lei n. 288 de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1° - INTEGRAR 02 (dois) membros à Comissão de Tomada de Contas Especial **Instaurada**, em estrita observância aos preceitos contidos na IN 21/TCE/RO/2007, para identificação dos responsáveis e a precisa quantificação dos eventuais danos ao erário, ocasionados por **pagamentos indevidos do abono 40% da Lei n. 288 de 1990**, por extensão administrativa, oriundos de decisão judicial favorável a uma parcela de servidores estaduais e **pagamentos indevidos do Plano Econômico Bresser-1989 (26,05%)**.

Art. 2° - **Designar** os servidores abaixo relacionadas para agregar a aludida Comissão:

Membros:
JADER TERCEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2305052;
LUCILEIA ABILIO DA SILVA, matrícula nº 2305057.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2019.

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS**, **Controlador Interno**, em 27/02/2019, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 28/02/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4887795** e o código CRC **1AF8EE4D**.

EDITAL Nº 29/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Julio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 0002097-53.2015.8.22.0003, constante do Processo SEI n. 0031.040037/2019-21, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, regido pelo Edital 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado por intermédio do Edital n. 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2213, de 9 de maio de 2013, **convoca a candidata, abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Eferivo**, para qual foi nomeada através do Decreto n. 23.667, de 22 de fevereriro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 038, de 26 de fevereiro de 2019, conforme a seguinte programação:

1. O (A) candidato (a) deverá observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV,V e VI** deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo/Área	Localidade/Lotação	Class.
641.724-8	Leiliane Nery Vieira	Professor Classe C/Física 20h	Jaru	1°

Porto Velho – RO, 27 de fevereiro de 2019.

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	26/2/2019 à 26/3/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	26/2/2019 à 25/4/2019	
Eventos - GCP/SEGEP	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	26/2/2019 à 26/3/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Posse.	26/2/2019 à 25/4/2019	

ANEXO II – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO: **CEPEM/JUNTA MÈDICA:** situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL **2.1.** O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados dos e ser submetido (a) a perícia médica. **2.2** Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) própio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas)**
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	**Escarro**: BAAR
12	**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

ANEXO III - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Cargo	Área	Requisito/Escolaridade
Professor Classe "C"	Física	Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física ou Diploma de Bacharel mais Curso de Complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecido.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Após a inspeção médica e de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental a candidata deverá ordenar os documentos exigidos e apresentá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar n. 2986, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de conferência visando a efetivação de sua posse.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATOS ADMISSIONAIS JUNTO AO TCER/RO E PARA FIN DE CADASTRAMENTO NO SITEMA DE PESSOAL SEGEP/RO.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	**CPF/MF** (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
Original e 1 (uma) Cópia	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação. Devem estar de acordo com **Anexo II** - **Requisito/Escolaridade** do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital 007/ GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
2 (duas) originais	**Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente**. Em caso positivo, o (a) candidato (a) deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade	Para Fins de Prestação de Contas de Atos Admissionais.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) original	**Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público**.	-
1 (uma) original	**Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo** em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – **PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – **PASEP**. (Se o (a) candidato (a) não for cadastrado (a) deverá Declarar não ser cadastrado (a))	-
1 (uma) cópia	**Declaração de Imposto de Renda** ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	**Comprovante de Residência**. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-
1 (uma) cópia	Comprovante de **Conta Corrente do Banco do Brasil** (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	**Atestado de Sanidade Física e Mental**, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	**Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia**, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma)	**Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de**	Emitida através do site:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
original	**Rondônia**, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	**Certidão Negativa da Justiça Federal**, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	**Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal** do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
1 (uma) cópia	**Ficha de Cdastramento de Dados**, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.	Constante do Anexo VI, deste Edital.

Atenção: No ato da posse o (a) candidato (a) deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO V - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

****

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Caltário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: ( ) _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEDUC, regido pelo Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado por intermédio do Edital n. 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2213, de 9 de maio de 2013, nomeado (a) conforme Decreto n. 23.667, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 038, de 26 de fevereiro de 2019, para posse do cargo de _____, com opção de lotação em Unidade Escolar/SEDUC/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até **30 trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____ _____/_____/_____

Local Data

_____
Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	26/2/2019 à 26/3/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	26/2/2019 à 25/4/2019	
Eventos - GCP/SEGEP	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	26/2/2019 à 26/3/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Posse.	26/2/2019 à 25/4/2019	

Observações:

1. Anexar a este requerimento uma cópia da Carteira de Identidade do (a) candidato (a).

2. Para envio via Correios basta uma via do requerimento com uma cópia da Carteira de Identidade. O comprovante de postagem servirá como prova do envio.

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O (A) candidato (a) deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)										**Fotografia**
Nome:					**Retificação do Nome:**			**Matrícula:** **Não Preencher**		
DADOS DOCUMENTAIS										
Número do RG:	**Órgão Expedidor:**	**Data Expedição:**	**Número do CPF:**	**Número do PASEP:**	**Número do Título de Eleitor:**	**Zona:**	**Seção:**	**Local:**		
CTPS:	**Série:**	**Local:**		**Certificado de Reservista:**	**Categoria:**	**Local:**			**Ano:**	
DADOS COMPLEMENATARES										
Data	**Estado**	**Sexo:**	**C**	**Nacionali**	**Naturalidade:**	**U**	**Nome do Cônjuge:**		**Número CPF**	

Nascimento:	Civil:		or:	dade:		F:		Cônjuge:

ENDEREÇO	CONTATO	
Logradouro:	Telefone (s):	E-mail:

FILIAÇÃO			
Nome da Mãe:	Data Nascimento da Mãe:	Nome do Pai:	Data Nascimento do Pai:

DADOS DO CONCURSO PÚBLICO					
Processo: Não Preencher	Contrato: Não Preencher	Organizadora do Concurso: Não Preencher	Edital de Abertura do Concurso Público: Não Preencher	Edital de Homologação do Concurso Público: Não Preencher	Edital de Convocação Perícia Médica e Posse: Não Preencher

RESULTADO CONCURSO PÚBLICO		CARGO	COTAS		PCCR/ LEI	VENCIMENTO R$	C/ H
Nota Objetiva: Não Preencher	Classificação: Não Preencher	Não Preencher	PCD: Não Preencher	NEGRO: Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	

OPÇÃO DE VAGA		ÓRGÃO	CONTA BANCÁRIA			PROCESSO JUDICIAL
CRE/SEDUC: Não Preencher	Localidade/Lotação Não Preencher	Não Preencher	Agencia:	C/C:	Banco: BRASIL	Não Preencher

NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO	PROCESSO
Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a), por extenso — Rubrica

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar**, **Técnico(a)**, em 27/02/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4876500** e o código CRC **D696A502**.

EDITAL Nº 30/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Julio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7039473-23.2016.8.22.0001, constante do Processo SEI n. 0031.065020/2019-87, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, regido pelo Edital 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado por intermédio do Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1696, de 21 de março de 2011, **convoca a candidata, abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, para qual foi nomeada através do Decreto n. 23.668, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 038, de 26 de fevereiro de 2019, conforme a seguinte programação:

1. O (A) candidato (a) deverá observar o disposto dos **Anexos I, II, III, IV, V e VI** deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Localidade/Lotação	Class
143.398-9	Pâmela Cristine Lopes De Sousa	Agente em Atividades Administrativas	Porto Velho	123ª

Porto Velho – RO, 27 de fevereiro de 2019.

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	26/2/2019 à 26/3/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	26/2/2019 à 25/4/2019	
Eventos - GCP/SEGEP	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	26/2/2019 à 26/3/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Posse.	26/2/2019 à 25/4/2019	

ANEXO II – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO: **CEPEM/JUNTA MÈDICA:** situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL **2.1.** O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados dos e ser submetido (a) a perícia médica. **2.2** Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas)**
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	**Escarro**: BAAR
12	**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

ANEXO III - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Cargo	**Requisito/Escolaridade**
Agente em Atividades Administrativas	Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado por órgão oficial.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Após a inspeção médica e de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental a candidata deverá ordenar os documentos exigidos e apresentá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar n. 2986, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de conferência visando a efetivação de sua posse.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATOS ADMISSIONAIS JUNTO AO TCE/RO E PARA FIN DE CADASTRAMENTO NO SITEMA DE PESSOAL SEGEP/RO.

TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
Original e 1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	**CPF/MF** (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
Original e 1 (uma) Cópia	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação. Devendo está de acordo com o disposto no Anexo I, do Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD/2010. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
2 (duas) originais	**Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente**. Em caso positivo, o (a) candidato (a) deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Para Fins de Prestação de Contas de Atos Admissionais.
1 (uma) original	**Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público**.	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	**Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo** em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – **PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – **PASEP**. (Se o (a) candidato (a) não for cadastrado (a) deverá Declarar não ser cadastrado (a))	-
1 (uma) cópia	**Declaração de Imposto de Renda** ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	**Comprovante de Residência**. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-
1 (uma) cópia	Comprovante de **Conta Corrente do Banco do Brasil** (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	**Atestado de Sanidade Física e Mental**, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	**Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia**, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	**Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	**Certidão Negativa da Justiça Federal**, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	**Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal** do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	Autenticidade de Certidão.	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
1 (uma) cópia	**Ficha de Cadastramento de Dados**, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.	Constante do Anexo VI, deste Edital.

Atenção: No ato da posse o (a) candidato (a) deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO V - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

****

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Caltário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: ( ) _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado por intermédio do Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1696, de 21 de março de 2011, nomeado (a) conforme Decreto n. 23.668, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 038, de 26 de fevereiro de 2019, para posse do cargo de _____, com opção de lotação em Unidade SEJUS/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até **30 trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____ _____/_____/_____

Local Data

_____

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	26/2/2019 à 26/3/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	26/2/2019 à 25/4/2019	
Eventos - GCP/SEGEP	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	26/2/2019 à 26/3/2019	Das 7h 30min às 12h 00min
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Posse.	26/2/2019 à 25/4/2019	

Observações:

1. Anexar a este requerimento uma cópia da Carteira de Identidade do (a) candidato (a).

2. Para envio via Correios basta uma via do requerimento com uma cópia da Carteira de Identidade. O comprovante de postagem servirá como prova do envio.

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O (A) candidato (a) deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)															**Fotografia**
Nome:					**Retificação do Nome:**								**Matrícula:** **Não Preencher**		
DADOS DOCUMENTAIS															
Número do RG:	**Órgão Expedidor:**	**Data Expedição:**	**Número do CPF:**	**Número do PASEP:**	**Número do Título de Eleitor:**	**Zona:**	**Seção:**	**Local:**							
CTPS:	**Série:**	**Local:**			**Certificado de Reservista:**		**Categoria:**		**Local:**				**Ano:**		
DADOS COMPLEMENTARES															
Data	**Estado**	**Sexo:**	**C**	**Nacional**	**Naturalidade:**	**U**	**Nome do Cônjuge:**							**Número**	

Nascimento:	**Civil:**		**or:**	**idade:**		**F:**		**CPF Cônjuge:**

ENDEREÇO	**CONTATO**	
Logradouro:	**Telefone (s):**	**E-mail:**

FILIAÇÃO

Nome da Mãe:	**Data Nascimento da Mãe:**	**Nome do Pai:**	**Data Nascimento do Pai:**

DADOS DO CONCURSO PÚBLICO

Processo: **Não Preencher**	Contrato: **Não Preencher**	**Organizadora do Concurso:** **Não Preencher**	**Edital de Abertura do Concurso Público:** **Não Preencher**	**Edital de Homologação do Concurso Público:** **Não Preencher**	**Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:** **Não Preencher**

RESULTADO CONCURSO PÚBLICO		**CARGO**		**COTAS**		**PCCR /LEI**	**VENCIMENTO R$**	**C/H**
Nota Objetiva: **Não Preencher**	**Classificação:** **Não Preencher**	**Não Preencher**		**PCD:** **Não Preencher**	**NEGRO:** **Não Preencher**	**Não Preencher**	**Não Preencher**	

OPÇÃO DE VAGA		**ÓRGÃO**	**CONTA BANCÁRIA**		**PROCESSO JUDICIAL**
Unidade/SEJUS: **Não Preencher**	**Localidade/ Lotação** **Não Preencher**	**Não Preencher**	**Agencia:**	**C/C:**	**Banco:** **BRASIL**	**Não Preencher**

NOMEAÇÃO	**DATA DA POSSE**	**DATA DE EXERCÍCIO**	**DATA DE EXONERAÇÃO**	**OFÍCIO APRESENTAÇÃO**	**OCUPA CARGO PÚBLICO**	**PROCESSO**
Não Preencher	**Não Preencher**	**Não Preencher**	**Não Preencher**	**Não Preencher**	**Não Preencher**	**Não Preencher**

Assinatura do (a) Servidor (a), por extenso

Rubrica

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar**, **Técnico(a)**, em 27/02/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 27/02/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880614** e o código CRC **4ED49E9B**.

SUPEL

Portaria nº 57/2019/SUPEL-CAF

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, referente ao **exercício de 2019**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300116763	ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Executor Técnico de Licitações	11/04/2019	30/04/2019	x	x	x	x	01/04/2019	10/04/2019
300109123	BIANCA MATIAS DE SOUZA	Membro da Equipe de Apoioao Pregoeiro	01/11/2019	30/11/2019	x	x	x	x	x	x
300145454	CAMILA CAROLINE ROCHA PERES	Assistente de Projeto de Licitação	01/05/2019	10/05/2019	11/12/2019	20/12/2019	x	x	01/12/2019	10/12/2019
300131327	CECÍLIA MESSIAS	Assistente de Projeto	10/06/2019	19/06/2019	16/10/2019	25/10/2019	x	x	15/04/2019	24/04/2019

	VIEIRA	de Licitação								
300133621	CLEUSA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Projeto de Licitação	02/05/2019	11/05/2019	02/09/2019	11/09/2019	05/11/2019	14/11/2019	x	x
300135616	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	Membro da Comissão Esp. de Licitação	10/06/2019	19/06/2019	11/09/2019	20/09/2019	x	x	21/04/2019	30/04/2019
300128522	DIÉGO ÉDSON PEREIRA CORREIA	Executor Técnico de Licitação	18/02/2019	27/02/2019	15/07/2019	24/07/2019	x	x	01/04/2019	10/04/2019
300142025	ÉLIDA PASSOS DE ALMEIDA	Assessor Especial de Licitação	03/06/2019	12/06/2019	12/08/2019	21/08/2019	10/12/2019	19/12/2019	x	x
300128305	ÉVERTON LOPES DE BRITO	Assistente técnico de Licitação	01/10/2019	20/10/2019	x	x	x	x	21/10/2019	30/10/2019
300135962	FELIPE CIAMPI BENSIMAN	Assistente de Projeto de Licitação	08/04/2019	17/04/2019	24/06/2019	03/07/2019	02/10/2019	11/10/2019	x	x
300130739	FRANCIELE BRAGA MELO	Auxiliar de Projeto de Licitação	27/05/2019	05/06/2019	03/10/2019	12/10/2019	x	x	03/06/2019	12/06/2019
300130975	FRANCISCA DAS CHAGAS BRASIL	Assessor Técnico de Registro de Preços	15/07/2019	29/07/2019	18/11/2019	02/12/2019	x	x	x	x
300118300	GRAZIELA GENOVEVA KETES	Pregoeira	01/07/2019	30/07/2019	x	x	x	x	x	x
300094452	HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR	Gerente de Análise Processual, Red. E Divulgação	02/05/2019	11/05/2019	03/06/2019	12/06/2019	x	x	21/04/2019	30/04/2019
300138349	HUDSON FERNANDO MENDES DE FRANÇA	Assessor Esp. de Licitação	01/07/2019	30/07/2019	x	x	x	x	x	x
300154953	IGOR MATEUS LIMA MOREIRA	Assistente técnico de Licitação	01/11/2019	30/11/2019	x	x	x	x	x	x
300140820	IGOR RIBEIRO LACERDA	Assistente de Pesquisa e Análise de Preços	22/07/2019	31/07/2019	11/12/2019	20/12/2019	x	x	01/07/2019	10/07/2019
300104299	IVANILDE COSTA AGUIAR	Auxiliar de Projeto de Licitação	11/04/2019	30/04/2019	x	x	x	x	01/04/2019	10/04/2019
300111974	IVONE YASSUE	Assistente de Projeto	05/08/2019	14/08/2019	04/11/2019	13/11/2019	x	x	06/05/2019	15/05/2019

	TAZO GASPAR	de Licitação								
300118582	JAIR DA SILVA FRANÇA	Membro da Comissão Esp. de Licitação	01/07/2019	20/07/2019	x	x	x	x	21/07/2019	30/07/2019
300143084	JENNYFER LIMA BARROS LICHEVSKI	Assistente de Projeto de Licitação	15/07/2019	24/07/2019	25/11/2019	04/12/2019	10/12/2019	19/12/2019	x	x
300121694	JOÃO VITOR DE SOUZA GALVAN	Assessor Téc. De Reg. de Preços	11/03/2019	20/03/2019	05/08/2019	14/08/2019	x	x	10/04/2019	19/04/2019
300151627	JOSÉLIA PAGANI FERREIRA	Assistente Técnico de Licitação	26/12/2019	14/01/2020	x	x	x	x	16/12/2019	25/12/2019
300127160	LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA	Assistende Cadastro de Fornecedor e Protocolo	01/07/2019	20/07/2019	x	x	x	x	21/07/2019	30/07/2019
300141595	MAHATMA ORSELINO MENDES	Assistente de Projeto de Licitação	01/12/2019	30/12/2019	x	x	x	x	x	x
300140495	MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS	Assistente Projeto de Licitação	08/07/2019	17/07/2019	07/10/2019	16/10/2019	x	x	01/04/2019	10/04/2019
300116743	MÁRCIA CARVALHO GUEDES	Coordenadora de Registro de Preços	08/04/2019	17/04/2019	05/11/2019	14/11/2019	x	x	01/07/2019	10/07/2019
300121197	MARIA CAROLINA DE CARVALHO	Assistente de Pesq. e Análise de Preços	07/03/2019	16/03/2019	16/09/2019	25/09/2019	x	x	11/12/2019	20/12/2019
300135963	MARIA CRISTIANE LIMA SILVA	Coordenadora de Adm. e Finanças	02/05/2019	11/05/2019	24/07/2019	02/08/2019	x	x	01/04/2019	10/04/2019
300127146	MARIA ETERNA DA SILVA	Assessor Especial de Licitação	11/07/2019	30/07/2019	x	x	x	x	01/07/2019	10/07/2019
300142338	MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL	Assistente técnico de Licitação	27/05/2019	05/06/2019	26/08/2019	04/09/2019	28/10/2019	06/11/2019		

300121230	NORMAN VIRISSIMO DA SILVA	Presidente da Comissão de Licitação em Obras	20/12/2019	18/01/2020	x	x	x	x	x	x
300104322	PATRÍCIA NEGREIROS MONTEIRO	Gerente de Cadastro de Fornecedores e Protocolo	11/04/2019	30/04/2019	x	x	x	x	01/04/2019	10/04/2019
300151915	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	Auxiliar de Projeto de Licitação	01/09/2019	30/09/2019	x	x	x	x	x	x
300109135	ROGÉRIO PEREIRA SANTANA	Pregoeiro	10/07/2019	19/07/2019	11/12/2019	20/12/2019	x	x	01/06/2019	10/06/2019
300129853	SUÉLEN TORRES DA SILVA	Assessor Téc. De Reg. de Preços	24/06/2019	03/07/2019	09/12/2019	18/12/2019	x	x	01/04/2019	10/04/2019
300118810	TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO	Assistente de Gabinete	18/11/2019	17/12/2019	x	x	x	x	x	x
300142753	THAÍS PEIXOTO DA FONSECA2	Auxiliar de Projeto de Licitação	17/07/2019	31/07/2019	01/11/2019	15/11/2019	x	x	x	x
300110987	VANESSA DUARTE EMENERGILDO	Pregoeira	11/03/2019	20/03/2019	02/12/2019	11/12/2019	x	x	01/04/2019	10/04/2019

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 28/02/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4818270** e o código CRC **5F5DC230**.

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 020/2019/SUPEL - CI,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/18/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015.243047/2018-34.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **INABILITAR** a empresa: **MEKA ENGENHARIA LTDA – EPP** por não ter comprovado a execução de obras ou construção civil no serviço de telhamento com telha cerâmica, previsto no item 16.4 "b" do edital e **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA; ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI; FURHMANN & CIA LTDA; VERDES MARES CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e PORTO CONSTRUÇÕES LTDA** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2019

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 28/02/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4864365** e o código CRC **C05D3497**.

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **585/2018/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0020.049711/2018-81**
Objeto: **Formação de Ata de Registro de Preço para aquisição eventual e futura de equipamentos permanentes (computadores, monitores, Digitalizador (scanners) e TV para monitoramento. COM O ITEM (05) EXCLUSIVO PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006**.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da PORTARIA N°: 16/2019/SUPEL-CI, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019 publicada no DOE no dia 06 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido os pedidos de esclarecimentos. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, **fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia 26/03/2019** às **09h30min** (horário de brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 07 de novembro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro/Substituto-Equipe DELTA
SUPEL/RO - Mat. 3001 32098

Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Pregoeiro(a)**, em 28/02/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4893431** e o código CRC **6E31818E**.

AVISO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO V

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 521/2017/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00033.002432/2017-24/SEJUS.

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 090, publicada no D.O.E do dia 06 de agosto de 2018, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Edital, no Anexo I - Termo de Referência e inclusão do Anexo VII - Declaração de vistoria técnica; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já baixaram-no, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Assim, o certame que estava marcado para o dia o dia 01/03/2019 fica **REAGENDADO** para o dia 15.03.2018, às 10h00min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.

Porto Velho (RO), 28 de fevereiro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann**, **Pregoeiro(a)**, em 28/02/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4896245** e o código CRC **CB534409**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 538/2018/SUPEL/RO.** Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: **Nº 0036.050396/2017-85.** Objeto**: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches que deverão ser entregues prontos para consumo, de forma contínua,visando atender o Centro de Atenção Psicossocial Madeira Mamoré – CAPS II.** Valor Estimado: **R$ 146.232,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais)**; Data de Abertura: **19 de março de 2019, às 11h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO 28 de fevereiro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300131588

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, **Pregoeiro(a)**, em 28/02/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4904824** e o código CRC **459CB5BB**.

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP

Pregão Eletrônico N°. 26/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço por Item. Processo Eletrônico: 0030.381674/2018-84/SEFIN/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão do relatório IPM-ICMS de 2015 a 2019 e de reprodução, conversão, e impressão do balanço geral do Estado correspondente ao exercício de 2018, com o fornecimento do arquivo em mídia digital, para atender as necessidades da SEFIN/RO. Valor Estimado: **R$ 44.231,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos a trinta e um reais).** Data de Abertura: **19/03/2019** às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **FRANCILENE GALDINO SOUZA**, **Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro**, em 28/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 28/02/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4900150** e o código CRC **C60A071A**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 556/2018
PROCESSO Nº 0036.348516/2018-62

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Artigos Médicos Hospitalares do Serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, itens fracassados no PE nº 348/2018 e PE nº 477/2018 para atender os

Procedimentos de Hemodinâmica realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Artigos Médicos Hospitalares do Serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, itens fracassados no PE nº 348/2018 e PE nº 477/2018 para atender os Procedimentos de Hemodinâmica realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas no anexo I do Termo de Referência. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias, no CAF II, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Morais nº. 4378 Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrencia.	**06**	**4,0% por dia**
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	**01**	**0,2% por dia**

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

9.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

PROCESSO N° 0036.348516/2018-62
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 556/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2019

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	Cateter-guia 6F, curva para carótida - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	07.02.01.004-9	BOSTON SCIENTIFIC	120	2,00%	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
2	Micropartículas de PVA, em pó solúvel, uso injetável e único, estéril, para embolização, tamanhos de 350 a 900 Micras. Utilizadas na embolização de tumores intra e extracranianos.	UND	07.02.05.042-3	BOSTON SCIENTIFIC	60	2,00%	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
3	Fio guia metálico extra rígido suporte tipo amplatz, diâmetro de 0,035; com comprimento de 300cm; com ponta reta e curva.	UND	07.02.05.080-6	BOSTON SCIENTIFIC	360	2,00%	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
4	Fio guia metálico extra rígido suporte tipo amplatz, diâmetro de 0,035; com comprimento de 300cm; com ponta reta e curva.	UND	07.02.05.080-6	BOSTON SCIENTIFIC	420	2,00%	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA
	CNPJ: 01.513.946/0001-14
	Av. Das Nações Unidas, 21.476 Predios P8 P9 e P10, Vila Almeida
	São Paulo - SP Fone (11) 4380-8748
	Email: boston.licita@bsci.com
	VALMIRIA MARIA CARDOSO DOMINGUES
	CPF: 338.094.228-60
	REPRESENTANTE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 01/03/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 01/03/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4850349** e o código CRC **C6F53126**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 371/2018

PROCESSO: Nº 0036.189686/2018-07

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar N° 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1. Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

6.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/DGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferi-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.189686/2018-07

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 371/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLUÇÕES INJETÁVEIS I - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ml),	3.400,00	AMPOLA	LIBBS	R$ 15,09	R$ 10,88	-27,90	HOSPFAR INDUSTRIA E

	AMPOLA 2ml							COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF
0002	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/AMPOLA 50ml + EQUIPO	17.000,00	FRASCO/AMPOLA	KEDRIONSPA	R$ 127,01	R$ 125,00	-1,58	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
0003	ALFAPORACTANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg/ml), FRASCO 1,5ML	384,00	FRASCO	CHIESI	R$ 1.203,52	R$ 1.203,52	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0004	ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA 20MCG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	12.000,00	INJETAVEL	BIOSINTÉTICA	R$ 71,26	R$ 70,83	-0,60	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0005	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (1.000mg+200mg)/POR FRASCO/AMPOLA	30.000,00	FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 53,62	R$ 9,90	-81,54	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0006	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (500mg+100mg)/POR FRASCO/AMPOLA	20.000,00	FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 33,93	R$ 13,48	-60,27	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E
0007	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE 5ML, FRASCO/AMPOLA	66.500,00	FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 4,24	R$ 3,78	-10,85	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0008	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg + DILUENTE 5ML, FRASCO/AMPOLA	29.700,00	FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 3,59	R$ 3,00	-16,43	COMERCIAL VALFARMA EIRELI
0009	ANFOTERICINA B PÓ LIÓFILO PARA	3.350,00	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	R$ 24,09	R$ 24,09	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E

	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg,							COMERCIO LTDA
0010	AZTREONAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE 3Ml, FRASCO/AMPOLA	5.400,00	FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	R$ 131,56	R$ 16,66	-87,34	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0011	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO/AMPOLA	13.800,00	FRASCO/AMPOLA	MOMENTA/EUROFARMA	R$ 10,56	R$ 10,49	-0,66	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	BERACTANTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml) AMPOLA 4ML	384,00	AMPOLA	ABBVIE	R$ 1.077,25	R$ 1.045,00	-2,99	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0013	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ml	55.500,00	AMPOLA	SAMTEC	R$ 0,57	R$ 0,55	-3,51	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0014	BUPIVACAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	6.400,00	FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 13,09	R$ 2,85	-78,23	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0015	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg +1.200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	7.600,00	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	R$ 26,14	R$ 20,97	-19,78	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0016	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg+80mg), AMPOLA 4ml	23.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 3,74	R$ 2,55	-31,82	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0017	CASPOFUNGINA PÓ LIÓFILO	2.600,00	FRASCO/AMPOL	MSD	R$	R$ 919,17	-	CM HOSPITALAR

	INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA		A		3.063,90		70,00	S.A.
0018	CASPOFUNGINA PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 70mg, FRASCO/AMPOLA	1.100,00	FRASCO/AMPOLA	MSD	R$ 3.946,94	R$ 1.184,08	-70,00	CM HOSPITALAR S.A.
0019	CEFEPIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	86.000,00	FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	R$ 54,35	R$ 36,27	-33,27	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0020	CEFOTAXIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	21.000,00	FRASCO/AMPOLA	NOVA FARMA	R$ 26,40	R$ 10,71	-59,43	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0021	CEFOTAXIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	28.000,00	FRASCO/AMPOLA	NOVA FARMA	R$ 15,74	R$ 11,33	-28,02	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0022	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 2ml	30.000,00	AMPOLA	NOVA FARMA	R$ 7,59	R$ 4,96	-34,65	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0023	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 4ml	75.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 12,06	R$ 2,38	-80,27	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0024	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	3.500,00	AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 1,32	R$ 1,10	-16,67	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0025	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	76.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 4,52	R$ 0,76	-83,19	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0026	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL LIOFILIZADA PÓ LIOFILIZADO 50mg (DE ANFOTERICINA B - B.P. ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), FRASCO/AMPOLA	1.400,00	FRASCO/AMPOLA	GILEAD SCIENCES, INC.	R$ 1.781,14	R$ 1.781,13	0,00	UNITED MEDICAL LTDA
0027	PIPERACILINA + TAZOBACTAM PÓ LIOFILIZADO (4g +500mg), FRASCO/AMPOLA	61.000,00	FRASCO/AMPOLA	EUROFARMA	R$ 95,15	R$ 32,97	-65,35	COMERCIAL VALFARMA EIRELI

0028	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL (1mg/ml) AMPOLA 1ml	74.500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,76	R$ 1,76	0,00	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0029	FENTANILA + DROPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,0785mg+2,5mg)/ml, AMPOLA 2ml	2.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 10,65	R$ 10,65	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0030	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mcg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	131.000,00	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	R$ 13,49	R$ 3,85	-71,46	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0031	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mcg/ml), AMPOLA 5ml	39.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 5,39	R$ 2,19	-59,37	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0032	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mcg/ml), AMPOLA 2ml	30.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,77	R$ 1,33	-24,86	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0033	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	9.800,00	FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 4,50	R$ 2,85	-36,67	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0034	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 20 ML	34.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 4,38	R$ 3,64	-16,89	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0035	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 125mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	9.400,00	FRASCO/AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 30,65	R$ 8,39	-72,63	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0036	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	7.400,00	FRASCO/AMPOLA	NOVA FARMA	R$ 25,37	R$ 17,55	-30,82	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0037	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	204.000,00	AMPOLA	ISOFARMA/HALEX	R$ 0,66	R$ 0,32	-51,52	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0038	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (1mg/ml), AMPOLA 5ml	4.000,00	AMPOLA	CENEXI/DISTRIBUIDOR ASTRAZENECA	R$ 25,44	R$ 22,38	-12,03	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0039	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	50.800,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 11,14	R$ 1,59	-85,73	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

0040	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	127.500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 22,20	R$ 3,92	-82,34	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0041	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5MG/ML), AMPOLA 1ML	31.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 0,85	R$ 0,85	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0042	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 4ml	108.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 9,93	R$ 2,63	-73,51	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0043	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ml), AMPOLA 1ml	53.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R$ 1,45	R$ 1,28	-11,72	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0044	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	70.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 63,04	R$ 1,28	-97,97	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
0045	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/2ml), AMPOLA 2ml	45.000,00	AMPOLA	HALEX ISTAR	R$ 32,76	R$ 1,18	-96,40	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.921.908/0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF	SIA/SUL TRECHO 03 - LOTE 1700 GUA, - GUARÁ	BRASILIA - DF	WESLLEY FERREIRA LIMA	891.483.471-91	(61) 3403-3500
06.035.038/0001-86	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	RUA RUI BARBOSA, 69 - CENTRO	ARARANGUA - SC	ADROALDO MACHADO	910.323.859-87	(48) 3524-4524
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320-2200/2203/2205
05.888.612/0001-86	DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA MANAUS, 437 - RESIDENCIA IOLANDA	RIO BRANCO - AC	KLYSTI HUANNA LOPES DE S. DA ROCHA	742.335.802-91	(68) 3227-9191/9192

12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA RUBENS DERKS, 105 - LINHO	ERECHIM - RS	BRIANI BENDER	020.572.130-30	(54)3522-4273
15.031.173/0001-44	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E	A Q. AE GLEBA 01D LOJA02, - PARQUE ESPLANADA	VALPARAISO DE GOIAS - GO	LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	805.856.631-49	(61) 3627-9520
02.600.770/0001-09	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	R. HERBENE , 455 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	RICARDO LIRA PIMENTEL	245.806.943-68	(85) 3036-9090
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901/9927/9929
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
03.033.345/0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Estrada do Aviário, 423 - aviário	RIO BRANCO - AC	Iracildes Buchmeier de Oliveira	308.746.612-34	(68)3224-4372/8826
11.896.538/0001-42	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	PRAGA GETULIO VARGAS, 43 - SÃO JOÃO BATIST	SANTA LUZIA - MG	VANESSA ALVES CORREIA	395.413.828-00	(19) 3536-1691
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A.	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	CRISLAINE JAMARINO	265.923.708-58	(16) 2101-9401
68.949.239/0005-70	UNITED MEDICAL LTDA	RODOVIA BR 153 KM 42 PARTE B, - PARQUE CALIXTOPOLIS	ANAPOLIS - GO	MARIO CABRAL DA SILVA	960.810.234-00	(11) 5090-7239/7233

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 01/03/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 01/03/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4891103** e o código CRC **12B639F8**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2018

PROCESSO Nº 0036.059367/2018-60

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (MATERIAL PENSO COMPRESSAS), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (MATERIAL PENSO COMPRESSAS), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito a **Rua Aparício Moraes n° 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO**. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com e pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida

de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequarão da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto Estadual n° 12.205/06 e do Decreto Estadual n° 12.234/06:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	**05**	**3,2% por dia**
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			

7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	**03**	**0,8% por dia**
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em considerarão a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.059367/2018-60 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 243/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO COMPRESSAS -SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X25 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER- LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	5.292,00	UND	REAL MINAS	R$ 25,89	R$ 25,88	-0,04	L R F BATISTA - ME
0002	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER- LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	55.344,00	UND	REAL MINAS	R$ 49,91	R$ 49,91	0,00	L R F BATISTA - ME

0003	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA	60.972,00	UND	MDA	R$ 13,80	R$ 13,28	-3,77	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, TREZE FIOS. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO 5 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTES DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA	1.651.440,00	UND	AMERICA	R$ 0,44	R$ 0,33	-25,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF
0005	COMPRESSA PARA NEUROCIRURGIA ESTÉRIL, TIPO COTTONÓID, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 X 2,5 CM; ESPESSURA MÍNIMA 6F; MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA ENTRELAÇADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL E A ESTE FALSO TECIDO É FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZAÇÃO, PARA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS, PROTEÇÃO DE TECIDOS NERVOSOS, COM IDENTIFICAÇÃO RADIOPACA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. KIT COM 10 UNIDADES	660,00	UND	MEDSHARP	R$ 23,82	R$ 23,81	-0,04	MBR FERNANDES-ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/ 8153-2225
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717
26.921.908/0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-FILIAL DF	SIA/SUL TRECHO 03 - LOTE 1700 GUA, - GUARÁ	BRASILIA - DF	WESLLEY FERREIRA LIMA	891.483.471-91	(61) 3403-3500
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	RUA ANISIO SERRÃO, 1712 - CENTRO	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3443-5059

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 01/03/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 01/03/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4896604** e o código CRC **6A6E92F6**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2018

PROCESSO Nº 0009.159638/2018-11

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa visando confecção de placas de sinalização rodoviária, a serem utilizadas nas rodovias estaduais, a pedido Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando confecção de placas de sinalização rodoviária, a serem utilizadas nas rodovias estaduais, a pedido Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo previsto para a conclusão da entrega total do objeto, será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a partir da assinatura do Contrato ou Ordem de Fornecimento, prorrogável conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

6.3.1. O prazo para as entregas parciais (conforme demanda) das placas, serão de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento de cada ordem de serviços emitida pelo DER/RO;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: As placas deverão ser entregues na RESIDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO – Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, no município de Porto Velho, Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/1993:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento similar, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento similar, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

9.1.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato;

9.2 As multas moratórias poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as multas compensatórias, conforme o caso.

9.3 As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4 O contratado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no cadastro de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais comunicações legais;

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais comunicações legais.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0009.159638/2018-11
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 441/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/03/2019
OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO - DER
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Placa de advertência 1,00 X 1,00 m, A=1,00 m² (incl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva. CÓDICO D	5.479,00	UND	IDÉIA	R$ 326,83	R$ 238,72	-26,96	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0002	Placa de regulamentação Ø=1,00 m, A=0,7854 m² (incl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva. CÓDICO R	2.758,00	UND	IDEIA	R$ 256,69	R$ 197,60	-23,02	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0003	Placa de Advertência 1,20 x 0,80m A=0,96 m² (Incl. Sup e Trav) Totalmente Refletiva. CÓDICO A	2.119,00	UND	IDEIA	R$ 313,76	R$ 230,29	-26,60	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0004	Placa de informação 2,00 X 1,20 m, A=2,40 m² (incl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva. CÓDICO I	424,00	UND	IDEIA	R$ 784,39	R$ 490,56	-37,46	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0005	Escudo de identif.de rodovias 0,65 X 0,60 m, A=0,39 m² (incl.sup.e trav.)Totalm. Refletiva. CÓDICO I	72,00	UND	IDEIA	R$ 127,46	R$ 96,86	-24,01	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.192.266/0001-58	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	AV. SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MIGUEL NAZIF RASUL	899.244.102-97	(69) 3223-1492

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 01/03/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 01/03/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4898734** e o código CRC **94333EB1**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/2018

PROCESSO Nº 0009.323446/2018-67

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações, de forma contínua, de telefonia comutada com o serviço denominado PABX Virtual, nas faixas FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL (VC1), em forma de comodato, todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento desses serviços, com a inclusão de todos os custos referentes às atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico, para atender a Coordenadoria de Ações Urbaníscas - CAU/DER e Residências Regionais do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações, de forma contínua, de telefonia comutada com o serviço denominado PABX Virtual, nas faixas FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL (VC1), em forma de comodato, todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento desses serviços, com a inclusão de todos os custos referentes às atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico, para atender a Coordenadoria de Ações Urbaníscas - CAU/DER e Residências Regionais do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a

finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados nas dependências das Unidades do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, Conforme locais estabelecidos no termo de referência.

6.4.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do termo de referencia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0009.323446/2018-67
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 596/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2019
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2019

DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - DER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Assinatura Básica (atual)	38,00	ASSINATURA	S/MARCA	R$ 941,28	R$ 873,60	-7,19	OI S/A
0002	Assinatura Não Residencial – NRS (atual)	42,00	ASSINATURA	S/MARCA	R$ 941,53	R$ 922,80	-1,99	OI S/A
0003	Assinatura básica (posterior)	38,00	ASSINATURA	S/MARCA	R$ 941,78	R$ 873,60	-7,24	OI S/A
0004	Assinatura Não Residencial - NRS (posterior)	42,00	ASSINATURA	S/MARCA	R$ 942,03	R$ 922,80	-2,04	OI S/A
0005	Instalação (posterior)	80,00	UND	S/MARCA	R$ 800,00	R$ 729,96	-8,76	OI S/A
0006	Fixo - Fixo	24.246,00	MINUTOS	S/MARCA	R$ 0,03	R$ 0,03	0,00	OI S/A
0007	Fixo-Fixo Longa Distância	28.491,00	MINUTOS	S/MARCA	R$ 0,10	R$ 0,10	0,00	OI S/A
0008	Fixo - Móvel	43.038,00	MINUTOS	S/MARCA	R$ 0,09	R$ 0,09	0,00	OI S/A
0009	Fixo-Movel Longa Distância	657,00	MINUTOS	S/MARCA	R$ 0,85	R$ 0,85	0,00	OI S/A

DETALHES DA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
76.535.764/0001-43	OI S/A	RUA DO LAVRÁDIO 2º ANDAR, 71 - CENTRO	RIO DE JANEIRO - RJ	FABIULA MARTINS DE MOURA	871.871.832-91	(69) 3217-0180/ 98495-6255

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 28/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 01/03/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902883** e o código CRC **F704A99B**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2018

PROCESSO Nº 0036.106800/2018-63

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares, visando atender demanda do Centro de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II e Complexo Hospitalar de Cacoal (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Cacoal), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Após solicitação deverá ser efetuada a entrega dos materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua Aparício de Moraes, 4373, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 17h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência (s)	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por	02	0,4% por dia

	este Contrato; por serviço, por ocorrência		
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02 (dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.106800/2018-63 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 399/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 25/02/2019

HOSPITALARES - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Kit de Eletrodos esfenoidais, contendo 2 agulhas e 2 cabos.	15,00	KIT	PMT CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R$ 37.564,38	R$ 37.564,38	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0002	Kit de Eletrodos para Monitorização de EEG Subdural (8 contatos).	15,00	KIT	PMT CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R$ 28.666,67	R$ 28.666,67	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0003	Kit de Eletrodos para Monitorização de EEG Subdural (16 contatos).	15,00	KIT	PMT CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R$ 37.814,88	R$ 37.814,88	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0004	Kit de Eletrodos para Monitorização de EEG Subdural (32 contatos).	15,00	KIT	PMT CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R$ 39.086,67	R$ 39.086,67	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0005	Kit de Eletrodos para Monitorização de EEG Subdural (64 contatos).	15,00	KIT	PMT CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	R$ 44.441,39	R$ 44.441,39	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0006	Grampeador descartável para pele (uso único) com 35 grampos, com largura dos grampos de 10mm, altura dos grampos de 3,5 mm	720,00	UND	EMDUTOS	R$ 1.965,00	R$ 201,38	-89,75	QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA	PORTO VELHO -RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/(69) 8402-5768/(69) 9313-9758
14.070.112/0001-23	QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA: DOM PEDRO II, 673 - CAIARI	PORTO VELHO - RO	MARCOS ROBERTO SILVESTRE	474.304.941-53	(69) 3026-2630

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 01/03/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 01/03/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4903309** e o código CRC **186255B2**.

SEPAT

Portaria nº 8/2019/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia e a Regularização Fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSINETE DE SÁ NORMANDO**, como responsável pela Contabilidade da SEPAT.

Art. 2º - Nos impedimentos legais ou eventuais, fica designada como responsável pela Contabilidade a servidora **MARLENE FARIAS DA SILVA OLIVEIRA**, lotada nesta SEPAT.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se; Registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza**, **Superintendente**, em 28/02/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4871814** e o código CRC **682A05F7**.

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 22 DE 13/02/2019

A PRESIDENTE O DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.406601/2018-91,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 2792/PGE/IPERON/2018,** de 07/02/2018, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**aposentada RAIMUNDA DA SILVA CAVALCANTE**, portador do **RG nº 90988-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 113.187322-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300006141,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação **- SEDUC,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **27/02/2018,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", §§ 1º e 3º; 34, I; 38 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANTONIO NOGUEIRA CAVALCANTE (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 045.639.052-91,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **31/10/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 26/02/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4676585** e o código CRC **BBE6319E**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 26 DE 25/02/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **0016.424602/2018-17,** conforme **INFORMAÇÃO Nº 32/PROGER/IPERON/2019,** de 09/01/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativo SUELI DE SOUSA CAVALCANTE,** RG nº **946.812 SSP/PI,** CPF nº **386.353.132-91,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário,** classe **2ª,** matrícula nº **300088260,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,** em decorrência de seu falecimento ocorrido em **10/10/2016**, com fundamento nos **artigos 10, I ; 28, II; 30, II; 31, §§ 1º; 32, I , alíneas "a", §§ 1º, 2º e 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ZENILSON MACHADO AMARAL (companheiro),** inscrita no **CPF nº 139.045.822-91,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, **13/11/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 26/02/2019, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4837387** e o código CRC **CE9C3C30**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 27 DE 25/02/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.466647/2018-69**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 26/PGE/IPERON/2019,** de 09/01/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativo PÉROLA ZÂNIA SILVEIRA DE MEDEIROS JURASZEK,** RG nº **387972-SSP/RO**, CPF nº **315.622.482-00**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário,** nível **Médio,** Padrão **08**, cadastro nº **2052113,** pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **– TJ-RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **05/12/2018,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º e 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **OSVINO JURASZEK (cônjuge),** inscrita no **CPF nº 485.249.569-68,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **05/12/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 26/02/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 27/02/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4840357** e o código CRC **82361F3D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 100 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08123-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LAURICELIA DO NASCIMENTO FELBER,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300027599,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4571455** e o código CRC **797A6B90**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 102 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05354-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JANES DE FÁTIMA FICANHA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019672,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4571670** e o código CRC **048FF508**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 103 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17316-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA SOUZA BISPO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300036178,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4571825** e o código CRC **F47586C9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 104 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04876-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **ALFREDO XAVIER DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300012714,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4571956** e o código CRC **B9D07192**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 105 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.18232-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300023678,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4572128** e o código CRC **64F2529F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 106 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09935-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IANA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018112,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4572453** e o código CRC **3D83B88A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 107 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00642-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA SELMA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300017952,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4572840** e o código CRC **CBADC834**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 108 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00064-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANÁTILO LINCK,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300021423,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4573084** e o código CRC **5C94A61A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 109 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16276-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SELMA LÚCIA PINHEIRO DE NOVAIS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300014677,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4645853** e o código CRC **B8C3728A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 110 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06632-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300014016,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4645895** e o código CRC **FC8DCED5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 111 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17591-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FATIMA FERREIRA LIMA DE SANTANA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08**, matrícula nº **300036517,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4645942** e o código CRC **88AFDA41**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 112 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06975-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZABETH CASTRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **15**, matrícula nº **300013948,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4646148** e o código CRC **93AADC21**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 113 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.01930-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JAIME GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Piloto de Aeronave,** referência **10,** matrícula nº **300011328,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4646251** e o código CRC **E46E1B55**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 114 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17743-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZA REGINA PEDROSO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300015353,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4646387** e o código CRC **D4811947**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 115 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01641-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300027047,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4646488** e o código CRC **842BC65E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 116 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06966-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias à servidora **LOURDES DE PAULA MIGUEL,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **03**, matrícula nº **300114882,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no § 9º do artigo 20, caput; 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4646628** e o código CRC **F9A88B7F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 117 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01086-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA,** ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista,** classe **Especial**, matrícula nº **300016493,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4646831** e o código CRC **C3376527**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 118 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.17780-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **CICERO EVANGELISTA MOREIRA,** ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300017840,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4647074** e o código CRC **E3925C7B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 119 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.19790-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE LOURDES CECHINEL,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300025862,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4649772** e o código CRC **9CCA49AB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 120 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14725-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade á servidora **MARIA APARECIDA VILALON MARCHI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300019184,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4649947** e o código CRC **EE86A671**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 121 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.07901-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade á servidora **MARIA DE FATIMA DE JESUS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **10**, matrícula nº **300010223,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4650106** e o código CRC **664412E4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 122 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00914-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **RAIMUNDO JOÃO RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300022675,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4650556** e o código CRC **54AA51B5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 123 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02500-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TAISE MARIA FRANÇA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300028009,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4651740** e o código CRC **A0BF0227**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 124 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1320.00535-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSANA MARIA MATOS SILVA,** ocupante do cargo de **Analista em Trânsito,** grupo **1,** classe **Especial,** referência **B,** matrícula nº **300035700,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4652366** e o código CRC **95F2B949**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 125 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.21123-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZABETE BOONE,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018326,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4652577** e o código CRC **742B0F3A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 126 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04793-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SANDRA ELINETE DE SOUZA BRITO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300018666,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4652745** e o código CRC **F78F256B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 127 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00897-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300023816,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4652982** e o código CRC **477AD091**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 128 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06991-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **DIVA AMORIM DE LIMA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300025091,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4653154** e o código CRC **D61BF414**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 129 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17741-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **DEVOIR GOMES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300012969,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4653346** e o código CRC **5868FDD1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 132 DE 13/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00074-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA,** ocupante do cargo de **Delegado de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300022591,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 13/02/2019, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4668576** e o código CRC **02F3EFFC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 135 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01681-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ADEMILDES CARVALHO NUNES DOS PASSOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300023669,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4690745** e o código CRC **B9224A46**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 136 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03418-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ELZA FERREIRA PEREIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **I,** referência **13,** matrícula nº **300020957,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4690891** e o código CRC **D7C6F132**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 137 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05936-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **GLACY GONÇALVES DOS SANTOS MAINKOSKI,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **I,** referência **11,** matrícula nº **300026077,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4691090** e o código CRC **185BAE41**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 138 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03258-0000/2016.
RESOLVEM:
1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **LUCICLEIDE SOUZA DE MORAIS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **I,** referência **14,** matrícula nº **300018295,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governado

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4691309** e o código CRC **5D89E7FF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 139 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04873-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARILDA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300028025,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4691567** e o código CRC **A3F2B8D2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 140 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00517-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JOCILENE EUGENIO DE SOUZA BERTOZO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300027302,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4691770** e o código CRC **97E4F137**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 141 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19496-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MAURA DAINEZ NARECI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13,** matrícula nº **300020343,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4691954** e o código CRC **9EBED30F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 142 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09759-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **RISONEIDE VIANA DA MOTA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300027187,** com carga horária de 40

horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4692171** e o código CRC **4F0C03EA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 143 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05973-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CLEIZE SIMONE SANTOS TRECE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013942,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4692356** e o código CRC **9A5C152B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 144 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19864-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIMAR VIEIRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300036900,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4692501** e o código CRC **4FD47D0D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 145 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02358-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018273,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4693421** e o código CRC **DDC3A0C2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 146 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.21099-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVONE APARECIDA TROVO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **15**, matrícula nº **300044541,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4693590** e o código CRC **44EB2FC1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 147 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.08495-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SIRLENE LUIZA ARTUNK,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04**, matrícula nº **300012382,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4693803** e o código CRC **85AC63BD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 148 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17439-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIA DYBALSKI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300017403,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4694019** e o código CRC **6F835877**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 149 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14945-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSELITA JORGE DA CRUZ,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300015982,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4694170** e o código CRC **A6899B47**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 150 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09191-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSEFA ELIZIER ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300050879,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4694338** e o código CRC **2FC405BC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 151 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.00461-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELISABETE TERESINHA GLANZEL BIDÚ,** ocupante do cargo de **Técnico Tributário,** classe **Especial,** referência **C**, matrícula nº **300000882,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4694575** e o código CRC **CA650A40**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 152 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.16205-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ILDA NEGRI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300015376,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4696205** e o código CRC **41EF6FAD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 153 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06874-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NEUZA MARIA DA SILVA COSTA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300019679,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4696494** e o código CRC **5088A7A7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 154 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14355-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **GISLEINE MORTARI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300018971,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4696812** e o código CRC **EEE27EEE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 155 DE 14/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19566-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **HELENA TAVARES GOMES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **05,** matrícula nº **300011183,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29/04/2013.**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 18/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4697235** e o código CRC **28B032CE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 156 DE 15/02/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01243-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GLAUCIA CAVALCANTE DA COSTA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Taquigrafo**, classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100008971,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes**, **Usuário Externo**, em 21/02/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4706001** e o código CRC **41572357**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 157 DE 15/02/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00708-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **IRAN DE SOUZA NUNES,** ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, nível **Superior,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100009763,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes**, **Usuário Externo**, em 21/02/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4706090** e o código CRC **F81FC798**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 158 DE 15/02/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00215-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIA REGINA CUNHA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100002204,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/02/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes**, **Usuário Externo**, em 21/02/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4706640** e o código CRC **4008D28F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 161 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02362-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **RAFAEL VRENA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14**, matrícula nº **300017475,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4728471** e o código CRC **AB5A69A0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 162 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.12098-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSALINA REIS ASSUNÇÃO DE MORAIS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04**, matrícula nº **300004746,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4728637** e o código CRC **85259E59**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 163 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.01433-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LAERCIO CAVEQUIA,** ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativo,** referência **14**, matrícula nº **300044649,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4729156** e o código CRC **880CA9EF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 164 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.18683-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLEIDE REGINA PERES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300015728,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4729332** e o código CRC **7AE58E0F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 165 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17400-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA NITA DOS SANTOS DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300017590,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4730394** e o código CRC **19D20301**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 166 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11166-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS DORES SOARES BARZANI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300014010,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4730585** e o código CRC **814920D9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 167 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13975-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019256,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4730778** e o código CRC **FD7F3CB3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 168 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06580-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NEUZA RODRIGUES NOGUEIRA NEGREIROS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019099,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4731018** e o código CRC **94A6D124**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 169 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.06920-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ROSELY BORGES DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300017318 ,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4731301** e o código CRC **2F3A67FE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 170 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03260-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **IRAN DE MOURA LEAL,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde,** nível **3,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300011834 ,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4731590** e o código CRC **B8F13822**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 171 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02304-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **NANCI ROSANGELA PEREIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **I,** referência **12,** matrícula nº **300022013 ,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4731790** e o código CRC **E6E8C432**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 172 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05937-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ADECIA JOSÉ SILVA MONTELO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **I,** referência **10,** matrícula nº **300024670 ,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4731953** e o código CRC **21FE7775**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 173 DE 18/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04079-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ELIANITE DE SOUZA LEITE,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** nível **3,** classe **C,** referência **11,** matrícula nº **300028237 ,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4732115** e o código CRC **79745839**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 174 DE 19/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02363-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES PAULINO** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300009925,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4747708** e o código CRC **19B68BE7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 175 DE 19/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11163-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SONIA LÚCIA ALMEIDA BRITO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **14,** matrícula nº **300015948,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4747900** e o código CRC **EF29DC9B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 176 DE 19/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.07611-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JOTALMIRA SANTOS COSTA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300025528,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748073** e o código CRC **DE35D17C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 177 DE 19/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00637-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VALTER PIRES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300005324,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4752696** e o código CRC **CD1E8373**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 178 DE 19/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00329-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LANIA CLAUDIA CASARA CAVALCANTE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013926,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4755604** e o código CRC **EC437F3D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 180 DE 19/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1320.00652-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO ROSÁRIO SEZÁRIO MONTEIRO,** ocupante do cargo de **Técnico em Previdência,** nível **Médio,** referência **15**, matrícula nº **300033977,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4757049** e o código CRC **A702C5AF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 181 DE 22/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00446-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **JURACY HENRIQUE DE SOUZA AGUIAR,** ocupante do cargo de **Delegado de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300015216,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4806094** e o código CRC **F712D354**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182 DE 22/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00069-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **RENATO EDUARDO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Delegado de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300029752,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4806101** e o código CRC **451D6FE4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 183 DE 22/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17706-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SHIRLEY PAZ LANDIM,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300009685,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806110** e o código CRC **A946D7D1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 184 DE 22/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04408-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FATIMA PEDRALINO BARBOSA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300023456,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4806117** e o código CRC **72800B3F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 185 DE 22/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00709-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300024254,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4806126** e o código CRC **767D116C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 186 DE 22/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.19635-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIANE CAMARGO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300024278,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4806139** e o código CRC **92FA828C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 187 DE 25/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00069-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CIRENE TEIXEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300026057,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4826059** e o código CRC **948A2535**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 188 DE 25/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19872-0000/2016

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSELI SANDRI GUIMARÃES ISMAIL,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013115,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4826188** e o código CRC **7C8AAB3D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 189 DE 25/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.04558-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSÂNGELA DE SOUZA XAVIER PEREIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300028027,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4826254** e o código CRC **9F5B1D2E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 19 DE 18/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09691-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **BERCHIOLINA DA SILVA GONÇALVES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300014265,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/01/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/01/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4382176** e o código CRC **18732E23**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 190 DE 25/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.09167-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA GILDA GASPARIN,** ocupante do cargo de **Médico,** classe **B,** referência **17,** matrícula nº **300044172,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4826354** e o código CRC **5BCCB5E6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 193 DE 25/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01087-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade à servidora **JENE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300022634,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4828256** e o código CRC **FD90D367**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 194 DE 25/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00789-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ANTONIO CARLOS DA COSTA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300017837,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, §4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4830984** e o código CRC **85074E0A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 195 DE 25/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00035-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade ao servidor **LUIZ GONÇALVES FILHO,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300017007,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4836690** e o código CRC **04194EF3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 196 DE 26/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.373889/2018-18

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARTHA BOUCHABKI PIVARO,** ocupante do cargo de **Odontólogo,** nível **Superior,** referência **14**, matrícula nº **300034200,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/02/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 26/02/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855912** e o código CRC **D20C4498**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 21 DE 18/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03432-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **EDSON PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **05,** matrícula nº **300012252,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/01/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/01/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4382273** e o código CRC **B2C4FBC1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 33 DE 21/01/2019

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.067398/2018-94.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ FERNANDO PEREIRA VINHOSA,** ocupante do cargo de **Médico,** matrícula nº **300004564,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S.DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 28/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4399932** e o código CRC **5CB88A6A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 34 DE 22/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10581-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **CELIO PASCO FONTOURA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018449,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/01/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/01/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4414173** e o código CRC **B54D7B75**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 35 DE 22/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02672-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARIA LOURDES SOARES MARTINS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **12,** matrícula nº **300022006,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/01/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 28/01/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4414184** e o código CRC **050EA580**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 44 DE 23/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0020.057973/2017-39.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA PAULA DE FREITAS MELO,** ocupante do cargo de **Procurador de Estado,** classe **Especial**, matrícula nº **300037720,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 28/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4429318** e o código CRC **66D11506**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 28/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02724-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MERCEDES DALOSTO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15**, matrícula nº **300011765,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 28/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4451721** e o código CRC **516FD7DE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 28/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.01641-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RAIMUNDA MARINHO BARROZO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300014927,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 28/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4451909** e o código CRC **F416D44D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 47 DE 28/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17305-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SANDRA CRISTINA TOLEDO COSTA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **09,** matrícula nº **300014093,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 28/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4452081** e o código CRC **9C15960E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 48 DE 28/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11582-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SOLENE REA DUQUE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300025302,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 28/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4452972** e o código CRC **48FA4A6E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 28/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00115-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO ANTONIO DA ROCHA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04**, matrícula nº **300003389,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 28/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4453215** e o código CRC **FE57CA17**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 28/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.21219-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MERIS FLORES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15**, matrícula nº **300005573,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 28/01/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4453402** e o código CRC **C137F122**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 51 DE 30/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18891-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **ADERALDO MOTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018916,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/01/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4490105** e o código CRC **1486ACBF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 52 DE 30/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02774-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MERILIN BONFIM CARDOSO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **04,** matrícula nº **300026198,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/01/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4490299** e o código CRC **DB7C196D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 54 DE 31/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00020-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JUAREZ FERREIRA LIMA,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300016416,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 31/01/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4506389** e o código CRC **25F2A256**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 55 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19752-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EDNALVA FERNANDES SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015381,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4531581** e o código CRC **CFA641A5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 56 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.04583-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HELENA MEBORACH NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **A,** referência **14**, matrícula nº **300015121,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4531751** e o código CRC **EC413C03**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17687-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **INEZ SEBASTIANA DE MORAIS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300020310,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4531926** e o código CRC **0AFB9E98**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04032-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **ISNALIA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300028599,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4532085** e o código CRC **82925D00**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 59 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16937-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **GERALDA LEMOS DA SILVA MIRANDA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300028595,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4532232** e o código CRC **E2AC4BB0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16387-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS VERDERIO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300016135,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**
2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4532470** e o código CRC **DE1FC777**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00034-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **GIANE HELENA DA COSTA SILVA,** ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial,** classe **Especial**, matrícula nº **300016417,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4532635** e o código CRC **49EAED99**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 62 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.05049-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIZIA MARQUES PIRES DE LIMA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300014557,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4532811** e o código CRC **5F6AE508**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.15380-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EDINEUSA DA SILVA CARNEIRO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300023850,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4535534** e o código CRC **44AA4E8E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 64 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09668-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA NOBRES DE ARRUDA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300013475,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4535691** e o código CRC **D47C4CA4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 65 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09922-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018065,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4535913** e o código CRC **11ABAD7C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 66 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17694-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVONE SOLA DE MELO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018514,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4536129** e o código CRC **D9631C3B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 67 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.21202-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ISABEL ROCHA LIMA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08**, matrícula nº **300003378,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536345** e o código CRC **B55F71E0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 68 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16818-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JOSÉ DE MENEZES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300014666,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4537155** e o código CRC **4DB4E43F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 69 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04813-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NILCE RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300014069,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4537607** e o código CRC **0E9068E0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 70 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04546-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CREUNICE PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019839,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537747** e o código CRC **1F0F168C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.08212-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300015469,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4537896** e o código CRC **FB0C57F2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.05829-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLEIDE MARIA FOGAÇA DIAS,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário,** classe **Especial,** matrícula nº **300018610,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4538099** e o código CRC **13239007**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 73 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14099-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA GUADALUPE LOPES FRAZÃO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300025112,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4539915** e o código CRC **D8C56161**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 74 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.07947-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **12**, matrícula nº **300022543,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4540105** e o código CRC **9268E484**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 75 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.12085-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**, matrícula nº **300015420,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4540302** e o código CRC **6338177F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 76 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04374-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MAIRY MONFREDINHO DE MATOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300012993,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4540471** e o código CRC **C18A0ED0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 77 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04871-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO BATISTA CORREA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300014140,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4540703** e o código CRC **0AA76865**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 78 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.11473-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS DORES FERREIRA MAIA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300015695,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4540880** e o código CRC **2D325377**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 79 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14052-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CARMEN LÚCIA ALVES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300027116,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4541171** e o código CRC **9B510856**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 80 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15021-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA HELEN TELES DOMINGUES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300018694,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4541414** e o código CRC **20904DB4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 81 DE 04/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13908-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA VIDAL DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300019782,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 05/02/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4541553** e o código CRC **D84B195C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 82 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.02361-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ADALBERTO PENATI,** ocupante do cargo de **Médico,** classe **A,** referência **17,** matrícula nº **300002147,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4566660** e o código CRC **175BA871**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 83 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17595-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SELMA DE SANTANA FREITAS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **04,** matrícula nº **300012274,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4566720** e o código CRC **6E90A898**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 84 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.04545-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLELIA ARCANJO SAMPAIO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **15,** matrícula nº **300006871,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4566980** e o código CRC **A1CC2509**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 85 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17629-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA MARQUES DOS ANJOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018425,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4567137** e o código CRC **41946367**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 86 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.19570-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **PAULO ROBERTO DE PAULA ASSIS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13,** matrícula nº **300021001,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4567400** e o código CRC **EB5D6593**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 87 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.14532-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **SEBASTIÃO LIMA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019847,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4567652** e o código CRC **A6583E56**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 88 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09444-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ADALTINA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013903,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4567926** e o código CRC **14944524**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 89 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03995-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LEONI SOARES DE MOURA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013900,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4568044** e o código CRC **22891C4A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 9 DE 09/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01119-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **RAIMUNDO GOMES PINHEIRO,** ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300061344,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 10/01/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 14/01/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4282760** e o código CRC **0C289BE8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 90 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04821-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZA CRISTINA CASCAES MATOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300012209,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4568435** e o código CRC **62B7B68C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 91 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17042-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SUZIDARLE NUNES TORRES SILVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019257,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4568574** e o código CRC **DFE9A258**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 92 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00358-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300019795,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4568736** e o código CRC **C6C8CE43**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 93 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05432-0000/2009.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JOANA BERNARDES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300005316,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4568910** e o código CRC **95AAA682**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 94 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17777-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CLEUSI TEREZINHA MICHALCZUK BIANCHINI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300024104,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4569088** e o código CRC **D35A6B9C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 95 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17745-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARILUCIA GUERROS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300014163,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4569245** e o código CRC **AA00F33A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 96 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19862-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IONE SURDINI SILVA CAETANO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300015738,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4569384** e o código CRC **60428A79**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 97 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09927-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZABETH BASTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300026796,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4569658** e o código CRC **30B7AFF1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 98 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05537-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ARCENIA BARROS ABIORANA PIMENTEL,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300014144,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4569901** e o código CRC **6E9F1A37**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 99 DE 06/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.11168-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300010020,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/02/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4570073** e o código CRC **812742A4**.

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 7 DE 05/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01174-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Reformar o **3º SGT PM LUCILIO FERREIRA DA SILVA, RE 100050043,** com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, IV; 101, VII, § 2º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 – O militar faz jus ao soldo de **2º TEN PM**, a contar da publicação da transferência para reforma, de acordo com o previsto no artigo 101, III, § 2º do Decreto-Lei nº 09-A/1982.

5 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/02/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4557757** e o código CRC **C6A8CB22**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 27 DE 05/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.00037-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **1º TEN BM JOSÉ MARCOS PEREIRA, RE 200001640,** com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividad

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 13/02/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 14/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4548396** e o código CRC **CA5D729D**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 28 DE 05/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00394-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM ADÃO FREIRE QUINTÃO, RE 100057209,** com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/02/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4548527** e o código CRC **2DF464D1**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 29 DE 05/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00376-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM ANTÔNIO FLORIANO MARTINS JÚNIOR, RE 100062058,** com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/02/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4557246** e o código CRC **116E8A17**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 30 DE 05/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00250-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM ANTÔNIO RODRIGUES MELGAR, RE 100043715,** com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/02/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4557552** e o código CRC **174FDE79**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 31 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00492-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM RHOBYSON SOUSA LIMA, RE 100057766,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/02/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 14/02/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4658194** e o código CRC **4ECFE89A**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 32 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00472-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM JOSELITO LIMA E SILVA, RE 100053124,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/02/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 14/02/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4658452** e o código CRC **9E28DC08**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 33 DE 12/02/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00447-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM JULIO IAGO VIEIRA TRINDADE, RE 100061602,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 13/02/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/02/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 14/02/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4658629** e o código CRC **6E7C57B7**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 34 DE 18/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01195-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM JOSE LUIZ DA SILVA, RE 100047125,** com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008,** em atenção à **Decisão que concedeu tutela de evidencias nos autos de Ação de Obrigação de Fazer nº 701243077.2017.8.22.0001**.

2 - Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/02/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/02/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727293** e o código CRC **F228C5AB**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 35 DE 22/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00526-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM FRANCISCO CLOVIS DA SILVA, RE 100063313,** com fulcro no com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - Fixar o percentual de 2% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 25/02/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806195** e o código CRC **8E149950**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 36 DE 22/02/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00507-0000/2018 e 01-2201.18280-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM PAULO DE BRITO JÚNIOR, RE 100042462,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **2º TEN PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 25/02/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806278** e o código CRC **A44E72DA**.

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** e **CONVALIDA** a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo nº 0016.365876/2018-67, que tem como objeto a contratação de 03 (três) inscrições no 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPP'S, para atender aos Conselheiros deste Instituto de Previdência, no período de 07 a 09/11/2018, na cidade de Brasília (DF), visando contribuir para conhecimento e capacitação dos participantes, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17, no valor de RR 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais), com base no inciso II do artigo 25 da citada Lei, conforme Informação nº 116/2018/IPERON-PROGER de 07/11/2018, anexa aos Autos em epigrafe.

Porto Velho (RO), 26 de fevereiro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais), conforme Informação nº 116/2018/IPERON-PROGER, com base no inciso II do artigo 25 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho (RO), 26 de fevereiro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/02/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4852122** e o código CRC **EE25D807**.

SESDEC - PM

Portaria nº 1537/2019/PM-DOFDIRETOR

Dispõe sobre nomeação de comissão de recebimento e análise de fatura de serviços prestados, referente às despesas continuadas da PMRO.

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 49 da Lei Estadual Nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar para o exercício da função de fiscal de recebimento e análise de faturas dos serviços prestados no que tange as despesas continuadas da PMRO, com vistas aos recebimentos dos serviços descritos nos Contratos discriminados no Art. 1º da Portaria 5035/2018/PM-DOF, de 25 setembro de 2018, substituindo os servidores nomeados no Art 5º, da Portaria mencionada, designando os servidores abaixo:

- 2º TEN PM RE 09513-5 - Giovani Martins de **Andrade** Cardoso - Presidente;
- 3º SGT PM RE 06420-2 - **Márcia** Bezerra Lopes Caetano - Membro;
- CB PM RE 08906-2 **Rosilei** de Mattos - Membro;
- CB PM RE 09239-9 Fábio **Gomide** da Silva - Membro;
- 3º SGT PM RE 06257-7 - **Camila** Kelen Juliana Ferreira dos Santos Pires - Membro.

Art. 2º - Dispensar do exercício das funções previstas no artigo anterior os servidores abaixo relacionados, nomeados através da Portaria 5035/2018/PM-DOF, de 25 setembro de 2018:

- Cb PM RE 09058-2 Anderson **Aislan** dos Santos de Andrade - Membro;
- Al Cb PM RE 08655-7 **Josilei** de Jesus Santana Chuika - Membro.

Art. 3º - Compete aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem os serviços contratados e atestarem em cada Fatura/Nota Fiscal o seu recebimento, conjuntamente com a confecção e entrega do respectivo Termo de Recebimento dos Serviços Prestados, devendo ainda dar ciência ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade constatada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2018.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO/Ordenador de Despesa
Matrícula 1000061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/02/2019, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4822558** e o código CRC **FDB60843**.

Portaria nº 7054/2018/PM-CP5

Promove Praça PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e com base na Proposta de Promoção da Comissão de Praças PM, na Ata nº 07/CPP PM/2018, de 21 de dezembro de 2018, publicada no BPM nº 234, de 21 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover à Graduação de Primeiro-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Antiguidade, a **2º SGT PM RE 06910-9 JAQUELINE SAMPAIO SOARES,** a contar de 25 de dezembro de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/12/2018, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4173356** e o código CRC **4407BDAB**.

CBM

Portaria nº 1148/2018/CBM-CP

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

Considerando o Despacho (4010290)

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - ABS 042					
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**		**TOMBAMENTO**	**CHASSI**
-	OHO 2384	TOYOTA		-	-
MOTORISTA					
ORD.	**CAT./HABIL.**	**POST/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**A CONTAR DE:**
01	AB	SGT BM	0508-6	**DALTO** DOS SANTOS SOUSA	11.12.2018

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2018.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 27/12/2018, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4189646** e o código CRC **377B767C**.

ERRATA

PROCESSO Nº 0004.002475/2018-38
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: Ceron
ASSUNTO: Retificação dos Extratos

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público para conhecimento dos interessados que retifica os extratos sob o ID0608033 , referente ao erro material no conteúdo da vigência.

Onde se lê no **EXTRATO N° 01 - CONTRATO Nº PSA/044/2017 - CCER:**
"A VIGÊNCIA: doze meses".
Leia-se:
" O prazo de vigência do presente CCER será de 60 (sessenta) meses a partir de 01 de outubro de 2017".

Onde se lê no **EXTRATO N° 02 - CONTRATO Nº PSA/044/2017 - CUSD**
"A VIGÊNCIA: doze meses".
Leia-se:
" O prazo de vigência do presente CUSD será de 60 (sessenta) meses a partir de 01 de outubro de 2017".

Onde se lê no **EXTRATO N° 03 - CONTRATO Nº PSA/1031/2017 - CCER**
"A VIGÊNCIA: doze meses".
Leia-se:
" O prazo de vigência do presente CCER será de 60 (sessenta) meses a partir de 01 de outubro de 2017".

Onde se lê no **EXTRATO N° 04** -**CONTRATO Nº PSA/1031/2017 - CUSD**
"A VIGÊNCIA: doze meses".
Leia-se:
" O prazo de vigência do presente CUSD será de 60 (sessenta) meses a partir de 01 de outubro de 2017".

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral/ Ordenador de Despesas CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 28/02/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4889683** e o código CRC **2A187655**.

PC

Portaria nº 356/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **1º.03.2019**, o(a) servidor(a) **Maurício Fávaro de Andrade**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300060188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Estado de Rondônia, no(a**) Departamento de Narcóticos - DENARC** no município de Porto Velho, anteriormente cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/02/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870041** e o código CRC **FEDB3EF0**.

Portaria nº 357/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **1º.03.2019**, o(a) servidor(a) **Leilane Farias Lopes**, ocupante do cargo de Perita Papiloscópica, Matrícula n. 300098759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DECCV** no município de Porto Velho, anteriormente cedida à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/02/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870832** e o código CRC **28379AB4**.

Portaria nº 359/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **1º.03.2019**, o(a) servidor(a) **Cláudia Batista de Lima Brito**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300059919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) 2ª Delegacia de Polícia Civil** no município de Porto Velho, anteriormente lotada na Delegacia Interativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/02/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4873612** e o código CRC **688C01D0**.

Portaria nº 361/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **1º.03.2019**, o(a) servidor(a) **Ailton Pacheco Dias**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300022716, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) Instituto Médico Legal - IML** no município de Porto Velho, anteriormente cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/02/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875528** e o código CRC **081E999C**.

Portaria nº 363/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;
CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.068356/2019-60;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300012138	SOLANGE RIBAS DA SILVA	Agente de Polícia	21/04/2019	30/04/2019	21/07/2019	30/07/2019	21/12/2019	30/12/2019		

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300012138	**SOLANGE RIBAS DA SILVA**	**Agente de Polícia**	**21/04/2019**	**30/04/2019**	**11/07/2019**	**20/07/2019**	**21/12/2019**	**30/12/2019**		

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4877892** e o código CRC **0A8296F8**.

Portaria nº 364/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da Portaria nº 301/2019/PC-DRH, devido a erro material contido na referida portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4881516** e o código CRC **1AB8AE17**.

Portaria nº 365/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.;

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.419558/2018-01;

CONSIDERANDO a Portaria 364/2019/PC/DRH;

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a **Escala Anual de Férias** da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060088	SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA	Agente de Polícia	01/07/2019	30/07/2019						

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300060088	**SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA**	**Agente de Polícia**	**11/07/2019**	**30/07/2019**					**01/07/2019**	**10/07/2019**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4888563** e o código CRC **2443DD3B**.

Portaria nº 366/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **23.01.2019**, o(a) servidor(a) **Aniely Marques Dutra**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300104503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) Divisão de Recursos Humanos - DRH** no município de Porto Velho, anteriormente lotada na Delegacia Geral da Polícia Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, **Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 28/02/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4889539** e o código CRC **D61CAB07**.

POLITEC

Portaria nº 26/2019/POLITEC-GAB

O Diretor Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº.9/2019/POLITEC-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-Edição 007-11 de janeiro de 2019.

ONDE SE LÊ:
Relotar, a contar de **01/02/2019**, o Servidor Público **ELYSSON DANILO MORETTO**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300079065, no Instituto Laboratorial Criminal -ILC/POLITEC, anteriormente lotado no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC.

LEIA-SE:
Relotar, a contar de **14/02/2019**, o Servidor Público **ELYSSON DANILO MORETTO**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300079065, no Instituto Laboratorial Criminal -ILC/POLITEC, anteriormente lotado no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnica

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva**, **Diretor(a)**, em 28/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4509694** e o código CRC **5941D259**.

DETRAN

Portaria nº 361/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo I desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo I deste artigo, possuem classificação **"B"** (Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.057359/2019-58	ERLANY SOUZA DA SILVA-ME	02.237.083/0001-62	CFC LIDER	RUA JOAQUIM ARAUJO LIMA, 2898-B, LIBERDADE	PORTO VELHO-RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 27/02/2019, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4868783** e o código CRC **A623C20E**.

Portaria nº 362/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo I desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo I deste artigo, possuem classificação **"AB"** (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.460593/2018-88	EDNA M. DE LIMA	84.610.757/0001-97	CFC STAR	AVENIDA INTEGRAÇÃO NACIONAL, 1441, SALA A, CENTRO	**MUNICÍPIO:** CEREJEIRAS - RO
0010.045860/2019-71	OLIVEIRA & SANTOS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA -ME	03.451.197/0001-73	CFC FORMULA	AVENIDA CANAA, 2154, QUADRA 10, BLOCO 01, LOTE 11021, SALA B, SETOR 01	**MUNICÍPIO:** ARIQUEMES-RO
0010.059046/2019-34	FERNANDES E CUNHA LTDA - ME	04.102.916/0001-03	CFC MAMORÉ	AVENIDA DOUTOR MENDONA LIMA, 1373, CENTRO	**MUNICÍPIO:** GUAJARA-MIRIM-RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 27/02/2019, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4869250** e o código CRC **05FD6EB4**.

Portaria nº 363/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia.

Considerando o disposto na Portaria n° 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR**, para os exercícios de **2019**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, os credenciamentos das empresas arroladas no anexo I desta.

Parágrafo único - Os Centros de Formação de Condutores mencionados no anexo I deste artigo, possuem classificação **"A"** (Ensino Teórico Técnico).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC (2019)					
PROCESSO	**EMPRESA**	**CNPJ**	**NOME FANTASIA**	**ENDEREÇO**	**LOCALIDADE**
0010.045836/2019-32	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RADICAL LTDA-ME	07.301.269/0001-57	CFC RADICAL	AVENIDA DOM PEDRO II, 2540, SAO CRISTOVAO	**MUNICÍPIO:** PORTO VELHO-RO

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 27/02/2019, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4869972** e o código CRC **B207B38A**.

EDITAL Nº 1/2019/DETRAN-DTV
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

DESPACHO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/DTV/DETRAN/RO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE ATUAM NO RAMO DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS, RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E CONJUNTO DE PEÇAS E ESPECIALIZADAS NO COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2019, visando o chamamento de pessoas jurídicas interessadas em requerer CREDENCIAMENTO para atuar junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, nos moldes da Portaria nº 317 de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 126 de 13 de julho de 2018, disponível em www.diof.ro.gov.br.

1 DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Edital o chamamento de pessoas jurídicas interessadas em requerer CREDENCIAMENTO para atuar junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

2 DO PROCEDIMENTO
2.1 A empresa interessada no credenciamento deverá protocolar requerimento (ANEXO I) com a documentação exigida na Portaria nº 317 de 11 de julho de 2018 de 11/07/2018 na **Diretoria Técnica de Veículos, situada em Porto Velho na Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro Costa e Silva, em horário e dia de expediente (segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min).** Todos os documentos apresentados fisicamente também deverão ser entregues na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade gerados a partir do original, em formato de arquivo pdf para o email: credenciamentodtv@detran.ro.gov.br.

3 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
3.2 A documentação deverá ser encaminhada em envelope devidamente lacrado, com **:**a identificação da empresa interessada; o tipo de Credenciamento (1 Desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças; 2 Comercialização de partes e peças usadas de veículos; 3 Reciclagem de sucata veicular) e o município onde a empresa prestará o serviço.
3.3 A documentação entregue será conferida por Comissão designada pelo Diretor Geral, a fim de confirmar estarem presentes todos os documentos exigidos no §1º do Art. 4º da Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO.

4 DO CREDENCIAMENTO:
4.1 Serão emitidas de acordo as regras da Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 126 de 13/07/2018;
4.2. Poderão requerer o credenciamento todos os interessados que atenderem os requisitos estabelecidos na Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO de 13 de julho de 2018 e estiverem de acordo com as obrigações ali apresentadas, bem como observarem as regras do presente instrumento;
4.3 Serão indeferidos todos os requerimentos de credenciamento protocolizados fora dos padrões estabelecidos pelo DETRAN/RO, bem como aqueles que apresentarem deficiência ou ausência de documentos obrigatórios.
4.4. A homologação dos pedidos de credenciamento e os respectivos indeferimentos devidamente fundamentados, bem como o cronograma de fiscalização in loco, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme dispõe o art. 6º da Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO;
4.5 Satisfeitos os requisitos constantes na Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO e havendo a comprovação de capacitação técnica, o Diretor Geral do DETRAN/RO decidirá pelo deferimento, ou não, do pedido de registro/credenciamento, nos termos do art. 10 da Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO.
4.6**.** A empresa deve declarar ciência e aceitação das condições estabelecidas na Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO; assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão designada pelo Diretor Geral; manter, durante toda a execução do credenciamento, compatibilidade com as exigências contidas na Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO.

6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
6.1 Os documentos necessários são todos aqueles constantes no art. 4º, § 1º da Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO.

7 ACUMULAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS:
7.1 Havendo interesse em possuir mais de um local, ou filiais, a empresa requerente deverá registrar separadamente cada filial.

8 DO ACESSO A INFORMAÇÃO:

8.1 Todas as informações necessárias e formulários padronizados exigidos para a solicitação de Credenciamento que dispõe este EDITAL e a Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO estarão disponíveis no site do DETRAN-RO - www.detran.ro.gov.br ou diretamente na Diretoria Técnica de Veículos, localizada na Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO (Sede do DETRAN/RO).

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS
Diretora Técnica de Veículos
DTV/DETRAN/RO

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral
DETRAN/RO

ANEXO I
CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS

01 Comprovante de pagamento da taxa de Credenciamento de Oficina/Desmonte (código 104), prevista na tabela de serviços do DETRAN-RO;
02 Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proprietário, sócios ou representante legal da empresa com as firmas reconhecidas, conforme ANEXO II da Portaria nº 317/2018/DETRAN/RO;
03 Cópia do Ato Constitutivo da empresa (contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações) com dedicação exclusiva às atividades do registro pretendido, devidamente registrado;
04 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
05 Ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
06 Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);
07 Comprovante ou declaração de endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
08 Certidão de Matrícula atualizada comprovando a propriedade do imóvel onde está instalada a empresa ou Cópia de Contrato de Locação;
09 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
10 Certidão de regularidade fiscal relativa à inscrição nos cadastros específicos na Receita Federal, Estadual e Municipal;
11 Prova de inscrição na Junta Comercial do Estado de Rondônia;
12 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS;
13 Cópia do Alvará Municipal pertinentes ao funcionamento da empresa;
14 Estar regular perante o Registro Público de Empresas, inclusive quanto à nomeação dos administradores;
15 Certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;
16 Declaração de abster-se em envolvimentos comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado;
17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
18 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
19 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
20 Comprovação na forma da lei, de regularidade da entrega da declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
21 Comprovante de registro de todos os empregados;
21 Certidão de regularidade trabalhista;
22 Declaração de que não dispõe de empregado menor de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 16 anos de idade;
24 Projeto de armazenamento, descarte/reciclagem e destinação final dos vidros, dos pneus, das baterias, dos fluídos, e demais materiais potencialmente contaminantes e resíduos resultantes da atividade de desmontagem;
25 Projeto de armazenamento, das peças e partes não reaproveitava para destinação às empresas de reciclagem;

26 Planta baixa ou croqui assinado por engenheiro habilitado comprovando a existência de local físico para estocagem dos veículos, suas peças e partes, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;
27 Fotos coloridas impressas do estabelecimento, sendo pelo menos 10, devendo uma delas mostrar a fachada e as demais o interior do estabelecimento (especialmente os locais onde são realizadas as atividades).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Izidoro dos Santos**, **Diretor(a)**, em 22/02/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 25/02/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778447** e o código CRC **CF5839DF**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019/DETRAN/RO
concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 006/2019/DETRAN/RO**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de concorrência exclusiva para ME/EPP conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 21.675, de 03/03/2017, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital tendo como interessada a DIVALMOX (CI n.º 151/2018/DIVAMOX/DETRAN/RO) de 06/11/2018 (SEI nº 3591626).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.412018/2018-79.

OBJETO: Aquisição de Materiais Impressos especificamente as capas de processos administrativo para atender aos setores: Coordenadoria de Recursos Humanos. E as capas de RENAVAM da Coordenadoria de Cociretran, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** (SEI Nº 3591626) e seu anexo.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO
FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2087 – Programa de Gestão Administrativa
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais)
DATA DE ABERTURA: 21/03/2019 às 10h:00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2019

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro n.º 300.105.736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 27/02/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875353** e o código CRC **EBEB48B2**.

ERRATA

PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 424/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 26.02.2019 (ID 4848135)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 2445/2018/DETRAN-CTEC de 20.08.2018, publicada no DOE/RO n.º 178, 26.09.2018, que nomeou interinamente o servidor **Cleiciane Agnes Correia Rosa, matrícula 300132887**.

Onde se lê:
"... no período de **01** a 15.10.2018...".
Leia-se:

"... no período de **03** a 15.10.2018...".

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 27/02/2019, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870264** e o código CRC **25C375C6**.

SEJUS

Portaria nº 686/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.062769/2019-52

Considerando os termos do Decreto n. 23.273 de 15 de outubro de 2018;
Considerando que foram lançadas no sistema Governa, as férias agendadas para ABRIL/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º MARCAR, o gozo de férias do (a) servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia,a qual solicitaram Abono pecuniário para o mês/ano de **ABRIL/2019,** referente ao exercício de 2019.

300087777	ADINEIA SILVA BORGES	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.026559/2019-09
300087862	ALCINO SANCHES LESSA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.023073/2019-19
300116305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21/04/2019 a 30/04/2019	0033.017181/2019-44

300131379	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.013928/2019-95
300116121	ARILDO MARTINS DO ROSARIO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.035936/2019-92
300097529	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.014282/2019-63
300067248	CLEYBER DUTRA MACHADO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.026636/2019-12
300116322	CRISTIANO DA SILVA COELHO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.027775/2019-63
300088164	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21/04/2019 A 30/04/2019	0033.021909/2019-32
300042959	DAVI JOSE FERREIRA DE MELO MIRANDA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.017185/2019-22
300092839	DIEGO DUARTE PEREIRA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.020312/2019-71
300089613	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.029464/2019-39
300097802	EDELVADO ANDRADE SCHULZE	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.020088/2019-17
300109278	EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	Enfermeiro	01.04.2019 a 20.04.2019	21.04.2019 a 30.04.2019	0033.009512/2019-72
300131854	EZEQUIAS MARTINS DE LIMA	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21.04.2019 a 30.04.2019	0033.413068/2018-13
300120889	FELIPE SANCHES	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.024339/2019-32
300117135	FLAVIO ARAUJO MIRANDA	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21/04/2019 a 30/04/2019	0033.027160/2019-37
300088268	FRANCILUCIO GOMES MORENO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019.	0033.359073/2018-65
300088276	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.474721/2018-11
300097776	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA SENA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.005359/2019-12
300131684	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21/04/2019 a 30/04/2019	0033.018529/2019-11
300093326	GENIVALDO BATISTA REIS	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.016419/2019-14
300088805	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.012014/2019-15
300097533	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21.04.2019 a 30.04.2019	0033.003110/2019-64
300088252	JAIRO LIMA DIAS	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019.	0033.397413/2018-56
300140220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.472256/2018-75
300087535	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019.	0033.002119/2019-58
300088351	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.018909/2019-55
300037987	JORGE BRITO DOS SANTOS	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21/04/2019 a 30/04/2019	0033.034314/2019-47
300116519	JOSÉ CLEITON FERREIRA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.453876/2018-13
300140698	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.036451/2019-16
300088237	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.015248/2019-14
300038482	JOSE WILLIANS TEODORO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019.	0033.384641/2018-66
300116604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.028910/2019-98
300116839	JUCILENE DOS SANTOS	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21.04.2019 a 30.04.2019.	0033.385641/2018-83
300116467	JULIANO CEZAR DOS SANTOS	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.469078/2018-03

300097754	JUSCÉLIO FRANCISCO MAIA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.033627/2019-88
300137126	LAUDICÉIA BEZERRA SIQUEIRA CAMPOS	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.013830/2019-38
300093248	LEANDRO ALVES NERES	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21/04/2019 a 30/04/2019	0033.011851/2019-19
300116334	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.467104/2018-51
300042980	LUCIANO JOSÉ VIEIRA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.035863/2019-39
300117644	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.440331/2018-39
300140393	MÁRCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.033670/2019-43
300018569	MARIA VERÔNICA JOSÉ DE LIMA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.021700/2019-79
300087532	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.454071/2018-89
300097546	NEUZA SANTA DE CAMPOS	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21.04.2019 a 30.04.2019.	0033.359851/2018-16
300087531	NIVALDO ORTIZ	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.026687/2019-44
300098813	PAULO DE TARZIO BRAGA SILVINO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.022934/2019-33
300093257	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.010612/2019-41
300138128	REBSON DOS SANTOS BRAGA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.465835/2018-61
300126438	RICARDO PEREIRA BASTOS	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.038455/2019-39
300140457	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.025680/2019-13
300042285	SERGIO ALVES GALDINO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.005366/2019-14
300137053	SIDNEI FERNANDES FRAGA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.029357/2019-19
300093265	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.025265/2019-51
300136969	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.012458/2019-42
300087273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	Agente Penitenciário	11.04.2019 a 30.04.2019	01.04.2019 a 10.04.2019	0033.453854/2018-45
300140400	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	Agente Penitenciário	01.04.2019 a 20.04.2019	21.04.2019 a 30.04.2019	0033.008565/2019-76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 27/02/2019, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4700081** e o código CRC **BF7A7D4F**.

Portaria nº 690/2019/SEJUS-CPTCE

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa face a possível realização de despesas irregulares com diárias de exercícios anteriores e fatos conexos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia de 1989, e tendo em vista a necessidade de resguardar a moralidade na Administração Pública;

Considerando notícia de despesas irregulares, sem prévio empenho, referente a diárias de exercícios anteriores, que em tese teriam causado prejuízos ao erário;

Considerando que é imperioso que a administração tome providências, evitando sempre que possível, a instauração de Tomada de Contas Especial, por se tratar de instrumento excepcional. Vejamos:
"[...] antes da instauração da TCE, devem ser adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa TCU 71/2012 [...]" TCU. Processo TC nº 016.697/2011-1. Acórdão nº 8208/2013 – 1ª Câmara.

Considerando que Sindicância Disciplinar Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (Portaria CGU nº. 335/2006, inciso II, artigo 4.º).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada **Sindicância Administrativa Investigativa** para apurar ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, referente **diárias de exercícios anteriores**, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Art. 2º. Designar **Comissão Especial**, composta pelos seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o apuratório:

I - RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300109317;

II - ERIK DIEGO SOARES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300110658; e

III - THAYS DANIELE CUNHA PRADO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300117695.

§ 1º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

§ 2º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 14/02/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4702830** e o código CRC **A6E8BA3E**.

Portaria nº 693/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.063536/2019-77,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça**, a partir de 14.02.2019, o servidor **DAVI BATISTA FERREIRA**, agente penitenciário, matrícula 300087743, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4712278** e o código CRC **61A24629**.

Portaria nº 737/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.068631/2019-67,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Casa Terapêutica Medida de Segurança**, a partir de 10.02.2019, o servidor **ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA**, agente penitenciário, matrícula 300093205, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4752055** e o código CRC **C70847BA**.

Portaria nº 744/2019/SEJUS-NCF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão de recebimento e fiscal de execução dos **SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA,** executados pela empresa Eletrobrás - Ceron, CNPJ: 05914650000166, à Secretaria de Estado da SEJUS, objeto do **Processo Administrativo nº 0033.251523/2018-72, disponível através do Sistema Eletrônico de Informações.**

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

Fred Wilan Barbosa dos Santos, matrícula nº 300011758;
Leandro Nascimento Delgado, matrícula nº 300065896;
Raimundo Nazareno Alves da Silva, matrícula nº 300037883.

Art. 3º Designar o servidor **Sebastião Pacheco da Silva**, matrícula n° 300133472, para atuar como Fiscal de Contrato.

Art. 4º Designar o servidor **Marcos Rodrigues de Souza**, matrícula nº 300113851, para atuar como suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 5º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionada no Art. 1°, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/01/2019.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Diego Soares**, **Gestor(a) de Contrato**, em 27/02/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 27/02/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4764209** e o código CRC **27384D6C**.

Portaria nº 746/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.070539/2019-67,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 20.02.2019, o servidor **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, agente penitenciário, matrícula 300132085, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Núcleo de Material Bélico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4767227** e o código CRC **5C489D3C**.

Portaria nº 749/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.070521/2019-65,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Grupo de Ações Penitenciárias Especiais**, a partir de 20.02.2019, o servidor **PEDRO NOBERTO FILHO**, agente penitenciário, matrícula 300093146, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4767928** e o código CRC **99D27DAC**.

Portaria nº 751/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.038486/2019-90,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Regional de Nova Mamoré**, a partir de 20.02.2019, a servidora **LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS**, agente penitenciária, matrícula 300037847, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768306** e o código CRC **BA689988**.

Portaria nº 758/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.068533/2019-20,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça**, a partir de 20.02.2019, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, agente penitenciário, matrícula 300037849, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Corregedoria Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4769933** e o código CRC **3A0FAD7E**.

Portaria nº 761/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.071879/2019-13

RESOLVE:

CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 01.01.2019, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula n°300016946, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 06977301552019400111035004188586.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4775602** e o código CRC **E3E7EA04**.

Portaria nº 762/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.072044/2019-72.

RESOLVE:

CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 11.01.2019, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **NIVERCINDO BARROS DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300042985, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 09579401552019400013204000320435.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretário de Estado da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4776700** e o código CRC **8723B3E9**.

Portaria nº 764/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.072093/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **28.12.2018,** com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **ECLIAN DA SILVA FERREIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300116246, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, matrícula: 09604001552019200047040000964011.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777211** e o código CRC **00E958D6**.

Portaria nº 765/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.072177/2019-49.

RESOLVE:

CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 30.12.2018, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ALBERTO GABRIEL GEYER JUNQUEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300038741, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 15750301552018400003025000062507.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777831** e o código CRC **9A6C0C5B**.

Portaria nº 766/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.030246/2019-47,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho**, a partir de 29.01.2019, a servidora **LILIAN ENDLICH TEIXEIRA**, agente penitenciária, matrícula 300088723, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4779930** e o código CRC **0961EA3A**.

Portaria nº 767/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.072401/2019-01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **23.01.2019,** com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA,** Agente Penitenciário, mat.: 300089444, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Vilhena, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, matrícula: 15760201552019200004212000111289, realizado no 2º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4780135** e o código CRC **E5323DFE**.

Portaria nº 769/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.463486/2018-43,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Casa de Detenção de Cacoal, a partir de 13.12.2018, o servidor **THIAGO COSTA MAIA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº300088179, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho/Ji-Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786588** e o código CRC **677EC273**.

Portaria nº 770/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.406275/2018-11

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 4342/2018/SEJUS-GGP (3599357), publicada no Diário Oficial de **29.11.2018**,que concedeu dispensa de serviço por folga eleitoral de 06 dias ao servidor **RODRIGO FREITAS SILVA** , Agente Penitenciário, matricula n° 300116380, lotado na Casa de Detenção de Cacoal.

Onde se lê: "**no período de** os dias 18 de novembro e 18 de dezembro do ano de 2018, 28 de janeiro,01 de fevereiro e 31 de dezembro de 2019 e 03 de janeiro de 2020"

Leia-se: "**nos dias**dias 18 de novembro e 18 de dezembro do ano de 2018, 09 fevereiro de 2019, 30 de abril de 2019, 05 de maio de 2019 e 04 de junho de 2019**"**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786900** e o código CRC **EF19DF36**.

Portaria nº 771/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.073210/2019-58,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino**, a partir de 21.02.2019, servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO**, agente penitenciária, matrícula 300016967, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787577** e o código CRC **843299DC**.

Portaria nº 773/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.072782/2019-10

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a servidor **VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, matrícula funcional **300116254**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária de Médio Porte, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **18.02.2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4787803** e o código CRC **A3C0E364**.

Portaria nº 774/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.072893/2019-26,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Casa de Detenção de Guajará Mirim**, a partir de 21.02.2019, o servidor **JUSCELYO FRANCISCO MAIA**, agente penitenciário, matrícula 300097754, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788362** e o código CRC **2785D9E0**.

Portaria nº 775/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.072911/2019-70,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Regional de Nova Mamoré**, a partir de 21.02.2019, o servidor **DOUGLAS BONFIM FIRMINO**, agente penitenciário, matrícula 300087732, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 21/02/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788715** e o código CRC **B5356B1F**.

Portaria nº 801/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.074160/2019-26,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **20.02.2019,** com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **ARIVAN MARTINS DA SILVA,** Agente Penitenciário, mat.: 300093203, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia,

lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, matrícula: 09604001552019200047138000973832, realizado no 4º Ofício de Notas e Registros Civis de Porto Velho/Ro.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811517** e o código CRC **697A8F9F**.

Portaria nº 806/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.073393/2019-10

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a servidor **Bruno Luiz de Almeida Pereira**, agente penitenciário matrícula 300116563, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Presidente Médice, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **19.02.2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4815214** e o código CRC **12F735E7**.

Portaria nº 810/2019/SEJUS-CPPAD5

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e nos termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MAURO TORRES LIMA,** Agente Penitenciário, matrícula 300.116.795, para, em **substituição** as servidoras **MARLI RAMOS SILVA,** matrícula 300.017.036 e **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, matrícula 300.017.353, respectivas Agentes Penitenciárias, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, nº 153/2018/SEJUS/COGER, instaurada pela Portaria nº 3885/2018/SEJUS-COGER, de 23 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 197, de 26.10.2018, p. 204, para dar continuidade nos trabalhos do apuratório como membro da 5ª Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob presidência da servidora Giovana Stela Magni, matrícula 300087367.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Stela Magni Barbosa**, **Presidente**, em 22/02/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Chefe de Unidade**, em 22/02/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4818423** e o código CRC **C446CE8F**.

Portaria nº 812/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 30.09.2016 e 01.10.2016 na função de TÉCNICO DE TRANSMISSÃO, na Colégio Petrônio Barcelos - conforme processo SEI 0033.077074/2019-75.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 04 dias, sendo os dias **26, 27, 28 e 29 de Março de 2019**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**, Técnico em Informática, matricula n° 300113851, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Tecnologia da Informática, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4826528** e o código CRC **639E5BCC**.

Portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP

Estabelece os critérios de seleção para atividade de docência no âmbito da Secretaria de Justiça de Rondônia, os procedimentos para pagamento de gratificação e valores da hora-aula.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, e

CONSIDERANDO a Lei 68/1992 em seu Art. 63, a qual delega competência destinada aos Poderes Constituídos, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, dentro da política de valorização profissional, planejar, organizar, promover e executar cursos, estágios e treinamento para capacitação dos Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Lei 728/2013 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS seu artigo 10, inciso IV, alínea "a" legitima a indenização por ensino e instrução;

CONSIDERANDO os limites estabelecidos pela Lei 67/1992 Art. 52, aos servidores do Poder Executivo, Autarquias e Fundações, vedação ao recebimento mensal, a qualquer título, de importância superior a 70% (setenta por cento) dos valores percebidos como remuneração, pelo Secretário de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção de instrumentos balizadores e legítimos para reger o processo de contratação de docentes e ensino, assim como desenvolver uma política de valorização e profissionalismo através da qualificação e nivelamento dos profissionais envolvidos;

CONSIDERANDO também a Portaria 736/GAB/SEJUS que rege as normas aplicáveis aos alunos em Curso de Formação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0033.035201/2019-69;

RESOLVE:

Instituir as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia, bem como os critérios de seleção para atividade de docência e a forma de pagamento das horas/aula;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O pagamento da gratificação por atividade de docência no âmbito da Secretaria de Justiça observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Constitui atividade de docência o desempenho eventual de instrutoria atrelada à formação, capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Secretaria de Justiça, destinada ao seu corpo técnico e operacional.
Art. 3º. Para fins desta Portaria, considera-se:
I - instrutoria: curso de formação, curso de capacitação, curso de aperfeiçoamento, palestras, seminários, fóruns, simpósios e correlatos promovidos pela Secretaria de Justiça, através de sua Escola Penitenciária/ESEP;
II - curso de formação: aquele destinado ao provimento do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, para o preenchimento de vagas para o cargo de Agente Penitenciário, de caráter classificatório e eliminatório, objetivando aquisição teórica e/ou prática de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidos para o exercício das funções próprias da profissão;
III - curso de capacitação: aquele destinado à aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes dos servidores desta Secretaria de Justiça;
IV - curso de aperfeiçoamento: aquele destinado à ampliação do conhecimento ou aprimoramento de habilidades e atitudes dos servidores desta Secretaria de Justiça;

V - palestras, seminários, fóruns, simpósios e correlatos: aqueles de caráter informativo que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores desta Secretaria de Justiça;
VI - material didático pedagógico: aquele a ser utilizado em evento educacional, ou disponibilizado para autodesenvolvimento, como recurso de apoio para o processo de ensino-aprendizagem, elaborado pelo instrutor, na forma de transcrição de slides, compartilhamento de imagens, sons, vídeos, apostilas, foders dentre outros facilitadores de conhecimento.

VII - instrutor: todo aquele que, selecionado pela Escola Penitenciária/ESEP, desempenhar as atividades definidas no caput deste artigo na condição de palestrante, instrutor, professor, orientador, coordenador técnico ou de logística educacional.
VIII - evento educacional: toda atividade com finalidade precípua de desenvolvimento de competências profissionais, autorizada e coordenada pela ESEP/SEJUS, e para qual estejam especificados através de projeto inicial, os objetivos de ensino aprendizagem, o facilitador/instrutor de aprendizagem ou equivalente e os participantes;
§ 1º. Os materiais didáticos pedagógicos de elaboração obrigatória por parte do instrutor/facilitador de aprendizagem, fazem parte do planejamento da aula e devem ser disponibilizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias a ESEP/SEJUS, não cabendo, por sua elaboração, qualquer tipo de remuneração adicional àquela percebida pelo exercício da atividade de instrutoria, tutoria, palestra, assim como transferidos todos os direitos para a Secretaria de Justiça de uso, reprodução e divulgação;

§ 2º O instrutor/docente interno deverá conceder os direitos autorais de todos os meios didáticos/pedagógicos utilizados como material de apoio, sejam apostilas, slides, imagens, folders ou de qualquer forma ou material, assinando Termo de Concessão lavrado pela Diretoria da Escola Penitenciária.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE INSTRUTORES

Art. 4º. São requisitos cumulativos para o desempenho de instrutoria no âmbito desta Secretaria de Justiça;

I - ocupar cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça ou atuar como requisitado ou à disposição, na forma do art. 44, III, da Lei Complementar Estadual n. 68/1992, ou, ainda, aqueles que forem selecionados pela Secretaria de Justiça, de acordo com o processo de seleção previsto no § 1º do art. 5º desta Portaria;

II - nível de escolaridade necessário; e

III - especialização ou experiência profissional compatível.
Parágrafo único. O Agente Público efetivo, vitalício, comissionado, requisitado ou à disposição, como condição para o exercício de instrutoria, não poderá estar em gozo da licença prevista no inciso VI do art. 116 da Lei Complementar Estadual n. 68/1992 (licença para tratar de assunto particular).

Art. 5º A Secretaria de Justiça promoverá o cadastramento de instrutores internos e externos através de edital específico para cada curso ou evento, selecionando o que melhor atender à consecução dos objetivos pretendidos, observados os requisitos delineados no art. 4º, bem como os critérios seguintes:

I - ser considerado apto ou inapto por comissão permanente previamente estabelecida, composta pelo diretor da ESEP, coordenador pedagógico e assistente da secretaria, a fim de selecionar instrutor que melhor se adapte as necessidades do projeto em voga.
II - doutorado, mestrado, curso de especialização de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou graduação em nível superior, nessa ordem de prioridade, na área de atividade de capacitação;

III - maior tempo de experiência como instrutor da matéria ou objeto de capacitação.
Parágrafo único: quando houver mais de um instrutor cadastrado para a mesma capacitação, a Secretaria de Justiça, após análise curricular selecionará, preferencialmente, instrutores internos formados nas áreas necessárias às instruções.
Art. 6º. Para as atividades de instrutoria, desde que não ultrapassem 04 horas/aula, serão dispensados de processo seletivo os ocupantes de cargos de Secretário (a), Diretor Executivo (a) e Gerentes dos Setores da Secretaria de Justiça.
Art. 7°. Para atividades de palestras, seminários, fóruns, simpósios e correlatos, desde que não ultrapassem 04 horas/aula, os convidados aos referidos eventos serão dispensados do processo seletivo de que trata essa Portaria.
Art. 8º O contrato para cada atividade de docência/instrutoria será individual e elaborado pela Escola Penitenciária de modo a especificar a descrição da atividade a ser desenvolvida, os objetivos gerais e específicos, a quantidade de horas, o valor total a ser pago e os deveres e obrigações do instrutor e da Escola Penitenciária.

Parágrafo único - Poderá ser admitido para a mesma capacitação mais de um instrutor, sendo sua a remuneração proporcional às horas-aula efetivamente ministradas, ainda que participante de todo o curso, definido conforme o Projeto já aprovado.

CAPÍTULO III
DO HORÁRIO DAS MINISTRAÇÕES

Art. 9º Na hipótese de instrutorias teóricas, o curso será ministrado, preferencialmente, durante o horário de expediente, compreendido no período das 08 ás 18 horas, para efeito de remuneração da hora-aula.
Art. 10. Na hipótese de instrutorias práticas, o curso será ministrado, preferencialmente, durante o horário de expediente, compreendido no período das 08 ás 18 horas, podendo ultrapassar este horário, conforme necessidade da instrução e informação prévia da coordenação da Escola Penitenciária.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à Escola Penitenciária:

I - conteúdo programático e metodologia de ensino a ser aplicada;

II - critério para avaliação de aprendizagem, quando for o caso;

III- criar processo avaliativo do instrutor;

IV - instrumentos de avaliação de aprendizagem, quando for o caso;

V - recursos institucionais necessários;

VI - total de horas-aula;

VII - número máximo de participantes por turma;

VIII - coordenar a realização do evento;

IX - fazer constar os dados da avaliação do instrutor;

X - atestar o total de horas-aula ministradas pelo instrutor, certificar o trabalho realizado e encaminhar o processo à unidade competente para fins de pagamento;

XI - excluir do cadastro os instrutores que obtenham desempenho insuficiente, com índice de avaliação inferior a 6,0 (seis);

XII – manter em pasta própria, o resultado da avaliação realizada ao final de cada evento.
XIII - outras informações que julgar necessárias.

Art. 12. Compete ao instrutor destinado à ministração:
I - entrega das informações acerca do material didático-pedagógico necessário e plano de aula no prazo de 10 (dez) dias a contar do resultado final da seleção;
II - chegar ao local de ministração com 30 (trinta) minutos de antecedência, sujeito a desligamento do contrato de horas/aula;
Parágrafo Único: nas hipótese de instrutor externo à Secretaria de Justiça, caberá ao instrutor, a emissão de nota fiscal junto aos órgãos competentes, que destaque os tributos sobre o serviço prestado, a fim de que se efetue o pagamento.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 13. Os valores da gratificação da hora-aula são fixados de acordo com a graduação do instrutor, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

I - O pagamento dos valores relativos às horas-aula ao agente público atuante como instrutor interno ou docente corre à conta dos recursos orçamentários financeiros disponíveis, previamente empenhados para esse fim, nos meses subsequentes ao término das obrigações relacionadas ao evento educacional, por meio:

a) do sistema de folha de pagamento, no caso de Agente Público da Secretaria de Justiça de Rondônia;

b) ordem de pagamento, no caso de instrutores externos devidamente qualificados nos termos desta Portaria.
II - A retribuição de que trata o caput deste artigo é devida quando o treinamento ocorrer fora do horário de trabalho do instrutor interno, ou quando, no horário de trabalho, houver compensação no prazo de 1 (um) ano, das horas correspondentes.

III - O Agente Público terá deduzido, no ato do pagamento, todos os impostos e obrigações legais, integrando a base de cálculo para fins de imposto de renda.

Art. 14. O pagamento a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, a proventos ou pensões, nem servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 15. Quando o encargo da atividade de docência implicar deslocamento, serão concedidas diárias e transporte, mediante solicitação da Direção da Direção da Escola Penitenciária e autorização pela Secretaria de Justiça de Rondônia, sem prejuízos aos valores estabelecidos como custo com instrutória/docência.

Art. 16. As horas-aula de cada instrutor limitar-se-ão ao máximo de 40 (quarenta) horas trimestrais e 20 (vinte) horas mensais, salvo interesse relevante da Direção da Escola Penitenciária e autorização pela Secretaria de Justiça.
Parágrafo único: Considerar-se-á, para efeito de cálculo, a hora convencional de 60 (sessenta) minutos.
Art. 17. O pagamento a que se refere o art. 13 desta Portaria será realizado pelo setor competente da Secretaria de Justiça.
Art. 18. Compete, privativamente, pelo Diretor da Escola Penitenciária apreciar e deliberar previamente sobre todos e quaisquer procedimentos tendentes à finalidade desta Portaria.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Penitenciária ESEP, por decisão fundamentada.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Justiça.
Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

GRADUAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Doutorado	h/a	R$ 45,00
Mestrado	h/a	R$ 40,00
Especialista	h/a	R$ 35,00
Graduado	h/a	R$ 30,00
Curso Habilitado	h/a	R$ 25,00

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM**, **Diretor(a)**, em 25/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 26/02/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4835596** e o código CRC **110F805D**.

Portaria nº 818/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 27.10.2010, 30.10.2010 e 31.10.2010 na função de **Monitor de Local de Votação** , no Colégio Dom Bosco , conforme processo SEI 0033.069250/2019-03

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 dias, sendo os dias **01.03.2019, 06.03.2019, 11.03.2019, 16.03.2019, 21.03.2019**, **05.05.2019**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matricula n° 300093646, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional I, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4839370** e o código CRC **9E0416B0**.

Portaria nº 820/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.079304/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Grupo de Ações Penitenciárias Especiais**, a partir de 22.02.2019, o servidor **BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300097526, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Presídio Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4840648** e o código CRC **B9120854**.

Portaria nº 821/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.079037/2019-00,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, nos dias **01 a 08 de abril de 2019,** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, Agente Penitenciário, matrícula n°300140222, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **17.07.2015, 25.09.2015,18.02.2016 e 25.05.2016.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4841636** e o código CRC **F479F778**.

Portaria nº 822/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.050050/2019-79

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 598/2019/SEJUS-GGP (4613455), que concedeu folga por doação de sangue o servidor **VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ**, Agente Penitenciário, matrícula n°300087916.

Onde se lê: "no período de 20 a 28.02.2019"

Leia-se: "**nos dias 20 a 27.02.2019"**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4842067** e o código CRC **7FE4AD88**.

Portaria nº 824/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.079118/2019-00,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 dias de folga, nos dias **16 a 23.03.2019,** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula n°300088092, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **15.05.2018, 24.07.2018, 11.08.2018 e 07.11.2018.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4842363** e o código CRC **AA9EF800**.

Portaria nº 826/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.079706/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Aruana, a partir de 01.03.2019, servidor **FLÁVIO ALVES DE MORAES**, motorista, siape 2366719, pertencente ao Quadro Federal, anteriormente lotado no Núcleo de Transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4842707** e o código CRC **6E6D6A53**.

Portaria nº 832/2019/SEJUS-PROGESFI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Casa de Detenção de Colorado do Oeste/RO, CNPJ: 20.598.420/0001-29 Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor **Luciandro Pereira Cardoso**, Matricula nº 300087838, sob o nº de Processo n. 0033.005395/2019-78, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00121 18/02/2019.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 26/02/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 27/02/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4850827** e o código CRC **D891E824**.

Portaria nº 835/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.076742/2019-47,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo**, a partir de 26.02.2019, o servidor **CLEITON HENRIQUE TAVARES**, agente penitenciário, matrícula 300129616, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855684** e o código CRC **B46631E0**.

Portaria nº 836/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.076675/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Presídio Médio Porte**, a partir de 26.02.2019, o servidor **RAFAEL FREIRE DE MENEZES**, agente penitenciário, matrícula 300137073, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4857256** e o código CRC **41F52814**.

Portaria nº 837/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.076783/2019-33,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Grupo de Ações Penitenciárias Especiais**, a partir de 27.02.2019, o servidor **DIEGO DUARTE PEREIRA**, agente penitenciário, matrícula 300092839, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4857602** e o código CRC **1BB42699**.

Portaria nº 838/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.076767/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva**, a partir de 26.02.2019, o servidor **VLADIMIR CALDEIRA PEREZ**, agente penitenciário, matrícula 300131577, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4857837** e o código CRC **E5B24693**.

Portaria nº 839/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.077415/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Gerência Regional/GEREG-PVH-SEJUS**, a partir de 11.02.2019, o servidor **LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA**, agente penitenciário, matrícula 300131641, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4861247** e o código CRC **DDBDC921**.

Portaria nº 841/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.081743/2019-11e o Decreto 20533 de 03.02.2016

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 09 dias de RECESSO ADMINISTRATIVO, à servidora **VANESSA DA SILVA KRAUSE,** matrícula n. **300136972**, Agente Penitenciária, no período de **27 e 28.02.2019**, **01.03.2019 e 07 a 12.03.2019**, referente ao recesso de 2016.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4861928** e o código CRC **9C228C3F**.

Portaria nº 843/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.082458/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Colônia Agrícola Penal**, a partir de 27.02.2019, o servidor **ELTON JONE PIRES ARIRAMA**, agente penitenciário, matrícula 300093224, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Presídio Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4869887** e o código CRC **E76F767A**.

Portaria nº 845/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.083077/2019-48

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a servidor **WEDERSON OTINIEL DA SILVA**, agente penitenciário matrícula 300120529, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Pimenta Bueno, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **20.02.2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 28/02/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875057** e o código CRC **3D2DE74C**.

Portaria nº 853/2019/SEJUS-CPTCE

Instaura Tomada de Contas Especial para apurar fatos relacionados ao Processo Administrativo SEJUS nº 01.2101.00552-00/2009 e fatos conexos que possam emergir do apuratório.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia; em atendimento ao que lhe determina o artigo 8º, da Lei Complementar nº 154/96 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, c/c artigo 1º, da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007;

Considerando o Relatório CGE-GFA (4562735), de 06/02/2019, e demais documentos constantes do Processo nº 0007.431118/2018-53.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada **Tomada de Contas Especial**, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 154/96 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, c/c artigo 1º, da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para apurar fatos relacionados ao Processo Administrativo SEJUS nº 01.2101.00552-00/2009 e Processo nº 0007.431118/2018-53, bem como fatos conexos que possam emergir do apuratório.

Art. 2º. Compõe a Comissão Especial os seguintes servidores efetivos, sob presidência da primeira:

I - VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300088307;

II - FRANK SANDRO SILVA MARINHO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300116295;

III - RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300109317.

Art. 3º. Cabe à Comissão promover todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, sobretudo:

I - levantar ou fazer levantar o valor do prejuízo;

II - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

III - coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligência no sentido de reunir os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

IV - expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar o interesse deste em ressarcir os prejuízos apurados;

V - apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado.

Art. 4º. Para fiel cumprimento das atribuições, a Comissão está desde logo autorizada à prática dos atos necessários ao desempenho de suas funções, inclusive acessar toda documentação necessária para elucidação dos fatos, ainda que sob classificação, bem como utilizar-se de todos meios de prova admitidos em direito.

Parágrafo único. Deverão os setores e servidores desta SEJUS prestar toda colaboração e informações que lhe forem requeridas nos prazos estipulados pela Comissão.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório conclusivo será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica).

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 01/03/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4891122** e o código CRC **4DCB43AE**.

ERRATA

Portaria nº 501/2019/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº 024 de 06/02/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Resposta SEJUS-PANDINHA 4696038 no âmbito da unidade prisional **PRESIDIO DE MÉDIO PORTE "PANDINHA" DE PORTO VELHO,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Luiz Carlos Leandro
Matícula 300087910
II – Diego Alleyne Alves da Costa
Matrícula 300117126
III– Marcos Aurelio Silva Sales
Matícula 300087800
IV– Eduardo Cruz Januario
Matrícula 300131263
V– James Feitosa Monteiro
Matrícula 300088009
Art. 3º - **Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:**
I – Aloisio Amorim da Silva
(Fiscal) Matrícula 300087874
II – **Braian Derven Guarena Carvalho**
(Suplente) Matrícula 300097526
Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2220/2018/SEJUS-NUALI
Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

LEIA- SE:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Luiz Carlos Leandro
Matícula 300087910
II – Joel Batista de Freitas
Matrícula 300116595
III– Marcos Aurelio Silva Sales
Matícula 300087800
IV– Andre Monteiro de Almeida
Matrícula 300137939
V– Helder Geraldo Souza Santos

Matrícula 300116661
Art. 3º - **Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:**
I – Gilson Cao Couto
(Fiscal) Matrícula 300137051
II – **Adenilson Ferreira de Sousa**
(Suplente) Matrícula 300097813
Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2220/2018/SEJUS-NUALI
Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 14/02/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4700135** e o código CRC **83B699DE**.

ERRATA

Portaria nº 395/2019/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº 024 de 06/02/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 85/2019/SEJUS-PANDA 4511376 no âmbito da unidade prisional **PENITENCIARIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO "URSO PANDA" DE PORTO VELHO,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Josinei Miranda da Silva
Matícula 300097753
II – Givelson Alves Gomes
Matrícula 300116602
III– Julio Cezar Dino de Souza
Matícula 300131778
IV– Lucio Rangel Guedes de Oliveira
Matrícula 300094714
V– Everson Glei Vieira Pantoja
Matrícula 300116727

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz

(Fiscal) Matrícula 300097533
II – Maicon Roben Gomes dos Santos
(Suplente) Matrícula 300138008

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 2174/2018/SEJUS-NUALI.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

LEIA- SE:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Josinei Miranda da Silva
Matícula 300097753
II – Everton Liborio dos Santos
Matrícula 300137127
III– Julio Cezar Dino de Souza
Matícula 300131778
IV– Lucio Rangel Guedes de Oliveira
Matrícula 300094714
V– Everson Glei Vieira Pantoja
Matrícula 300116727

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Danielle Endlish Rocha
(Fiscal) Matrícula 300055929
II – Getulio Souza de Lima Junior
(Suplente) Matrícula 300138008

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 2174/2018/SEJUS-NUALI.

Art. 5º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 21/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801696** e o código CRC **6E963BA8**.

ERRATA

Portaria nº 73/2018/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E nº.08 de 12/01/2018, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE,, conforme Memorando nº 23/2019/SEJUS-CDOPO 4802923 bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Antonio Morais
Matrícula 300037980
II – Andréia Faya Siebert Araújo
Matrícula 300132205
III – Auda Cardoso da Silva
Matrícula 300131948
IV – Juliana Rosa Scandolheri
Matrícula 300087909
V – Nilton da Silva Santos
Matrícula 300087951
VI – Renato Coelho de Souza
Matrícula 300100377

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Wellyton Batista Lira
(Fiscal) Matrícula 300037977
II – Mateus Mafia Molicarpo
(Suplente)Matrícula 300117243

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:

I – Antonio Morais
Matrícula 300037980
II – Andréia Faya Siebert Araújo
Matrícula 300132205
III – **Davi Rodrigues Leão**
Matrícula 300042480
IV – Juliana Rosa Scandolheri
Matrícula 300087909
V – **Uatia Tania Viana Carvalho Moretto**
Matrícula 300087981
VI – Renato Coelho de Souza
Matrícula 300100377

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Wellyton Batista Lira
(Fiscal) Matrícula 300037977
II – Mateus Mafia Molicarpo
(Suplente)Matrícula 300117243

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 21/02/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802923** e o código CRC **9322C127**.

ERRATA

Portaria nº 4240/2018/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.203 de 06/11/2018, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme o Memorando nº 61/2019/SEJUS-CAPFARI 4772122 no âmbito da unidade prisional **PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Hilda Ianes de Assis Oakis
Matricula 300060491
II –Carla Rafaela Ferreira do Espirito Santo
Matrícula 300087747
III – Vanessa da Silva Hamer
Matrícula 300088233
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Arinaldo José da Conceição Silva
(Fiscal) Matrícula 300117494
II – Marilene Alquina Zimmermann
(Suplente) Matrícula 300040495
Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

LEIA- SE:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Hilda Ianes de Assis Oakis
Matricula 300060491
II –Carla Rafaela Ferreira do Espirito Santo
Matrícula 300087747
III – Vanessa da Silva Hamer
Matrícula 300088233
IV – Sebastiana Alves Bidô
Matrícula 30011723-3
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Eliane Santos Carvalho Crozetta
(Fiscal) Matrícula 300041410
II – Marilene Alquina Zimmermann
(Suplente) Matrícula 300040495
Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

ETELVINA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 21/02/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801255** e o código CRC **F197D6BA**.

ERRATA

Portaria nº 2356/2018/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº 116 de 28/06/2018, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 27/2019/SEJUS-USAFAM 4741381 no âmbito da unidade prisional **UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININA E MASCULINO/USAFAM DE PORTO VELHO,** bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Eliana Saldanha de Freitas
Matrícula 300017077
II – Isidora Maria da Costa Campos
Matrícula 300007803
III– Sofia Vales de Souza
Matrícula 300017096
IV– Gracinete Caslow Maia Monte
Matrícula 300017062
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Marlene Luz de Andrade
(Fiscal) Matrícula 300055806
II – **Eva Vilma Serrão Filgueria**
(Suplente) Matrícula 300037899

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1187/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

LEIA- SE:

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I – Neuza Maria Assunção Souza
Matrícula 300017077
II – Isidora Maria da Costa Campos
Matrícula 300007803
III– Sofia Vales de Souza
Matrícula 300017096
IV– Maria Rita Oliveira de Moraes
Matrícula 2286837
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I – Marlene Luz de Andrade
(Fiscal) Matrícula 300055806

II – G**abriel Miguel Boueres Filho**
(Suplente) Matrícula 300014964

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 1187/GAB/SEJUS/2015.

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Núcleo**, em 21/02/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 22/02/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802253** e o código CRC **B1DEA6E2**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.067557/2019-61. Do que, para constar, lavro este termo com a ciência do servidor.(4882096)

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4883103** e o código CRC **C8A2CD5F**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.065157/2019-11. Do que, para constar, lavro este termo com ciência do servidor. (4807972)

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4812022** e o código CRC **DB91F2C0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO:0033.014389/2018-21

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando a não utilização do recurso do PROGESFI, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme **PARECER Nº** 525/2018/SEJUS-ACI**,** (3322309), do(s) beneficiário (s) **Diretor** CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA**, matricula n.º 300116557 – CADEIA PÚBLICA DE ALVORADA DO OESTE,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto velho, 25 de fevereiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 25/02/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 27/02/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4840548** e o código CRC **1501A8C8**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.028824/2018-02

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO n.439/2018/SEJUS-ACI, (3575904),** do(s) beneficiário (s) **Diretor PAULO SOARES FARFAN, matricula n.º 300042989 – PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 25/02/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 27/02/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4832262** e o código CRC **B6C801FA**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.197732/2018-63

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO / Parecer nº 663/2018/SEJUS-ACI** do(s) beneficiário (s) **Diretor VANILDO ROSAS DA SILVA, matricula n.º** 300017420 **– PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE de Porto Velho** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 21/02/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 25/02/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Assessor(a)**, em 25/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799308** e o código CRC **5EB8179F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.032011/2018-17

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO/Parecer** nº 660/2018/SEJUS-ACI, (4107847), do(s) beneficiário (s) **Diretor GILBERTO SANTOS DE ANDRADE, matricula n.º 300117762 – CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - RO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 25/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 27/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4838837** e o código CRC **D271CF1B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO:0033.077651/2018-48

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando a não utilização do recurso do PROGESFI, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme **DESPACHO Nº** 2061543 -ACI/SEJUS**,** do(s) beneficiário (s) **Diretora ETELVINA DA COSTA ROCHA, matricula n.º 300116798 – CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto velho, 25 de fevereiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 25/02/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 27/02/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4841653** e o código CRC **5DA0D21D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.210490/2018-19

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Administrativa e Financeira/SEJUS
Mat.: 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade conforme **DESPACHO** n.º669/2018/SEJUS-ACI, (4130545), do(s) beneficiário (s) **Diretor FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS , matricula n.º 300088304 – Casa de Prisão e Albergue Feminino de Guajará-Mirim** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva**, **Agente**, em 25/02/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 27/02/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4840363** e o código CRC **67B1ACBE**.

SESAU

Portaria nº 436/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.076253/2019-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNA SEM EFEITO os termos da Portaria de nº 1169/GAB/SESAU de 14.07.2017, publicada no DOE nº 171 de 12.09.2017 a qual **RELOTA,** a contar de 01 de Julho de 2017, no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Nome	Cargo	Matricula
Diana de Araujo Dantas	Enfermeiro	300016604
Elizia Aparecida de Oliveira	Auxiliar em Enfermagem	300034810
Maria Benedita Sampaio de Matos	Enfermeiro	300016567
Maria de Fatima da Silveira e Silva	Medico	300028357/28358

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4812420** e o código CRC **0B9BC21B**.

Portaria nº 471/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 29/2019/CERO-GAB (4736672),

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Rodrigo Moreira Campos	Fisioterapeuta	300100610	Fiscal de Contrato
Riceli Ferreira Ximenes	Técnico em Enfermagem	300092986	Fiscal de Contrato

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4869979** e o código CRC **6AA357DC**.

Portaria nº 472/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 39/2019/SESAU-REC (4746120),

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF) e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF I), subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Unidade	Nomenclatura
Ursula Andress da Silva Costa Alves	Ag. Ativ. Administrativas	300126573	CAF I	Fiscal de Contrato
Eduardo de melo Ribeiro	Técnico em Enfermagem	300099558	CAF I	Fiscal de Contrato
Rosa Maria de Souza Silva de Faria	Farmacêutica	300035203	CGAF	Fiscal de Contrato
Luciana Mendes	Farmacêutica	300131411	CGAF	Fiscal de Contrato

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870092** e o código CRC **D1154795**.

Portaria nº 473/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho (4748960),

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito da Coordenadoria de Tecnologia de Informação (CTI), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Clemilson de Souza Galvão	Técnico em Informática	300101631	Fiscal de Contrato
Carlos Eduardo Torres Amaral	Técnico em Informática	300125073	Suplente

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870330** e o código CRC **48B08FD1**.

Portaria nº 474/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 20/2019/CEMETRON-DGA (4727345),

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 241/2019/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23 de 05 de fevereiro de 2019, a servidora abaixo relacionado

Alimentação Hospitalar			
Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**	**Nomenclatura**
Ana Alice Alves da Silva	Nutricionista	300119345	Fiscal de Contrato

Art. 2º - **INCLUIR,** na Portaria nº 241/2019/SESAU-SC, a servidora abaixo relacionada para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços de Alimentação Hospitalar**, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Alimentação Hospitalar			
Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**	**Nomenclatura**
Saiane Andressa Ribeiro Bastos	Nutricionista	300119345	Fiscal de Contrato

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870431** e o código CRC **8DD16C2A**.

Portaria nº 475/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho (4616588),

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**	**Nomenclatura**
Ana Paula Santos da Silva	Auxiliar Serv. Gerais	300131151	Membro
Kellis Tatiane Pereira Costa Sartório	Fisioterapeuta	300145045	Membro
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	Membro
Tallyson Luan da Silva	Técnico em Enfermagem	300145073	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	**Cargo/Função**	**Matrícula**	**Nomenclatura**
Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/Desarmada			

Cleiton Moreira dos Santos	Ag. Ativ. Administrativas	300131376	Fiscal de Contrato
Cleber de Oliveira Alves	Ag. Ativ. Administrativas	300131180	Suplente
Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Pombos e Morcegos, como também o Combate de Mosquitos e Larvas nas Áreas Internas e Externas das Dependências da Unidade de Saúde			
Tatiana Montenegro de Lima	Farmacêutico Bioquímico	300058222	Fiscal de Contrato
Ângela Tomaz Viana Guirra	Ag. Ativ. Administrativas	300131149	Suplente
Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Recolhimento do Lixo Grupo "D"			
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	Fiscal de Contrato
Enock Siqueira de Andrade	Técnico em Enfermagem	300131254	Suplente
Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração) e Desinfecção Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, C e E)			
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	Fiscal de Contrato
Enock Siqueira de Andrade	Técnico em Enfermagem	300131254	Suplente
Serviços Complementares de Anestesiologia			
Pedro Henrique de Andrade Ferreira	Médico Clínico Geral	300145658	Fiscal de Contrato
Patrícia Campos Pugin	Médico Clínico Geral	300149784	Suplente
Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura			
Geanesson Silva Aragão Leite	Aux. Serv. Gerais	300016841	Fiscal de Contrato
Pergentino Alves da Mata	Técnico em Enfermagem	300143093	Suplente
Manutenção de 2º Nível, Manutenção de 3º Nível e Recarga de Extintores			
Ranieri Araújo Silva	Técnico em Enfermagem	300016841	Fiscal de Contrato
Ronan Barros de Assis	Ag. Ativ. Administrativas	300143093	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais de Baixa, Média e Alta Complexidade, com Fornecimento de Peças			
Pedro Henrique de Andrade Ferreira	Médico Clínico Geral	300145658	Fiscal de Contrato
Tatiana Montenegro de Lima	Farmacêutico Bioquímico	300058222	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador Subestação Abaixadora, com Fornecimento de Quaisquer Componentes e/ou Peças Novas e Originais			
Valdir dos Santos Clemente	Aux. Serv. Gerais	300136550	Fiscal de Contrato
Alisiel Ferreira de Ataíde	Aux. Serv. Gerais	300137967	Suplente
Nutrição e Alimentação Hospitalar de Forma Contínua			
Camila Estéfani dos Santos Araújo	Nutricionista	300131732	Fiscal de Contrato
Adriane Raquel Glanzel	Ag. Ativ. Administrativas	300092950	Suplente
Manutenção Preventiva e Corretiva, de Forma Contínua, com Fornecimento e Reposição de Peças, Acessórios e Componentes Eletrônicos do Sistema de Ar-Condicionado			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em Seg. do Trabalho	300149158	Fiscal de Contrato
Alisiel Ferreira de Ataíde	Aux. Serv. Gerais	300137967	Suplente
Fornecimento de Gases Medicinais			
Valdir dos Santos Clemente	Aux. Serv. Gerais	300136550	Fiscal de Contrato
Cleber de Oliveira Alves	Ag. Ativ. Administrativas	300131180	Suplente
Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões			
Valkemar Paulon Rodrigues	Técnico em Radiologia	300053313	Fiscal de Contrato
Solange do Vale de Macedo	Técnico em Radiologia	300131540	Suplente
Internet Banda Larga			
Cleiton Moreira dos Santos	Ag. Ativ. Administrativas	300131376	Fiscal de Contrato
Pablo Malhada	Ag. Ativ. Administrativas	300131514	Suplente

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4870921** e o código CRC **7A33FA31**.

Portaria nº 476/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 7/2019/HICD-GAH (4834925),

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Membro
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Médico Infectologista	300134189	Membro
Vanusa Helena Mar	Assistente em Previdência	300033990	Membro
Edilene Maria Evaristo M. Sampaio	Técnico em Radiologia	300125753	Membro
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Atenção à Saúde Especializada	300107346	Membro
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Ag. em Ativ. Administrativa	300096870	Membro
Raimundo Nonato Lopes Guedes	Aux. Serviços Gerais	300016821	Membro
Gilvanete Pereira da Silva	Enfermeira	300022498	Membro
Ariany da Silva	Assessor	S/MAT	Membro
Marcelo Rodrigues Portugal	Motorista	300068863	Membro
Maria de Fatima Leite Albino	Aux. Serviços Gerais	300022953	Membro

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Serviços de coleta de Lixo Hospitalar			
Alcione Melo da Costa	Técnico em Enfermagem	300145128	Fiscal de Contrato
Serviços de Limpeza Hospitalar			
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Médico Infectologista	300134189	Fiscal de Contrato
Serviços de Vigilância e Segurança			
Vanusa Helena Mar	Assist. em Previdência	300033990	Fiscal de Contrato
Serviços nos Equipamentos de Radiologia			
Edilene Maria Evaristo M. Sampaio	Técnico em Radiologia	300125753	Fiscal de Contrato
Serviços de Radiometria			
Edilene Maria Evaristo M. Sampaio	Técnico em Radiologia	300125753	Fiscal de Contrato
Serviços de Alimentação Hospitalar			

Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Atenção à Saúde Especializada	300107346	Fiscal de Contrato
Serviços nos Equipamentos médicos			
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Ag. em Ativ. Administ	300096870	Fiscal de Contrato
Raimundo Nonato Lopes Guedes	Aux. Serviços Gerais	300016821	Fiscal de Contrato
Serviços de Fornecimento de Ar Comprimido			
Gilvanete Pereira da Silva	Enfermeira	300022498	Fiscal de Contrato
Serviços de Fornecimento de Oxigênio Medicinal			
Gilvanete Pereira da Silva	Enfermeira	300022498	Fiscal de Contrato
Serviços de Climatização (Chiller)			
Ariany da Silva	Assessor	S/MAT	Fiscal de Contrato
Serviços nos Condicionadores de Ar			
Marcelo Rodrigues Portugal	Motorista	300068863	Fiscal de Contrato
Serviços no Grupo Gerador			
Maria de Fatima Leite Albino	Aux. Serviços Gerais	300022498	Fiscal de Contrato
Serviços de Fossas e Caixas de Gordura			
Raimundo Nonato Lopes Guedes	Aux. Serviços Gerais	300016821	Fiscal de Contrato
Serviços de Vetores e Pragas Urbanas			
Alcione Melo da Silva	Técnico em Enfermagem	300062603	Fiscal de Contrato

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4872867** e o código CRC **A5AA1468**.

Portaria nº 477/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.165902/2018-32, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 1414/GAB/SESAU de 26.07.2018, publicada no Diário Oficial de nº 137 de 30.07.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA,** matrícula nº 300131471, ocupante do Cargo de Assistente Social, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 201

LEIA-SE : Referência 202

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4877445** e o código CRC **C680FF73**.

Portaria nº 478/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.151769/2018-37, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 1413/GAB/SESAU de 26.07.2018, publicada no Diário Oficial de nº 137 de 30.07.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ADNEIA DA SILVA CHAVES,** matrícula nº 300131125, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 301

LEIA-SE : Referência 302

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4877706** e o código CRC **F8DFB182**.

Portaria nº 479/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.430742/2018-06, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 2250/GAB/SESAU de 30.11.2018, publicada no Diário Oficial de nº 220 de 31.12.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o**

art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA,** matricula nº 300100935, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 304, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 304

LEIA-SE : Referência 305

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4877996** e o código CRC **77B7EAA3**.

Portaria nº 480/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.419656/2018-34, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 2093/GAB/SESAU de 13.11.2018, publicada no Diário Oficial de nº 209 de 14.11.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ELENI RAMOS DA SILVA PIRES,** matricula nº 300129999, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 201

LEIA-SE : Referência 203

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878525** e o código CRC **9FA43C86**.

Portaria nº 481/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0058.426909/2018-66, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria de n.º 2248/GAB/SESAU de 30.11.2018, publicada no Diário Oficial de nº 220 de 03.12.2018, a qual Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora CRISTIANE DENISE MAZUTTI, matricula nº 300077750, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotada no Hospitalar Regional de Buritis - HRB/SESAU.

ONDE SE LÊ: Referência 203

LEIA-SE : Referência 206

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878787** e o código CRC **8DED0066**.

Portaria nº 482/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.403211/2018-42, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 2073/GAB/SESAU de 31211.2018, publicada no Diário Oficial de nº 209 de 14.11.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **CARLA LETICIA PEREIRA DIAS,** matricula nº 300134697, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 301

LEIA-SE : Referência 302

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4878985** e o código CRC **90EDFA20**.

Portaria nº 483/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0057.293838/2018-19, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 2128/GAB/SESAU de 19.11.2018, publicada no Diário Oficial de nº 212 de 21.11.2018, a qual **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **VANESSA FROIS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 300131581, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 301

LEIA-SE : Referência 302

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879280** e o código CRC **146C981E**.

Portaria nº 484/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.158783/2018-51, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 1906/GAB/SESAU de 23.10.2018, publicada no Diário Oficial de nº 195 de 24.10.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA,** matricula nº 300131365, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 201

LEIA-SE : Referência 202

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880245** e o código CRC **BBA35574**.

Portaria nº 485/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.350047/2018-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 1785/GAB/SESAU de 09.10.2018, publicada no Diário Oficial de nº 186 de 10.10.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **MARCELO PAULO DA SILVA AVILA,** matricula nº 300132388, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 201

LEIA-SE : Referência 202

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880421** e o código CRC **DE7DCB58**.

Portaria nº 486/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.442094/2018-32, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 2262/GAB/SESAU de 04.12.2018, publicada no Diário Oficial de nº 222 de 05.12.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS,** matricula nº 300133188, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 301

LEIA-SE : Referência 302

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880615** e o código CRC **8BBD6F63**.

Portaria nº 487/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.127488/2018-63, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 1590/GAB/SESAU de 29.08.2018, publicada no Diário Oficial de nº 160 de 30.08.2018, a qual **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **AMANDA MOREIRA DE MEDEIROS,** matrícula nº 300053250, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 305

LEIA-SE : Referência 308

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880944** e o código CRC **24109736**.

Portaria nº 488/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0046.231075/2018-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 1521/GAB/SESAU de 15.08.2018, publicada no Diário Oficial de nº 150 de 16.08.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO,** matrícula nº 300131502, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar

nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Laboratório Central de Saúde Publica - LACEN/SESAU.**

ONDE SE LÊ: Referência 301

LEIA-SE : Referência 302

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4881065** e o código CRC **F70C6B7E**.

Portaria nº 489/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo SEI Nº 0036.079013/2019-12, Considerando teor do Memorando nº 022/2019/SESAU-GCET de 25 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a servidora **EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matricula n°. 300099729, no período de **02.03.2019 a 31.03.2019, e 01.04.2019 a 30.06.2019**, em substituição à servidora **SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO,** ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem/**Coordenadora**, Matrícula n° 300053724, da **Gerência Central de Transplante do Estado/GCET/SESAU**, por motivo de Férias Regulares e Licença Prêmio, nos períodos acima mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4881222** e o código CRC **F67CF784**.

Portaria nº 490/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0046.081802/2018-13, e considerando teor do Oficio nº 61/2018/LACEN – ASTEC de 20 de Março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – A partir da designação dos servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no **Laboratório Central de Saúde Publica - LACEN/SESAU,** através da Poraria No. 856/2018/SESAU-CRH, publicada no DOE No. 77 de 26/04/2018, que se revogue as disposições anteriores desta

mesma natureza de nomeação das Portarias No. 338/GAB/SESAU, DOE No. 1671 de 09/02/2011; e; Portaria No. 224/GAB/SESAU, DOE No. 2205 de 26/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos com data retroativa a partir de 26/04/2018, data da publicação da Portaria No. 856/2018/SESAU-CRH.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4881537** e o código CRC **6010D066**.

Portaria nº 494/2019/SESAU-GAB

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965/2017 e Decreto nº 9.997, de 03 de junho de 2002;

Considerando a transição de Governo de Estado de Rondônia, e composição de uma nova gestão à frente a Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Considerando a Prestação de Contas do exercício de 2018, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 154/1996; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e por força da Instrução Normativa de nº 013/2004/TCE-RO;

Considerando a necessidade de levantamento da real situação orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde, na qual requisitou apoio técnico e experiência da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN; Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG e Controladoria Geral do Estado – CGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão Técnica responsável pelo levantamento das necessidades financeiras e orçamentárias e eventuais relatórios semelhantes de procedimentos fiscalizatórios relacionado a convênio e contratos para servir de subsídio para compor os documentos do relatório de gestão de 2018.

Nome do Servidor	Órgão	Matrícula	Função
Nélio de Souza Santos	SEJUCEL	300057751	Presidente
Adriene de Souza Fonseca	CGE	300150941	Membro
Luana Luiza G. de Abreu Hey	SEFIN	300133357	Membro
Laila Rodrigues Rocha	SEFIN	300133358	Membro
Cleverson Brancalhão da Silva	SEPOG	300155487	Membro
Estefane Ferreira Estevam Marinho	SESAU	300135759	Membro
Michelle Dahiane Dutra	SESAU	300147471	Membro
Ida Maria Dalboni Gonzaga	SESAU	300092944	Membro

Art. 2º Esta Portaria estabelecerá credencial aos servidores supracitados junto à Secretaria de Estado da Saúde, permitindo livre acesso a todas as dependências e a quaisquer documentos e informações necessárias para realização dos trabalho.

Art. 3º Os servidores indicados deverão realizar as atividades no período vespertino, sem comprometimento a suas atividades e atribuições da lotação de origem.

Art. 4º Estabelecer que o Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Fundo Estadual de Saúde referente ao exercício de 2018 deverá ser entregue ao Secretário de Estado da Saúde até o dia 22 de março de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 28/02/2019, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4886162** e o código CRC **F124602D**.

EDITAL Nº 13/2019/SESAU-CERM

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1547/2018/SESAU-CRH publicada no DOE nº 155 de 23/08/2018, convoca para matrículas em 2ª chamada, os candidatos abaixo relacionados para os Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON para o ano de 2019, conforme relação abaixo, com início das atividades em 1º de Março de 2019.

Os convocados deverão apresentar a documentação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste Edital para efetivar a matrícula, caso não haja comparecimento no prazo estipulado, serão considerados como desistentes, conforme Edital nº 012/2018 e, serão convocados os próximos classificados, dentro do limite de vagas:

Programa: Cirurgia Geral

7º - IVNA MOTA SILVA DE MOURA

Programa: Clinica Médica

12 - MAGDA PRISCILA CARDOSO AFONSO

Programa: Pediatria

13 - ALEX OLIVEIRA TAVARES
14 - NAYARA DA SILVA RODRIGUES

Para mais informações:

COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro
Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias uteis)
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.
Site: http://www.rondonia.ro.gov.br
Telefone: (69) 3216.5446 (7h30 às 13h30)
E-mail: coremehb@gmail.com

Porto Velho (RO), 28 de Fevereiro de 2019.

Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin - Presidente
Flávia Lenzi - Membro
Ivo Lauro Dickow - Membro
Larissa M. da Silva Macedo - Membro
Agenor Moura Gomes Junior - Membro

Documento assinado eletronicamente por **Maria Solange de Souza Coelho**, **Chefe de Unidade**, em 28/02/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4891019** e o código CRC **C70C2DFF**.

EDITAL Nº 14/2019/SESAU-CERM
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES – 1º ANO (R1) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

RESPOSTA DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM-Nº 001/2005

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1547/2018/SESAU-CRH de 28/08/2018, e em cumprimento ao item 15.3 do Edital 012/2018 /COREME/HBAB/SESAU, divulga a Resposta do Julgamento do Requerimento de Reserva de Vaga para Prestação de Serviço Militar, homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 19/12/2018, apresentado no candidato abaixo relacionado.

1. Edital de abertura do Processo Seletivo é instrumento regular do Processo, onde se encontram definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, em conseqüência do requerimento interposto, faz consignar que o candidato, abaixo relacionado, apresenta a seguinte situação perante o Processo Seletivo de Residência Médica:

Nome do Candidato: **Tariqui Costa Silva**
Categoria: Cirurgia Geral
Unidade da Residência Médica: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
RG: 000840168 SSP/RO – Classificação Final: 2º lugar homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia datado de 19/12/2018

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HBAP/SESAU

1. O candidato requereu reserva de vaga para fins de prestação de serviço militar obrigatório. No dia 18 de fevereiro de 2019 as 11h00min horas.
2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, e a declaração que comprova estar prestando serviço militar de acordo com a Resolução /CNRM, 04/2005 de 11 janeiro de 2005.
3. A Comissão do Processo Seletivo após analisar a documentação do candidato resolve deferir e homologar a reserva de vaga m período de 01 (um) ano em consonância a CNRM – Nº 01/2005 de 11 de janeiro de 2005.
4. O Trancamento de matricula pra prestação do serviço militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
5. O Candidato deverá se atender ao disposto no Artigo 6º da resolução CNRM-Nº 001/2005.
6. O não cumprimento do disposto do Caput deste Artigo desde artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificação no próximo Seletivo de Residência Médica.

Porto Velo(RO), 28 de fevereiro de 2019.

Dra Lucia de Fátima Viana Rêgo Maiorquin
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **Maria Solange de Souza Coelho**, **Chefe de Unidade**, em 28/02/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4894125** e o código CRC **9CD7B136**.

EDITAL Nº 3/2019/SESAU-ASTEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – COREMU/SESAU RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Anexo I do Edital COREMU/SESAU n.º 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019 , divulga o resultado final das notas da Prova teórico-objetiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a seleção de candidatos às

vagas do Programa de Pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem no Centro Cirúrgico e Central de Material e Enfermagem em Obstetrícia para o período letivo 2019, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho (RO), 27 de fevereiro de 2019.

Prof. Mestre. Marcela Milrea Araújo Barros

Presidente da COREMU/SESAU RO Portaria n.º 1401/2018/SESAU

ANEXO ÚNICO

EDITAL COREMU/SESAU nº 003/2019

Resultado Final da Seleção com Notas da Prova Teórico-Objetiva com Recursos analisados e Critério de Desempate aplicado.

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA			
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	ENFERMAGEM	73,75
2	SUZANA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMAGEM	71,25
3	FERNADA LEITE DA SILVA	ENFERMAGEM	71,25
4	REBECA RIBEIRO CARDENA	ENFERMAGEM	71,25
5	THAISA SANTANA NEVES	ENFERMAGEM	70,00
6	BARBARA EMANUELA C. DE LIMA ARAUJO	ENFERMAGEM	68,75
7	JULIANA MASCARENHAS DE PAULA	ENFERMAGEM	67,50
8	MANOELA ALVARES OLIVEIRA GUIMARÃES	ENFERMAGEM	65,00
9	NATHÁLIA SANTOS DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	65,00
10	BRUNA ALVES PEREIRA	ENFERMAGEM	63,75
11	LIBIA FABIELE EDI LOBO DA SILVA ROCHA	ENFERMAGEM	63,75
12	JOZANE SILVA LIMA	ENFERMAGEM	62,50
13	BRUNA VIEIRA	ENFERMAGEM	62,50
14	LORENA FARIAS FALCAO	ENFERMAGEM	62,50
15	ELIANE BRITO RECHE	ENFERMAGEM	61,25
16	NAIARA CRISTINA MENEZES	ENFERMAGEM	60,00
17	DANIELE CARDOSO S. ARAUJO RAMOS	ENFERMAGEM	60,00
18	CAMILA BULHOSA OLIVEIRA	ENFERMAGEM	60,00
19	TALINNE LARISSA C. DE MACEDO RESKY	ENFERMAGEM	60,00
20	FERNANDA COSTA LEITE DIANA	ENFERMAGEM	60,00
21	THAIZ MENDONÇA BARBOSA	ENFERMAGEM	58,75
22	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	ENFERMAGEM	58,75
23	JOSIANE PEGO PAIVA GUEDES	ENFERMAGEM	58,75
24	YARA RODRIGUES LEITE	ENFERMAGEM	58,75
25	DANIELY BEZERRA CASARA DE BRITO	ENFERMAGEM	57,50
26	SAIREN CRISTINA GOMES SOUZA	ENFERMAGEM	57,50
27	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOSA DE SOUZA	ENFERMAGEM	56,25
28	JAQUELINE SILVA BARBIERI	ENFERMAGEM	52,50
29	SANAUÁ RICARDO MATIAS	ENFERMAGEM	52,50

30	RAFAELA PAIVA DE FARIAS SILVA	ENFERMAGEM	52,50
31	DANIELE RODRIGUES DE C. FLÁVIO FERRONATO	ENFERMAGEM	52,50
32	MARICÉLIA CORDEIRO PESTANA TEIXEIRA	ENFERMAGEM	51,25
33	IONÁ GERCINA SEVERO DA COSTA	ENFERMAGEM	50,00
34	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	ENFERMAGEM	50,00

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1	EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR	ENFERMAGEM	85,00
2	LUCIA SILVA RIBEIRO	ENFERMAGEM	81,25
3	MARIANA DE LIMA XAVIER	ENFERMAGEM	78,75
4	EDIMARA GOMES FERREIRA	ENFERMAGEM	78,75
5	LAIÂNI RODRIGUES DA SILVA MARTINS	ENFERMAGEM	77,50
6	ERYKA SOARES GONÇALVES	ENFERMAGEM	73,75
7	ADVA QUEIROZ DE SANTANA CAVALCANTE	ENFERMAGEM	73,75
8	DANDARA RAIZA EUZÉBIO	ENFERMAGEM	72,50
9	RAUFE DA SILVA MOREIRA	ENFERMAGEM	71,25
10	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	ENFERMAGEM	71,25
11	DIELE DO VALE ARAÚJO	ENFERMAGEM	70,00
12	CAROLINE CORDEIRO MACHADO DA SILVA	ENFERMAGEM	70,00
13	MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES	ENFERMAGEM	70,00
14	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO	ENFERMAGEM	68,75
15	ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	ENFERMAGEM	67,50
16	GREICY HELLEM CORREIA G. MARQUIOLE	ENFERMAGEM	66,25
17	GULLYVER JUNIOR MAGALHÃES	ENFERMAGEM	65,00
18	EMMANUELLE BORGES KONZEN	ENFERMAGEM	65,00
19	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	ENFERMAGEM	63,75
20	MARISLANE ALVES BATISTA	ENFERMAGEM	60,00
21	KENIA NEIVA COSTA	ENFERMAGEM	60,00
22	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ENFERMAGEM	58,75
23	LUCÉLIA CRUZ SANTOS	ENFERMAGEM	58,75
24	JODYLENE COSTA ASSUNÇÃO	ENFERMAGEM	58,75
25	KARINE DE ALMEIDA MARTINS	ENFERMAGEM	57,50
26	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	ENFERMAGEM	57,50
27	MÁRIO EUGÊNIO RABELO ÂNGELO	ENFERMAGEM	56,25
28	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	ENFERMAGEM	53,75
29	ALANA ROHDE	ENFERMAGEM	52,50
30	ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA	ENFERMAGEM	52,50

31	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	ENFERMAGEM	52,50
32	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	51,25
33	NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE	ENFERMAGEM	51,25
34	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	ENFERMAGEM	51,25
35	NATHÁLIA AZEVEDO DE SOUZA	ENFERMAGEM	51,25
36	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	ENFERMAGEM	50,00
37	RIDENIRA PEREIRA MELO	ENFERMAGEM	50,00
1	NATÁLIA CRISTINA SOUZA MARTINS	FISIOTERAPIA	63,75
2	BIRLA FEITOSA SANTOS	FISIOTERAPIA	58,75
3	NATALIA MENDES GOMES	FISIOTERAPIA	58,75
4	TANIA KELEN OLIVEIRA DA SILVA GOMIDE	FISIOTERAPIA	51,25
5	ELAINE CAROLINE REGIS DE ARAUJO	FISIOTERAPIA	50,00
1	JOIZA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA CARNEIRO	PSICOLOGIA	75,00
2	JESSICA DINIZ BEZERRA	PSICOLOGIA	70,00
3	ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA	PSICOLOGIA	68,25
4	YASMIN BRAGA MACIEL	PSICOLOGIA	62,50
5	VINÍCIUS GOMES DA SILVA	PSICOLOGIA	60,00
6	GLAUCIENE RODRIGUES AMORIM	PSICOLOGIA	60,00
7	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	PSICOLOGIA	58,75
8	DENISE BARBOSA FIDELIS	PSICOLOGIA	58,75
9	MAIARA NASCIMENTO DE MELO	PSICOLOGIA	52,50
10	CARLA DINIZ NOGUEIRA	PSICOLOGIA	50,00

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS NO ADULTO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1	LUANDA DANTAS MEIRELES	FARMÁCIA	58,75
2	SANDRA NOLÊTO PINTO CAMPOS TRINDADE	FARMÁCIA	51,25
1	TAINÃ DALILA SANTOS RODRIGUES	NUTRIÇÃO	70,00
2	RAIMUNDA ROBERTO DE SOUZA	NUTRIÇÃO	70,00
3	KARLA KAROLINA DUARTE SANTOS	NUTRIÇÃO	66,25
4	DANIELA ZANCAN GARCIA	NUTRIÇÃO	56,25
5	MARIA DAVILA LIMA DA SILVA	NUTRIÇÃO	55,00
6	KAMIRA MARCELINO BATISTA	NUTRIÇÃO	53,75
7	GABRIELA GOES REIS DE MOURA	NUTRIÇÃO	53,75
8	SUELEN SOARES DE LIMA	NUTRIÇÃO	50,00

1	GABRIELLE BARDELLA COHEN	FISIOTERAPIA	67,50
2	DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA	FISIOTERAPIA	65,00
3	LAURIJANE SANTOS DO NASCIMENTO	FISIOTERAPIA	62,50
4	JENNIFER DE OLIVEIRA ALMEIDA	FISIOTERAPIA	61,25
5	DIEGO DE ASSIS COCCO	FISIOTERAPIA	60,00
6	FABIOLA ALVES PEREIRA	FISIOTERAPIA	60,00
7	GISELE CASTRO DA SILVA	FISIOTERAPIA	58,75
8	FABRÍCIA FERNANDA CONCEÇÃO MACHADO	FISIOTERAPIA	52,50
9	JUNIOR SANTOS DA SILVA	FISIOTERAPIA	52,50
10	DANIELA LEITE PEDRO P. ANDRADE	FISIOTERAPIA	51,25
11	HELINE DUARTE QUEIROZ MENDES	FISIOTERAPIA	50,00
1	DIANA LUCIA BARRETO R. DA SILVA VASCONCELOS	ENFERMAGEM	72,50
2	ANDRÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	ENFERMAGEM	71,25
3	SOLANGE SOLEDADE SOUSA CORREA	ENFERMAGEM	70,00
4	ELISÂNGELA CRISTINA COSTA SIMÕES	ENFERMAGEM	70,00
5	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	ENFERMAGEM	70,00
6	GABRIEL DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA	ENFERMAGEM	67,50
7	RODRIGO SILVEIRA DA COSTA	ENFERMAGEM	65,00
8	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	ENFERMAGEM	62,50
9	BRENDA CECÍLIA SOEIRO PRESTES	ENFERMAGEM	62,50
10	GISLAINE REINALDO TAVARES	ENFERMAGEM	61,25
11	GILBERTO DOUGLAS DA SILVA SANTOS	ENFERMAGEM	60,00
12	NATÂNE DOS SANTOS SANTIAGO	ENFERMAGEM	60,00
13	CRISTIANE MARTINS LIMA DA SILVA	ENFERMAGEM	58,75
14	CARINA OLIVEIRA PÊGO	ENFERMAGEM	58,75
15	DOUGLAS ROCHA SANTOS	ENFERMAGEM	58,75
16	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	ENFERMAGEM	57,50
17	LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS	ENFERMAGEM	57,50
18	ANDERSON FRANÇA MOREIRA	ENFERMAGEM	57,50
19	CARPELIANE BRZEZINSHI	ENFERMAGEM	56,25
20	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	ENFERMAGEM	56,25
21	JENNIE TOMAZI DA SILVA	ENFERMAGEM	55,00
22	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	55,00
23	CAMILA SOARES MAIA	ENFERMAGEM	55,00
24	CAMILA FERREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	53,75
25	MARIA FABIA COSTA COELHO	ENFERMAGEM	53,75
26	JONATHAN VENENO	ENFERMAGEM	52,50
27	MARIA ELANE BRITO SANTOS	ENFERMAGEM	52,50
28	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	ENFERMAGEM	52,50

29	ROGÉRIO MURILO DE SOUZA B. DE MORAES	ENFERMAGEM	52,50
30	ALINE DIAS ARANHA	ENFERMAGEM	51,25
31	ALINE BEZERRA DE MELO RESKI	ENFERMAGEM	51,25
32	SUELEN MENDES MEDEIROS	ENFERMAGEM	50,00

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL			
ORD.	NOME DO CANDIDATO	CATEGORIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1	RAFAEL TAVARES LIMA IZEL	ENFERMAGEM	85,00
2	PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA	ENFERMAGEM	78,75
3	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	ENFERMAGEM	78,75
4	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	ENFERMAGEM	76,25
5	HERIC MAIA GOMES	ENFERMAGEM	72,50
6	TATIANE FREITAS DA SILVA	ENFERMAGEM	70,00
7	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	ENFERMAGEM	68,75
8	JOSE EVERALDO NASCIMENTO	ENFERMAGEM	68,75
9	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	ENFERMAGEM	67,50
10	DIÊNY GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMAGEM	67,50
11	LIOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN	ENFERMAGEM	65,00
12	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	ENFERMAGEM	65,00
13	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	ENFERMAGEM	63,75
14	CARLA CAROLINE MONTEIRO DE ARAÚJO	ENFERMAGEM	62,50
15	BÁRBARA EVELIN SANTOS DE ABREU	ENFERMAGEM	62,50
16	JANAÍNA LEITE DA SILVA	ENFERMAGEM	60,00
17	ADERLANNE DA SILVA ABREU	ENFERMAGEM	60,00
18	JAQUELINE COSTA CRUZ	ENFERMAGEM	60,00
19	MIRIAN BURATTI NOGUEIRA	ENFERMAGEM	60,00
20	MARCILEI RODRIGUES COELHO	ENFERMAGEM	58,75
21	TAYANE SOARES DE SOUZA	ENFERMAGEM	58,75
22	NATALICIA FREITAS CARVALHO	ENFERMAGEM	57,50
23	FABIANA DE ARAUJO ALEXANDRE FONSECA	ENFERMAGEM	57,50
24	CÍNTIA CRISTINA FERREIRA DIANA	ENFERMAGEM	57,50
25	MARÍNDIA DE OLIVEIRA ROSA	ENFERMAGEM	57,50
26	CRISTILENE DE SOUZA DELGADO	ENFERMAGEM	57,50
27	JARINA PALOMA FERREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	57,50
28	CLAUDIA ANDRESSA LIMA DE ARAÚJO	ENFERMAGEM	57,50
29	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	ENFERMAGEM	57,50
30	AMANDA SERRA FÉLIX SAMPIETRO	ENFERMAGEM	56,25
31	FABIANA SANTOS FREITAS	ENFERMAGEM	56,25
32	JARBES OLINDA BRASIL	ENFERMAGEM	56,25

33	LEIA FERNANDA SILVA MAMEDIO	ENFERMAGEM	56,25
34	LARISSA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	55,00
35	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	ENFERMAGEM	55,00
36	ARABIANA MOURA DA COSTA	ENFERMAGEM	53,75
37	TAMYRES CRISTINA DA SILVA	ENFERMAGEM	53,75
38	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO	ENFERMAGEM	53,75
39	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	ENFERMAGEM	53,75
40	CÍNTIA TAVARES SANTOS	ENFERMAGEM	52,50
41	AUDICÉLIA MOREIRA DE LIMA SILVA	ENFERMAGEM	52,50
42	DAIANE LIMA DE LARA ZILES	ENFERMAGEM	52,50
43	LAELSON PEDROSA MOREIRA DE LIMA	ENFERMAGEM	52,50
44	FABIANA NERO CARDOSO	ENFERMAGEM	51,25
45	CLEICEY PINHEIRO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	51,25
46	ADRIANA HIPÓLITO DE FRANÇA	ENFERMAGEM	51,25
47	ELIZANGELA FREITAS RIBEIRO	ENFERMAGEM	51,25
48	ODAIR ALVES DE SOUZA	ENFERMAGEM	50,00
49	ADRIELLY SILVA ANDRADE	ENFERMAGEM	50,00
50	DAIANE REGINE LIRA CORREA	ENFERMAGEM	50,00
51	ELIANE OLIVEIRA CARVALHO	ENFERMAGEM	50,00
52	PLÍNIO ARAÚJO DE CARVALHO	ENFERMAGEM	50,00

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS**, **Gerente**, em 28/02/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4898627** e o código CRC **B6993947**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 660/2017

Processo nº 00036.005834/2017-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **00036.005834/2017-51**, torna público o Pregão Eletrônico nº **660/2017**/SUPEL/RO, tendo por objeto Aquisição de ovos de galinha não férteis, necessários a realização de exames das Doenças de Saúde de Notificação Compulsória, utilizado exclusivamente, para preparo de Meios de Cultura pelos métodos de Lowestain Jensene Ogawa Kudoh - Meios sólidos, primeira escolha para cultura de Micobactérias, no diangóstico da Tuberculose. Em favor da empresa: **Eduardo Janoni Tolomei CNPJ: 003.434.427-60**, vencedora do item (01) no valor total de **R$ 31.994,40** (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), Conforme Relatório Final (1672474), Publiquem-se.

Porto Velho, 18 de Maio de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/05/2018, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1739131** e o código CRC **C0BE0B95**.

AGEVISA

EXTRATO

EXTRATO DO 2°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017/AGEVISA-RO

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE– AGEVISA-RO e OI S.A.

OBJETO: Alteração da Cláusula Nona.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº 02/2017/ASSEJUR/AGEVISA-RO, constante na Cláusula Nona e passa a ser de mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir da data de assinatura do presente Termo com vigência no período de 02/02/2019 à 02/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 30/01/2019.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral/AGEVISA-RO

FABIULA MARTINS DE MOURA

Executiva de Negócios

LUCAS RAMOS CARNEIRO

Executivo de Negócios

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2019.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, **Assessor(a)**, em 28/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, **Diretor(a)**, em 01/03/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4895786** e o código CRC **AA4AF2D3**.

HB

Portaria nº 23/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** ao servidores abaixo relacionados, que fizeram seus Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Dezembro/2018.**

Processo: 0049.007131/2019-80

NOME	CARGO	MATRICULA	H
ADRIANA SILVA ASSIS	Médico Gastroenterologista	300068692	72
ADRIANE PACHECO BADRA MELOCRA	Médico Ginecologista Obstetra	300137642	24
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	Médico Especialista em Clínica Médica	300142797	96
ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO	Médico Neonatologista	300023051/300023052	72
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	102
ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	Médico Nefrologista	300146773	120
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	102
BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	Médico Cardiologista	300034879/300034882	30
BRUNO SERGIO DE SOUZA BERNARDES	Médico Radiologista	300132065	48
CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	Médico Clínico Geral	300137640	96
CARLA REGINA RIBEIRO	Médico Pediatra	300131938	12
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	36
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Médico Urologista	300041544	48
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	300054077	84
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	84
CESAR AUGUSTUS WANDERLEY DE OLIVEIRA	Médico Oncologista	300144980	96
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	Médico Ginecologista Obstetra	300136889	108
CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	Médico Patologista	300093532	60
CRISTELA MARTINS CERETA	Médico Nefrologista	300132092	120
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico Pediatra	300055959	78
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	108
EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	Médico Ginecologista Obstetra	300034889/300034891	36
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Intensivista	300132273	108
ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	Médico Urologista	300137637	48
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Espec. em Clínica Médica	300132663	72
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrasonografista	300144480	12
ELIANE GABRIEL DE LIMA NEGRAES	Médico Pediatra	300132075	96
EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA	Médico Radiologista	300100627	60
EVELYN TAVARES DA SILVA LARANJEIRA	Médico Ginecologista Obstetra	300154488	36
FABIO MESTRINER	Médico Urologista	300034902	72
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	300132253	72

FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	Médico Ginecologista Obstetra	300151700	36
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Intensivista	300067514	72
GUSTAVO BOUSQUET VIANA	Médico Gastroenterologista	300057728	60
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	300094286	36
HERIKA RANGEL FERREIRA	Médico Oncologista	300092882	96
HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	Médico Pediatra	300143330	12
ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	Médico Ginecologista Obstetra	300125153	60
IURI DOS SANTOS BARROS VIANA	Médico Cirurgião Plástico	300132828	108
IVO LAURO DICKOW	Médico Psiquiatra	300022346	120
JOÃO ESTÊNIO CANGUSSÚ NETO	Médico Ortopedista	300137757	108
JOSE CARLOS MULASKI	Médico Cirurgião Cardiovascular	300136794	96
JOSE FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO	Médico Cardiologista	300027968/300038320	84
JOSELUCE DANTAS MOTTA	Médico Pediatra	300001761/300001762	48
LAECIO CRUZ BELEZA	Médico Ginecologista Obstetra	300148227	24
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Intensivista	300132091	96
LEISLE DE FREITAS DINIZ	Médico Cardiologista	300093522	60
LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	78
LORENA PENHA DE ALMEIDA	Médico Reumatologista	300143068	60
LUANA FERREIRA PRADO	Médico Pediatra	300146652	24
LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	Médico Intensivista	300044814	84
MAISA CRISTINA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300132386	36
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	108
MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES	Médico Pediatra	300144634	24
MARCIA COELHO DE MELLO	Médico Endoscopista	300093116	12
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	300131849	72
MARCOS ALBERTO DE MENDONÇA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/300028639	96
MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300143157	108
MARCOS NEVES VARJAO	Médico Clínico Geral	300134054	104
MARGARETH MENEZES SIQUEIRA	Médico Ultrasonografista	300022521	78
MARIA ANGELICA VASCONCELOS LEMOS DE MATOS	Médico Pediatra	300022409	48
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	Médico Anestesiologista	300028426/300028427	96
MARIO RICARDO DIAZ MOLERO	Médico Ginecologista Obstetra	300022439	48
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	300136272	12
MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	Médico Especialista em Clínica Médica	300143204	84
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	300147547	72
NESTOR ANGELO D ANDREA MENDES	Médico Clínico Geral	300094609	24
NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	Médico Nefrologista	300149762	60
OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	Médico Urologista	300101107	72
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	Médico Cirurgião Geral	300092849	36
PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	Médico Neonatologista	300068872	48
PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	Médico Urologista	300131516	48
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	300025047	48
RAFAEL SEIJI KUBO	Médico Radiologista	300143713	48
RAFAELA RODRIGUES GOMES	Médico Pediatra	300149789	36
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	Médico Cirurgião Geral	300145660	84
RAUL HONORATO E MELO	Médico Clínico Geral	300151306	72
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	60
RODOLFO LUIS KORTE	Médico Cirurgião Plástico	300064296	48
RODRIGO BARBOSA PASSOS	Médico Clínico Geral	300140163	24

RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	80
ROGERES AUGUSTO BARROSO	Médico Clínico Geral	300022970	60
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	300148229	60
SANDRO PEREIRA BASSANI	Médico Clínico Geral	300134082	36
SARAH FROTA LOIOLA	Médico Clínico Geral	300149795	105
SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	Médico Psiquiatra	300008810/300008811	72
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	60
SIZENILDO DA SILVA FIGUEREDO	Médico Radiologista	300053689	60
SOLANGE DA SILVA SILVEIRA	Médico Ginecologista Obstetra	300137945	48
SPENCER VAICIUNAS	Médico Endoscopista	300100612	60
TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	Médico Cirurgião Geral	300131616	72
TELMA MARCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA	Médico Neonatologista	300056873	48
THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	Médico Psiquiatra	300148853	96

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4462055** e o código CRC **0A74F1DE**.

Portaria nº 26/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Dezembro/2018.**

Processo: 0049.007131/2019-80

NOME	CARGO	MATRICULA	H
ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	Médico Pediatra	300134088	96
DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	Médico Intensivista	300151902	84
HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	Médico Cirurgião Oncológico	300151250	96
JOVANIO SILVA DOS SANTOS	Médico Intensivista	300151745	72
KELVIN LUCAS PAGANINI	Médico Clínico Geral	300151829	24
LUCIEL BENEVIDES PEREIRA	Médico Ortopedista (Espec. em Mãos)	300151222	36
LUIS FILIPE E SILVA LESSA FERREIRA	Médico Ortopedista (Espec. em Mãos)	300151871	36
LUIZ AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA	Médico Ginecologista/Obstetra	300154937	36

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/01/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4463664** e o código CRC **A4067240**.

Portaria nº 46/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **DEZEMBRO/2018**

Considerando o teor do Processo nº 0049.023896/2019-67

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
MARIA DE FATIMA GUIMARAES DA SILVA	Agente de Portaria	300144815	2341334	24

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4608167** e o código CRC **9CC4EE84**.

Portaria nº 47/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **DEZEMBRO/2018.**

Considerando o teor do Processo nº 0049.024052/2019-33

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022510	42
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Atividades Administrativas	300063782	42
LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300014783	36

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4608840** e o código CRC **168DAF82**.

HICD

Portaria nº 95/2019/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA ,** matrícula **nº 300100162**, lotado(a) na Gerência de Enfermagem/HICD, no cargo de Técnico em Enfermagem, no período de **01.03.2019 a 30.03.2019,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.11.2018 a 30.11.2018.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 27/02/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879207** e o código CRC **4D7A9726**.

Portaria nº 96/2019/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **LOURDES DOMINGOS SOARES SANTOS ,** matrícula **nº 300125627**, lotado(a) na Gerência de Enfermagem/HICD, no cargo de Enfermeiro, no período de **01.02.2019 a 02.03.2019,** referente ao exercício de **2019**, a qual ficará para ser usufruída de **01.02.2019 a 15.02.2019 e 16.03.2019 a 30.03.2019.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 27/02/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida nosite http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880300** e o código CRC **556AA504**.

HRC

Portaria nº 46/2019/HRC-NRH

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 140/2019/HRC-NRH/SESAU de 20 de fevereiro de 2019, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0051.073006/2019-19**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**,** referente ao mês de **Janeiro/2019** conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
CAMILA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	300147835	36

Cacoal, 28 de fevereiro de 2019.

JULIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral – COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA**, **Diretor(a)**, em 28/02/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4905500** e o código CRC **5A6F02FB**.

CEMETRON

Portaria nº 11/2019/CEMETRON-NRH

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº **3/2018/CEMETRON-NRH**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2018:**

Considerando o Processo nº 0053.006260/2019-91

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2018.**

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300069360	Claudia Rizolene Nunes Dos Santos	Enfermeira	48
300099507	Daniel Lucas Zimmer	Enfermeiro	120
300055801	Debora Daiana Lopes Ferreira	Enfermeira	84
300124687	Denilde Da Cruz Cunha	Enfermeira	120
300140946	Giceli Daian Nunes Dos Santos	Enfermeira	30

300093042	Karla De Paula Paiva	Enfermeira	36
300124668	Tchussia Quele Rodrigues De Lima	Enfermeira	24
300135577	Tecla Chefre	Enfermeira	96
Total de Horas			**558**

Nível Fundamental

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300028398	Lucileia Dias Camarão	Aux. Em Enfermagem	120
300035999	Maria Cintia Andrade Alves	Aux. Em Enfermagem	108
300023042	Maria De Jesus Pereira Lima	Aux. Em Enfermagem	120
300023040	Maria De Oliveira Ramos	Aux. Em Enfermagem	120
300043827	Maria Helena Pereira Dos Santos	Aux. Serv. De Saude	42
300041575	Maria Rosimeire Da Silva	Aux. Em Enfermagem	120
300017345	Marli Silva Mendes	Aux. De Serv. Saude	90
300044606	Mirian Jorge Santos	Aux. Enfermagem	120
300034779	Neuza Dos Santos	Aux. Enfermagem	84
300018266	Renata Pereira Da Silva	Aux. Serv. De Saude	50
Total de Horas			**974**

Nível Médio

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300099746	Aline Mabrisa Da Costa Dantas	Tec. Em Enfermagem	96
300093530	Ana Regina Silva De Menezes	Tec. Em Enfermagem	108
300.143.304	Aquelis Malta De Assis	Tec. Em Enfermagem	108
300.100.189	Benedita Lima Aguiar	Tec. Em Enfermagem	120
300100186	Bruna Lima De Paula	Tec. Em Enfermagem	114
300145735	Catia Maria Daher Mendonça	Tec. Em Enfermagem	108
300099498	Daniele Cavalcante Micheletto	Tec. Em Enfermagem	84
300142846	Elaine Rozendo Ameida	Tec. Em Enfermagem	96
300098606	Eleandra Mocellin Dambros	Tec. Em Enfermagem	36
300101629	Elisangela Palles Luz	Tec. Em Enfermagem	108
300143049	Gracielma De Oliveira V. Albuquerque	Tec. Em Enfermagem	36
300093478	Josicleide De Jesus Silva	Tec. Em Enfermagem	96
300100990	Leidaiana Clementina De Andadre	Tec. Em Enfermagem	12
300143423	Leidiene Gomes Da Silva	Tec. Em Enfermagem	60
300143202	Maria Simone Alves Bezerra	Tec. Em Enfermagem	60
300100233	Maria Veronica Bernardo	Tec. Em Enfermagem	120
300100198	Maria Zilia Gomes De Oliveira	Tec. Em Enfermagem	24
300143373	Marileide Moreira Da Silva	Tec. Em Enfermagem	96
300131559	Rocicleia Dos Santos	Tec. Em Enfermagem	120
300149551	Roselany Ferreira Meyer	Tec. Em Enfermagem	24
300100226	Rosilei Martinelli	Tec. Em Enfermagem	120
300099570	Rosimeire Torquato De Souza	Tec. Em Enfermagem	120
300034840	Terezinha De Jesus Marcolino	Tec. Em Enfermagem	84
300098723	Thayna De Lima Barbosa Meira	Tec. Em Enfermagem	120
	Total de Horas		**2070**

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

.

Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli**, **Diretor(a)**, em 31/01/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4495722** e o código CRC **885F931D**.

Portaria nº 12/2019/CEMETRON-NRH

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta **Ofício nº 3/2018/CEMETRON-NRH**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2018:**

Considerando o Processo nº 0053.006260/2019-91

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, ao servidor abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na **SESAU/CCC,** referente ao mês de **DEZEMBRO/2018.**

Nível Médio

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300143240	Allan Rodrigo Almeida Marques	Tec. Em Enfermagem	120
Total de Horas			**120**

Porto Velho, 30 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli**, **Diretor(a)**, em 31/01/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4495823** e o código CRC **3AB26E73**.

Portaria nº 8/2019/CEMETRON-NRH

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015 e publicado no DOE nº 2752 de 03/08/2015, e conforme consta no Ofício nº 4/2019/CEMETRON-GRH, datado em 08 de janeiro de 2019 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo n° 0053.007135/2019-07

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar n° 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de Dezembro/2018**.**

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HORAS
Adélia Cunha Prates	300142799	Técnico em Segurança do Trabalho	36
Adélio Paula da Silva	300044440	Motorista	14
Alberto Júnior de Souza Caldeira	300136820	Agente em Atividades Administrativas	36
Alciene de assis	300073940	Agente em Atividades Administrativas	36
Almir Ferreira Matos	300136801	Agente em Atividades Administrativas	36
Alzira Maria Amaro dos Santos	300014303	Auxiliar de Serviços Gerais	36
Ana Lucia Soares do Carmo	300030680	Auxiliar De Serviços Gerais	30
Ana Lúcia Teles	300021897	Auxiliar de Serviços Gerais	30
Angele Cristian Pereira Bennemann	300097189	Agente em Atividades Administrativas	36
Claylton Ribeiro de Oliveira	300014845	Agente em Atividades Administrativas	42
Edilene Maria Martins	300016671	Auxiliar de Serviços Gerais	36
Eliane Castro Santos	300033869	Técnico em Previdencia	12
Elicleide Alves Almeida	300132195	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Eliude Henrique da Silva	300044586	Auxiliar em Atividades Administrativas	36
Euclides Santana da Silva	300029779	Motorista	30
Fabiana Cristina Botelho Ramos	300137689	Agente em Atividades Administrativas	36
Graciano de Carvalho Caires	300097196	Agente em Atividades Administrativas	42
Jandir Paulo Schaefer	300078707	Motorista	44
Leandro Correia	300120604	Agente em Atividades Administrativas	42
Marcos Antonio de Oliveira Filho	300155112	Agente em Atividades Administrativas	24
Maria Auxiliadora Diogo Garcia	300044595	Auxiliar de Serviços Gerais	42
Maria Ferreira de Araújo	300044530	Oficial de Manutenção	30
Maria Francisca Valetim Costa	300016668	Auxiliar de Serviços Gerais	42
Maria Helena Pinheiro	300016678	Auxiliar de Serviços Gerais	36
Marlene Rodrigues F. de Souza	300019840	Auxiliar de Serviços Gerais	36
Maxilane Vitor de Souza	300092954	Agente em atividades Administrativas	36
Meres do Nascimento Lisboa	300016655	Auxiliar de Serviços Gerais	36
Paulo Prestes da Silva	300043537	Agente em Atividades Administrativas	36
Raimundo Mauricio Silva Souza	300136494	Motorista	18
Raimundo Pereira dos Santos	300093206	Auxiliar de Serviços Gerais	36
Robecy Lago Ferreira	300073231	Motorista	32
Rosana Magnólia dos Santos Vidal	300009485	Datilógrafo	36
Samuel Julio da Silva	300147520	Agente em Atividades Administrativas	42
Soraia Rodrigues da Silva	300148587	Auxiliar de Serviços Gerais	20
Vanessa Carla de Miranda	300015688	Auxiliar em Atividades Administrativas	36
Vera Lopes Ribeiro	300011854	Auxiliar de Serviços Gerais	36
Wildima Tavares da Silva Reis	300016680	Auxiliar de Serviços Gerais	36

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gil Costa**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4459549** e o código CRC **6E8EABF2**.

SEDUC

Portaria nº 1000/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do(a) servidor(a) CAROLINE RIBEIRO SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300125027, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em (dois) 02 períodos sendo primeiro em: **01/03/2019** à **15/03/2019** e o segundo em: **01/07/2019** a **15/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4789586** e o código CRC **E08712B7**.

Portaria nº 1002/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EDEGAR LUIZ KOCHE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. 28 de Novembro/CRE/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, matrícula nº 300071841, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **16/09/2019** a **15/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4792328** e o código CRC **0BE4B26D**.

Portaria nº 1003/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) OSCAR RODRIGUES DE MATOS , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM Carlos Drumond de Andrade CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300052696, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4792874** e o código CRC **0D53860E**.

Portaria nº 1004/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Deonildo Caragnatto/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300111549, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **02/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4792970** e o código CRC **9B470BA4**.

Portaria nº 1005/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300059540, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793156** e o código CRC **F6D0CB80**.

Portaria nº 1006/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ROSELY APARECIDA DA SILVA BERNARDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA Getúlio Vargas/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300050867, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793285** e o código CRC **4CF7F4EB**.

Portaria nº 1007/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LINDOMAR FREITAS DE AQUINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA Silvio Viana Louro/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300099606, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793542** e o código CRC **0A891F94**.

Portaria nº 1008/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JURACI HONORIO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA Silvio Viana Louro/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300027305, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na

Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793793** e o código CRC **1793B5A4**.

Portaria nº 1010/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) RUTE BONIFACIO MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Campos Sales/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300015969, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4793948** e o código CRC **106303B5**.

Portaria nº 1011/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) URIAS OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Oswaldo Pianna/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300020738, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4794118** e o código CRC **F918468D**.

Portaria nº 1012/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) URIAS OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Oswaldo Pianna/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300020738, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4794320** e o código CRC **0482EB77**.

Portaria nº 1013/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EDELAINE COSTA DA CRUZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300050946, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4794536** e o código CRC **E97885F3**.

Portaria nº 1014/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) NOEMIA AMARAL DA SILVA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Rui Barbosa de Oliveira/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300063512, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019** a **31/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4794748** e o código CRC **265BD893**.

Portaria nº 1015/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ALBENICE DE AMORIM , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Carlos Drumond de Andrade CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300023352, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4795227** e o código CRC **2C539363**.

Portaria nº 1016/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARILDA ANA DE MELO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Rui Barbosa de Oliveira/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300118097, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na

---

Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4795262** e o código CRC **F9CBD4E8**.

Portaria nº 1017/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) CLECI FOSS DE MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Princesa Isabel/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300023487, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4795518** e o código CRC **B9FAB1C4**.

Portaria nº 1018/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EUVANIA ALVES RODRIGUES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Princesa Isabel/CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300110179, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** a **01/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4795826** e o código CRC **2AC5A1CD**.

Portaria nº 1029/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) PAULA CRISTINA ANDRADE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300117822, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4801882** e o código CRC **E2AADF11**.

Portaria nº 1032/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LUZIMAR JOSE PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Paulo Freire/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300046286, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019** a **31/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4802261** e o código CRC **00657293**.

Portaria nº 1036/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EDEMAR BARANOSKI , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Francisca Julia da Silva CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300024659, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4803711** e o código CRC **7F273E63**.

Portaria nº 1038/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SONIA MARIA CORREIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TÉcnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC/São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300052710, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de licença prêmio no período das férias regulamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4803858** e o código CRC **39014DA7**.

Portaria nº 1039/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) TEREZA MARIA LEITE ANACLETO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300015737, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **18/03/2019** a **01/04/2019** o segundo de: **16/09/2019** a **30/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4804061** e o código CRC **B401BC9A**.

Portaria nº 1043/2019/SEDUC-CREGUMGAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 4526/2018/SEDUC-GAD/SEDUC-CREGUMGAF, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201 de 1 de novembro de 2018;

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I **- Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim e Escolas Indígenas**

Servidor	**Matricula**	**Função**
Leandro Pereira Rios	300144120	Presidente
Franciclay Nascimento de Souza	300073804	Membro
Marciel de Melo Amorim	300118140	Membro

ESCOLAS
E. I. E. E. F. 05 de Julho
E. I. E. E. F. Alexandrina do Nascimento Gomes
E. I. E. E. F. Dom Luiz Gomes de Arruda
E. I. E. E. F. Francisco José de Lacerda
E. I. E. E. F. João Francisco Aruak
E. I. E. E. F. Leonel Buangá Canoé
E. I. E. E. F. Mbixire Taxo Macurap
E. I. E. E. F. Mamxum Tamanain Oro Nao
E. I. E. E. F. Pakuia Tupari
E. I. E. E. F. Paulo Saldanha Sobrinho
E. I. E. E. F. Pedro Azzi
E. I. E. E. F. João Jabuti
E. I. E. E. F. Abrão Koop
E. I. E. E. F. Dídimo Graciliano de Oliveira

E. I. E. E. F. Hwerein Cat Towa Oro Nao
E. I. E. E. F. João Farias de Barros
E. I. E. E. F. José dos Santos Araújo
E. I. E. E. F. Josias Batista de Oliveira
E. I. E. E. F. Manum Oro Eo
E. I. E. E. F. Marechal Rondon
E. I. E. E. F. Marina Aikon Oro Win
E. I. E. E. F. Poscidônio Bastos
E. I. E. E. F. Valdemar Cabixi
E. I. E .E .F. Watacao Oro Nao Mixic Oro At
E. I. E. E. F. Xijan Oro Nao
E. I. E. E. F. ORO WAO PO' WAO ORO NAO'
E. I. E. E. F . ORO WAO Y. ORO NAO'
E. I. E. E. F. Co Um Oro Waram
E. I. E. E. F. Nawacam Oro Waram Xijein
E. I. E. E. F. Tenente Lira
E. I. E. E. F. Wem Canum Oro Waram
E. I. E. E. F. Manxum Taperepê e Eo Oro Waram
E. I. E. E. F. Wao to Am Oro Waram Xijein
E. I. E. E. F. Francisco Meireles
E. I. E. E. F. Moroxim Pirain Topi Oro Eo
E. I. E. E. F. Wal Tran Oro Waram
E. I. E. E. F. Awo Camip Oro Mon
E. I. E. E. F. Top Aran Oro Waram Xijein
E. I. E. E. F. Toco Ro Caiô -

II – Comissão Local do CEEJA Cláudio Fialho

Servidor	Matricula	Função
Eny da Silva Rocha	300050732	Presidente
Lilian Santos da Silva Bouchabki	300055702	Membro
Joacais Custódio Pacheco	300014403	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F.M. Rocha Leal

Servidor	Matricula	Função
Bosco Moisés da Silva	300020226	Presidente
Lucineide Gonçalves Carneiro	300015283	Membro
Marcelo Firmino Guimarães	300118327	Membro

IV - Comissão Local da E.E.E.F.M. Presidente Eurico Gaspar Dutra

Servidor	Matricula	Função
Maria da Conceição da S. Martins	300063542	Presidente
Rita Garcia de Menezes Ribeiro	300098963	Membro
Max Honey Dalle Laste de Lima	300062749	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F. Paul Harris

Servidor	Matricula	Função
Jarina Pereira da Silva	300015270	Presidente
Rosiane Oliveira de Souza	300112278	Membro
Walter Martins Amaecing	300026323	Membro

VI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Alkindar Brasil de Arouca

Servidor	Matricula	Função
Sonia Maria Alecrim de Moraes	300023934	Presidente
Enivaldo Alves de Brito	300113377	Membro
Maria José Cuentro Ramos	300012543	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Casimiro de Abreu

Servidor	Matricula	Função
Delcilene Rubira Fogaça	300023865	Presidente
Maria Selma Ferreira da Silva	300058240	Membro
Volmir José Grando	300050827	Membro

VIII - Comissão Local da I.E.E. Paulo Saldanha

Servidor	Matricula	Função
Simone Alves Pessoa Frazão	300013913	Presidente
Sérgio da Costa Duran	300115715	Membro
Helidiane Noé Ribeiro	300114018	Membro

IX - Comissão Local da E.M.T.I. Simon Bolívar

Servidor	Matricula	Função
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto	300110575	Presidente
Juliela Souza Magno Dias	300126094	Membro
Luciano Rodrigues Mendonça	300111938	Membro

X - Comissão Local da E.E.E.F.M. Professora Maria Laurinda Groff

Servidor	Matricula	Função
Tiago Salomão Correia	300119044	Presidente
Luzinete de Oliveira Ferreira	300117480	Membro
Elizeu Batista da Rosa	300126029	Membro

XI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste

Servidor	Matricula	Função
Elisabethe Soares de Lima Bernardino	300110167	Presidente
Regiany Assunção Medeiros	300050695	Membro
Islaina Rayana Freitas dos Santos	300111983	Membro

XII - Comissão Local da E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar

Servidor	Matricula	Função
Aristókles Pantoja Vargas	300141276	Presidente
Lizete Pereira dos Santos	300100741	Membro

XIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Professor Salomão Silva

Servidor	Matricula	Função
Antônio Elias Nascimento	300063166	Presidente
Fabricio Prata de Souza	300117313	Membro
Esmael Souza de Castro	300117313	Membro

XIV - Comissão Local do CEEJA Doralice Sales Cavalcante

Servidor	Matricula	Função
Maria José Oliveira de Souza	300063127	Presidente
Hermes Pires da Costa	300052508	Membro
Carlos Alberto Gil	2418576	Membro

XV - Comissão Local da E.E.E.F. Capitão Godoy

Servidor	Matricula	Função
Edson Nascimento da Silva	300063422	Presidente
João Carlos Alvarez Dura	300052648	Membro
Walmir Antonio Pereira do Rosário	300026014	Membro

Art. 3º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 5º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 6º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/02/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4807844** e o código CRC **6792D127**.

Portaria nº 1044/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ALESSANDRA SOUSA DE MIRANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300037621, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº

17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **28/01/2019** a **11/02/2019** o segundo de: **12/07/2019** a **26/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4810424** e o código CRC **8AA4D2EB**.

Portaria nº 1045/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IVANEIDE DE SOUZA PASSOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300087919, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **15/07/2019** a **13/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4810743** e o código CRC **250D8284**.

Portaria nº 1047/2019/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.379178/2018-08.

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JUNHO e JULHO de 2018.**

Matrícula	Servidor	Cargo	Junho	Julho	Total Hs
300124513	Jaqueline Bonfim Magalhães Cordeiro	Professor Classe C	03	01	**04**

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA BEZERRA NEVES**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 22/02/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/02/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4812659** e o código CRC **763D107B**.

Portaria nº 1049/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) BEATRIZ RAMOS CORREA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300087405, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **01/04/2019** a **10/04/2019** o segundo de: **08/07/2019** a **17/07/2019** e o terceiro de: **18/11/2019** a **27/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813574** e o código CRC **F4E8A911**.

Portaria nº 1051/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) BENILCE MATOS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300005465, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **01/07/2019** a **15/07/2019** e o segundo de: **02/12/2019** a **16/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4814137** e o código CRC **BAC5D5BA**.

Portaria nº 1053/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300060850, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **06/03/2019** a **15/03/2019** o segundo de: **08/07/2019** a **17/07/2019** e o terceiro de: **05/11/2019** a **14/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4814542** e o código CRC **B0DC9356**.

Portaria nº 1056/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARCIA DE ALMEIDA GALVAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300088893, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **01/04/2019** a **10/04/2019** o segundo de: **01/08/2019** a **10/08/2019** e o terceiro de: **18/11/2019** a **27/11/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4815557** e o código CRC **09EE9BE4**.

Portaria nº 1059/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SIRLEI SUZANE FAIAL DANTAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPASO/SEDUC, matrícula nº 300118254, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/02/2019** a **01/03/2019** e o segundo de: **16/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4818414** e o código CRC **9C4B81CD**.

Portaria nº 1062/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Bartolomeu Lourenço de Gusmão/CRE/SEDUC/Machadinho D'Oeste, matrícula nº 300022812, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4820084** e o código CRC **F8CCFB77**.

Portaria nº 1063/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCONV/SEDUC, matrícula nº 300063622, nos períodos de 21/01/2019 a 04/02/2019 e 02/09/2019 a 16/09/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição da seguinte forma: O primeiro de: **22/07/2019** á **05/08/2019** e o segundo procede na mesma data de: **02/09/2019** à **16/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 22/02/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 22/02/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4820901** e o código CRC **750918D0**.

Portaria nº 1067/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ALINE PORTAL ARAÚJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SEDUC, matrícula nº 300124153, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02(dois) períodos: O primeiro de: **15/05/2019** a **29/05/2019** o segundo de: **02/09/2019** a **16/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Conceição Alves
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4829417** e o código CRC **251ACA84**.

Portaria nº 1068/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EDNA CELESTINO DOS PASSOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300117553, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4831993** e o código CRC **705DC7C5**.

Portaria nº 1070/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) GILCINEI DE CASTRO SOUZA , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Coordenadoria Regional de Ensino CRE/SEDUC/MDO, matrícula nº 300140995, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em: **01/04/2019** a **30/04/2019**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Conceição Alves
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4835303** e o código CRC **96A1E2E9**.

Portaria nº 1072/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LENI PEREIRA FRANCO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300024403, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na

---

Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4836067** e o código CRC **FF9F2ED8**.

Portaria nº 1073/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) EDIMA DE PRAGA CORDEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Ulisses Guimarães/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300015328, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/09/2019** a **01/10/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4837033** e o código CRC **9A822D15**.

Portaria nº 1074/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) DANIEL CANDIOTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Ulisses Guimarães/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300016064, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **03/06/2019** à **02/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4837641** e o código CRC **49AF355F**.

Portaria nº 1075/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) RUTE DA SILVA QUEIROZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. José Rosales dos Santos/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300023129, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4838860** e o código CRC **AD78EDF5**.

Portaria nº 1083/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na NPCPAFE/SEDUC, matrícula nº 300020684, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 25/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 25/02/2019, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4842559** e o código CRC **6EA4F232**.

Portaria nº 1092/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARCIA DA SILVA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I, lotado (a) na GGE/SEDUC, matrícula nº 300024523, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 26/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4849693** e o código CRC **96617B25**.

Portaria nº 1093/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) VALDEMAR DA SILVA MONTEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na E.E.E.F.M MARECHAL CASTELO BRANCO/SEDUC, matrícula nº 300106994, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019 a 02/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 26/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4850192** e o código CRC **5246C38E**.

Portaria nº 1094/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) PATRICIA PIRES CHERQUE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Escolar da Escola Heitor Vila Lobos/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300098704, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019** a **31/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 26/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4852312** e o código CRC **335B4DAF**.

Portaria nº 1096/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA ALMEIDA da SILVA pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Maria de Abreu Bianco/CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300051414, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/04/2019** a **30/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 26/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4853721** e o código CRC **D5AF54BF**.

Portaria nº 1097/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao primeiro período de 10 (dez) dias de 2019 do (a) servidor (a) SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300048913, no período de De: 14/01/2019 à 23/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **08/04/2019 à 17/04/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 26/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855476** e o código CRC **7A527081**.

Portaria nº 1098/2019/SEDUC-CREVHAGAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e;

Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

I - Comissão Local da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena

Servidor	Matricula	Função
Elvio Fellini	300013763	Presidente
Valdir Ribeiro da Silva	300018247	Membro
Paula Cristina Andrade	300117822	Membro

II – Comissão Local da CEEJA Vilhena

Servidor	Matricula	Função
Adriano Rocha	300025732	Presidente
Roberpieri Pocai Mendes	704059	Membro
José Gregório	300020933	Membro

III - Comissão Local da E.E.E.F. Dep. Genival Nunes da Costa

Servidor	Matricula	Função
Roberto Dòrazio	305229	Presidente
Alceu Santana de Paula	300003296	Membro
Vilma Aparecida Gonçalves Trindade	300025908	Membro

IV – Comissão Local da E.E.E.F. Paulo Freire

Servidor	Matricula	Função
José Moura de Oliveira	300053610	Presidente
Luzimar José Pereira Vieira	300046286	Membro
Mayara Kotz da Silva	300130325	Membro

V - Comissão Local da E.E.E.F. Professor Luiz Carlos

Servidor	Matricula	Função
Diva Bezerra Batista	300011488	Presidente
Maria de Fátima O. Alves	300003433	Membro
Célio Batista	300055637	Membro

VI – Comissão Local da E.E.E.F.M Álvares de Azevedo

Servidor	Matricula	Função
Josué Cardoso de Moraes	300068269	Presidente
Vardolério Martins Bahls	300026172	Membro
Osmar Chagas Ferreira	300025736	Membro

VII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Cecília Meireles

Servidor	Matricula	Função
Viviane Beatriz Heidmann	300063503	Presidente
Odete dos Santos da Silva	300025878	Membro
Matilde Albano de Oliveira	300117561	Membro

VIII – Comissão Local da E.E.E.F.M. Francisca Martendal

Servidor	Matricula	Função
Emerson José Campagnolli	300117263	Presidente
Antonio Fernandes Gadelha	300025694	Membro
Daniel Aureliano Mota	300019275	Membro

IX - Comissão Local da E.E.E.F.M. Machado de Assis

Servidor	Matricula	Função
Paulo Alves de Freitas	300023265	Presidente
Vera Lúcia Santos Oliveira	300025498	Membro
Élcio Mendes Fonseca	300005269	Membro

X – Comissão Local da E.E.E.F.M. Marechal Rondon

Servidor	Matricula	Função
Marcos Vinícius P. Fernandes	300117287	Presidente
Reginaldo Aparecido de Carvalho	300107031	Membro
Devanir Adão Muniz	300050619	Membro

XI - Comissão Local da E.E.E.F.M. Maria Arlete Toledo

Servidor	Matricula	Função
Rosemar Erdmann	300023572	Presidente
Márcia Aparecida Pereira	300026902	Membro
Nélia Siqueira da Silva	300006735	Membro

XII – Comissão Local da E.E.E.F.M. Moacyr Caramello

Servidor	Matricula	Função
Rosalina de Oliveira	300025714	Presidente
Gelcimar Alves Nunes	300025699	Membro
Rosalinda Ramos Pessoa	300110812	Membro

XIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Shirlei Cerutti

Servidor	Matricula	Função
Flávio de Jesus	300025795	Presidente
Marcelo Alves de Lima	300060845	Membro
Graciele Oliveira de Lima	300107324	Membro

XIV - Comissão Local de Colégio Tiradentes CTPM-V

Servidor	Matricula	Função
Elaine Ribeiro de Carvalho	300022917	Presidente
Janaina Aparecida Calgarotto	300027595	Membro

Cardoso		
Jucielle Gonçalves Viana de Aguiar	300060741	Membro

XV – Comissão Local da I.E.E. Wilson Camargo

Servidor	Matricula	Função
Nazareno Jesus Silva	300126023	Presidente
Daniel Ferreira Leite	3041235	Membro
Liodete Gomes da Cruz	2281686	Membro

XVI - Comissão Local da CEEJA Tancredo Almeida Neves

Servidor	Matricula	Função
Germano Teixeira da Silva	2999307	Presidente
Marcionedes de Souza	300053775	Membro
Nelson Romero Soares da Silva	300052567	Membro

XVII – Comissão Local da E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro

Servidor	Matricula	Função
Álvaro Kuhl	2999288	Presidente
Adilson Gomes de Freitas	300025756	Membro
ROMÃO JOSÉ NASCIMENTO GHIZELLINI	300106222	Membro

XVIII - Comissão Local da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira

Servidor	Matricula	Função
Rosalindo Lopes	2386161	Presidente
Deoclides Junior Queiroz Pereira	300025782	Membro
Valdenir dos Santos Santa	300113188	Membro

XIX - Comissão Local do Setor Indígena/CREVHA

Servidor	Matricula	Função
Eloísa Cristiane Rehfeld	300113068	Presidente
Luzia Aikanã	300138893	Membro
Vera Lúcia V. Solidera	30023668	Membro

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia compete à execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passiveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art. 5º Os membros integrantes da Comissão Local, relacionados nesta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público;
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO 26 de fevereiro de 2019.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/02/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855548** e o código CRC **BDFEF43D**.

Portaria nº 1099/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) FRANCISCO SERGIO SOARES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no NSS/SEDUC, matrícula nº 300021833, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 26/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4855775** e o código CRC **72A93ED0**.

Portaria nº 1104/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JANETE ROCHA SEVERO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300023599, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **30/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 26/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4861204** e o código CRC **80EDDC6E**.

Portaria nº 1109/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública o gozo do segundo período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 72/2019/SEDUC-NFE (4287740) do(a) servidor(a) MAGNO DE ANDRADE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na SEM/GEB/DGE/SEDUC, matrícula nº 300062744, no período de 15/02/2019 a 01/03/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/03/2019** a **15/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 26/02/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4865972** e o código CRC **1B3E81E0**.

Portaria nº 1113/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IVONE DE FATIMA DIAS FERRAZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300039126, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/02/2019, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4867006** e o código CRC **A16F5859**.

Portaria nº 1114/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) MARINEZ BRESSAN pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Manuel bandeira/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300025838, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019** a **31/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 26/02/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 26/02/2019, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4867227** e o código CRC **8670F444**.

Portaria nº 364/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.00495-0000/1999, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos a servidora Maria Aparecida de Souza, CPF nº 048.226.922-72, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando a Informação 2 (4419069) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/01/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4427724** e o código CRC **6A4641FE**.

Portaria nº 953/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública o gozo do segundo período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 968/2018/SEDUC-NFE (1006878) do(a) servidor(a) EDILENE FERREIRA GAMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Extrema, matrícula nº 300101848, no período de 17/09/2018 a 01/10/2018, ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **15/02/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 19/02/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/02/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4750507** e o código CRC **FC02AD28**.

Portaria nº 960/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) CESIANE CAMARGO MAIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFCTP/SEDUC, matrícula nº 300051420, nos períodos de 02/01/2019 a 16/01/2019 e 16/07/2019 a 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **04/02/2019** a **05/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 19/02/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/02/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4757633** e o código CRC **88D9E1D4**.

Portaria nº 964/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº0029.069594/2019-73

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **outubro e novembro de 2017.**

Matrícula	**Nome**	**Outubro**	Novembro	Horas Extras
300005561	Cecília de Oliveira Cavalcante	27	30	57

Porto Velho,19 de fevereiro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA BEZERRA NEVES**, **Técnico(a)**, em 19/02/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 19/02/2019, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/02/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4761453** e o código CRC **9988F804**.

Portaria nº 967/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 338/2019/SEDUC-NFE (4412802)

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2018 do(a) servidor(a) ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na EEEFM. Estácio de Sá/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300124514, no período de 09/07/2018 a 23/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **05/12/2018** a **19/09/2018**, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade no período do recesso.

Onde se lê: 05/12/2018 a **19/09/2018**

Leia-se: 05/12/2018 a **19/12/2018**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 19/02/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/02/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4763606** e o código CRC **660083C7**.

Portaria nº 977/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) CAROLAINI NATALLI SANTANA BERNARDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300145332, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na

---

Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **02/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4770012** e o código CRC **AD19ECFB**.

Portaria nº 978/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) VANIA SANTANA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300144230, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/02/2019** a **02/03/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4770456** e o código CRC **49DD8FD6**.

Portaria nº 980/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Remarcar, por interesse da Administração pública o gozo do segundo período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 468/2018/SEDUC-NFE (0759993) do(a) servidor(a) MARISA BRANDELERO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na CRE/SEDUC/Machadinho D' Oeste, matrícula nº 300025267, no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, ficando as mesmas para fruição em **04/02/2019** a **18/02/2018.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4772762** e o código CRC **E29E43D7**.

Portaria nº 983/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IDEMAR PINHEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300054903, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4774077** e o código CRC **1A3885CD**.

Portaria nº 984/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do(a) servidor(a) PRISCILA DE CARVALHO ABREU, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na EMEIF. 16 DE Junho/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300113165, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** à **30/07/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade no período das férias regulamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4774342** e o código CRC **92A02199**.

Portaria nº 985/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2018 do (a) servidor (a) LUCILENE GONCALVES DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Machadinho D'Oeste, matrícula nº 300113223, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019** a **30/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4775266** e o código CRC **DE17FE50**.

Portaria nº 989/2019/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº0029.054212/2019-15

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **dezembro de 2018.**

Matrícula	Servidor	Dezembro	**Horas Extras**
300139863	Ana Paula de Oliveira Silva	18	18

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA BEZERRA NEVES**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 21/02/2019, às 00:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/02/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4776120** e o código CRC **AE56783E**.

Portaria nº 990/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) JULICE BARBOSA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na DAF/SEDUC, matrícula nº 300024614, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de:**15/07/2019** a **29/07/2019** o segundo de: **02/12/2019** a **16/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4776584** e o código CRC **7307CD80**.

Portaria nº 991/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) GILMAR MACHADO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/ARIQUEMES, matrícula nº 300127715, nos períodos de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 21/02/2019, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 21/02/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778338** e o código CRC **E3650D57**.

Portaria nº 992/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LUCIANA GONCALVES KROHN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300132529, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **03/01/2019** a **17/01/2019** o segundo de: **15/07/2019** a **29/07/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778503** e o código CRC **44A45BFF**.

Portaria nº 995/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2018 do (a) servidor (a) LILIAN ARROYO DA ROCHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Floriano Peixoto/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300106870, no período de: 09/07/2018 a 23/07/2018, ficando as mesmas para fruição em **04/02/2019** a **18/02/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de licença maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 09/01/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4779982** e o código CRC **7F991DFE**.

Portaria nº 998/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) NAIUZA ROSA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Monteiro Lobato/CRE/SEDUC/Ouro Preto, matrícula nº 300020289, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305),

alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/05/2019** a **31/05/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 20/02/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 20/02/2019, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceiçao Alves**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4784788** e o código CRC **680A1660**.

IDEP

Portaria nº 10/2019/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da Servidora **Marlei Dill**, Matrícula **300026926,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2017**, marcadas anteriormente no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, para usufruto em dois períodos sendo o primeiro período de **18/03/2019 a 04/04/2019** e o segundo período de **16/08/2019 a 30/08/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional - IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4892610** e o código CRC **4EE50A08**.

SEAS

AVISO

A Secretária de Estado de Assistência Social Luana Nunes de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de Janeiro de 2019, ed. 001 - 3 de Janeiro de 2019, contrata, com **dispensa de licitação**, conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, a empresa ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, CNPJ.: 27.273.8000/0001-32, conforme 2019NE00083:

NE - NOTA DE EMPENHO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA N O T A D E E M P E N H O - NE
CNPJ do Orgao : 09317468-0001/89
No. do Documento: 2019NE00083 Data de emissao: 27/02/2019 Gestao: 00001
UG Descricao No.Processo
230001 SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL 0026.044102/2019-67
Credor: ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ/MF 27273800-0001/32
Endereco: RUA ABUNA, 2774 BAIRRO LIBERDADE
Cidade: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76803888 Origem Material
****

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
2 400091 23001 04122101520870000 0100000000 339039

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : DISP.DE LICITACAO Modalidade: 3 ESTIMATIVA
Valor do Empenho: R$ Saldo Disponivel
**********720,00
==========

SETECENTOS E VINTE REAIS**********
****

Janeiro Fevereiro Marco
720,00 CRONOGRAMA DE
Abril Maio Junho DESEMBOLSO
PREVISTO
Julho Agosto Setembro

Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	PARA COBRIR DESPESA COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E ATENDER A SEAS.			720,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********720,00
SubItem: 99

Local e Data da Entrega
PORTO VELHO - RO 28/02/2019 ==========
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
017893282/50 - THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL
ORDENADOR DE DESPESA
623728662/49 - LUANA NUNES DE OLIVEIRA S IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, **Secretário(a)**, em 28/02/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4889067** e o código CRC **2B4B8292**.

FEASE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.130904/2018-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019/SUPEL/RO

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR, LANCHE DA TARDE E LANCHE DA NOITE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, A PEDIDO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **28/2019/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 1 foi adjudicado para a empresa **QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.744.341/0001-83**, no valor de **R$ 233.640,00** (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta reais).

Publique-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 28/02/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4889049** e o código CRC **298CEFA2**.

IDARON

Portaria nº 134/2019/IDARON-GRH

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **LILIAN PASCOAL LIMA** – Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Matrícula - 300062085, servidora efetiva do Quadro de Pessoal Civil da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, lotada na Gerência de Recursos Humanos, para responder cumulativamente com as suas funções como gestora do Convênio nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON, até a vigência final do convênio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA IDARON
MATRÍCULA - 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 26/02/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4716708** e o código CRC **B9C1D8B9**.

Portaria nº 141/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999;

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os termos exarados no Parecer da PROJUR nº 389/2018 (ID 2372964), nos autos do processo administrativo nº 0015.163663/2018-11, quanto aos procedimentos adotados e cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Promoção Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor relacionado no Anexo Único pertencente ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 141/2019/IDARON-DIDEP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ordem	Matricula	Servidor(a)	Cargo	Promoção para o nível	Início dos efeitos financeiros
1	300091856	UÉVERTON FRAGA DE PAULA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5	21/05/2018

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 20/02/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4748883** e o código CRC **043748A9**.

Portaria nº 176/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº ,0015.469604/2018-45.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor, **CLAUDIO JOSE DE CARVALHO FRANÇA** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no POSTO FISCAL DE VILHENA de , nos meses de SETEMBRO/2019, FEVEREIRO/2020 e MARÇO /2021, referente ao 3 º quinquênio de 30/07/2012 a 28/07/2017 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 25/02/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 27/02/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4832631** e o código CRC **27649DD0**.

Portaria nº 193/2019/IDARON-CORREGEDORIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 57/2018/IDARON-CORREGEDORIA, alterada pela Portaria nº 174/2019/IDARON-CORREGEDORIA, composta pelos servidores **José Dionísio da Silva**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042580; **Moisés Pereira Barros**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300094021; e **Ailton da Silva Ferreira**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula funcional nº 300042781, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0015.051643/2018-90, bem assim, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 50 (cinquenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2019.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, **Diretor(a) Executivo**, em 28/02/2019, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4896676** e o código CRC **5811642C**.

EMATER

Portaria nº 152/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Requerimento datado em 27/02/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR, o empregado **JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO**, matrícula: 239, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, que se encontrava cedido para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e, **LOTAR**, no Escritório Local de Presidente Médici/Território Central.

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data de 01/03/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 28/02/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4896776** e o código CRC **5170720C**.

Portaria nº 153/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando o Art. 76 do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018,

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Extensionista Rural Nível Médio, **ROMILDO LEMOS DE MEIRA**, matrícula: 3627, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Vale do Anari, na ausência do titular da função, o empregado ANDRE FERREIRA CORTES, matrícula: 4019, que estará em gozo de férias no período de 11/03 a 09/04/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 28/02/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902394** e o código CRC **90F13271**.

Portaria nº 154/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

---

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, o empregado **ALUISIO GONCALVES DE SANTIAGO,** matrícula nº 60, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, do Escritório Local de Ariquemes para o Escritório Regional de Ariquemes/Território Vale do Jamari.

Artigo 2º - O efeito desta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 28/02/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4904156** e o código CRC **DD673071**.

DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Aquisição de material de consumo (material para manutenção de bens imóveis), que tem por objetivo melhorar as condições físicas do Escritório Local de Porto Verde**, no valor total de **R$ 3.489,43 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, sendo o valor de **R$ 1.935,43 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) para empresa JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.831.895/0001 - 49** e para o **item 8** no valor total de **R$ 1.554,00 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) para empresa A CONSTRUTIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.904.275/0001-07** conforme parecer jurídico nº. 43/2019/PROJU/EMATER-RO Id. 4878109, Processo SEI Nº 0011.292081/2018-72. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 27/02/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4880096** e o código CRC **5082920E**.

ERRATA
Termo de Homologação

Processo 0011.277911/2018-31

No Termo de Homologação de **Fabiana Fernandes Tonon**, publicado no Diário Oficial nº 038 de 26/02/2019, página 276, **onde se lê** Processo 0011.029752/2018-61, **leia-se** Processo 0011.277911/2018-31.
Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 27/02/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4873138** e o código CRC **4513E9F4**.

SEDAM

Portaria nº 23/2019/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009,
Considerando a necessidade de recompor o Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;
Considerando as disposições dos incisos I e II do artigo 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2.015,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor o Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual – PPA, referente ao quadriênio 2016 – 2019 no âmbito da SEDAM.

Parágrafo único – O Comitê Gestor será auxiliado pelos Gerentes de Programas e Gerentes de Ações.

Art. 2° - Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo discriminado, para comporem o Comitê Gestor Plano Plurianual – PPA, a fim de executar a avaliação, monitoramento e execução do PPA 2016/ 2019 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM. COMITÊ GESTOR:

I - COMITÊ GESTOR: Unidades Gestoras: 18001 - SEDAM e 18011 - FEPRAM.
Edgard Menezes Cardoso - Secretário Adjunto
Cadastro – 3000021563
Coordenador do Comitê Gestor

Cleiton Silva de Amorim - Coordenador de Planejamento e Orçamento
Cadastro – 300097771
Primeiro Membro do Comitê Gestor

Carlito Lucena Cavalcante - Gerente de Orçamento, Planos, Programas, Projetos e Investimentos
Cadastro – 300073058
Segundo Membro do Comitê Gestor

Art. 3° - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo discriminados para auxiliarem o Comitê Gestor como Gerentes de Programas do Plano Plurianual – PPA, referente ao quadriênio de 2016 - 2019.
I - GERÊNCIAS DE PROGRAMAS: Unidade Gestora: 18001 - SEDAM
Marco Antonio Garcia de Souza - Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças
Cadastro – 300112441
Gerente do Programa – 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Ester dos Santos Dourado Silva - Tecnólogo em Gestão Ambiental
Cadastro - 300131823
Gerente do Programa – 1075 - GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

II - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18011 – FEPRAM
Marcos de Souza Trindade
Cadastro -100082153
Gerente do Programa – 1232 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 4° - Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo discriminados, como Gerentes de Ações, com a função de auxiliar o Comitê Gestor, sendo subordinados aos Gerentes de Programas do Plano Plurianual – PPA, referente ao quadriênio de 2016 - 2019, tendo subordinação direta aos Gerentes de Programas.

18001 - SEDAM
Programa – 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO:
Gerente da Ação: 2087 – Assegurar a Manutenção a Administrativa da Unidade
Marco Antonio Garcia de Souza
Cadastro – 300112441

Gerente da Ação: 2091 – ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS
Everton Torres da a Cruz
Cadastro – 300138370

Gerente da Ação: 2096 – FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS
Marinete Ferreira de Queiroz
Cadastro – 300002999

Gerente da Ação: 2234 – ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS
Marinete Ferreira de Queiroz
Cadastro – 300002999

Programa – 1075 - GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Gerente da Ação: 2164 – PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL
Fábio França dos Santos
Cadastro - 100092381

Gerente da Ação: 2229 -- PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS
Geovane Marx Rosa
Cadastro –4184

Gerente da Ação – 2585 – IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO
Ari Valdir Lebkuchen Junior
Cadastro – 531.659.852-00

Gerente da Ação – 2706 – IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS
Tathyana Rodrigues Leal Rocha
Cadastro – 517.902.462-53

Gerente da Ação – 2709 – PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS
Marcos de Souza Trindade
Cadastro – 100082153

Gerente da Ação -- 2847 `-- PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Denison Trindade da Silva
Cadastro -- 100091860

18011 – FEPRAM
Programa – 1232 – PROTEÇÃO AMBIENTAL
Gerente da Ação – 2026 – ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL
Hueriqui Charles Lopes
Cadastro – 300107524

Gerente da Ação – 2068 – DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO
Márcia Nunes Alves
Cadastro – 300155744

Gerente da Ação: 2096 – FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS
Marinete Ferreira de Queiroz
Cadastro – 300002999

Gerente da Ação: 2220 - REALIZAR GESTÃO DOS RECURSOS DO FEPRAM
Marco Antonio Garcia de Souza
Cadastro – 300112441

Gerente da Ação: 2229 – PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS.
Geovane Marx Rosa
Cadastro –4184

Gerente da Ação: 2230 – PROMOVER A POLÍTICA DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS
Eliézer de Oliveira
Cadastro – 300132643

Gerente da Ação: 2583 – REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Fábio França dos Santos
Cadastro – 100092381

Gerente da Ação – 2709 – PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS
Marcos de Souza Trindade
Cadastro – 100082153

Gerente da Ação: 2847 – PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Denison Trindade da Silva
Cadastro – 100091860

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleiton Silva de Amorim
Coordenador de Planejamento e Orçamento
Matrícula: 300.097.771

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 28/02/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Silva de Amorim**, **Coordenador(a)**, em 01/03/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902398** e o código CRC **2FE35AED**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 244/2019-GAB/DPE

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 8º e 9º, da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2019, estabelecido pela Portaria nº 13/2019/SEPOG-GPG, 10 de janeiro de 2019, até o montante de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
assinado às 11 horas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 244, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0100	7.000,00
			TOTAL	**7.000,00**

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0100	7.000,00
			TOTAL	**7.000,00**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 254/2019-GAB/DPE

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 8º e 9º, da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2019, estabelecido pela Portaria nº 13/2019/SEPOG-GPG, 10 de janeiro de 2019, até o montante de **R$ 112.722,80** (cento e doze mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
assinado às 12h30min.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	319011	0100	112.722,80
			TOTAL	**112.722,80**

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	319094	0100	112.722,80
			TOTAL	**112.722,80**

PORTARIA N.º 078/2019-DRH/DPE Porto Velho, 22 de fevereiro 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Aline da Silva, datado de 17 de janeiro de de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ALINE DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130377, lotada na Comarca de Espigão do Oeste, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **1.º, 07 e 08 de março de 2019**, em razão da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada durante o ano de 2018 (nos períodos de 07 a 14.5.2018 e de 06 a 13.8.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 079/2019-DRH/DPE Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Tâmara Régia Santos da Silva, datado de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **TÂMARA RÉGIA SANTOS DA SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300073541, lotada na Comarca de Ariquemes, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **07 e 08 de março de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 7.ª Zona Eleitoral datada de 16 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 080/2019-DRH/DPE Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Antônio Carlos Mendonça Tavernard, datado de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD**, Analista Jurídico, matrícula n.º 300130843, lotado na Comarca de Porto Velho, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **07 e 08 de março de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 6.ª Zona Eleitoral datada de 28 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 081/2019-DRH/DPE Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, datado de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR parcialmente, a pedido da servidora **KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130881, lotada na Comarca de Ouro Preto do Oeste, os termos da alínea "a" da Portaria n.º 077/201-DRH/DPE, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n.º 031, de 15 de fevereiro de 2019, para registar o cancelamento da folga concedida para o dia **27 de fevereiro de 2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 082/2019-DRH/DPE Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Jaqueline Vicente Balensiefer, datado de 29 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **JAQUELINE VICENTE BALENSIEFER**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300126627, lotada na Comarca de Ariquemes, os termos da Portaria n.º 430/2018-GAB/DPE, de 14 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 212, de 21 de novembro de 2018, para registrar a alteração de um dos interstícios das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 15.3.2019 a 29.3.2019 para o interstício **de 15.5.2019 a 29.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 083/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Camila Chaul Aidar Pereira, datado de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130473, lotada na Comarca de Porto Velho, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **07, 08, 11, 12 e 13 de março de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 20.ª Zona Eleitoral datada de 15 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 084/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Taynara Fernanda dos Santos, datado de 11 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **TAYNARA FERNANDA DOS SANTOS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130167, lotada na Comarca de Pimenta Bueno, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **07 e 08 de março de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no 1.º turno das Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 9.ª Zona Eleitoral datada de 20 de novembro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 085/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Lara Vager Fabres, datado de 17 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **LARA VAGER FABRES**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130838, lotada na Comarca de Costa Marques, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **1.º, 07 e 08 de março de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 5.ª Zona Eleitoral datada de 09 de novembro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 086/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Elisangela Daniela de Jesus, datado de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ELISANGELA DANIELA DE JESUS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300124327, lotada na Comarca de São Francisco do Guaporé, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **07 e 08 de março de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 5.ª Zona Eleitoral datada de 12 de novembro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 087/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Lidiane Alexandra Grano, datado de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **LIDIANE ALEXANDRA GRANO**, Analista em Administração, matrícula n.º 300130924, lotada na Comarca de Porto Velho, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **07 e 08 de março de 2019**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 2.ª Zona Eleitoral datada de 28 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 088/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Cleide Gomes de Lima Bernardi, datado de 23 de janeiro de de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **CLEIDE GOMES DE LIMA BERNARDI**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130744, lotada na Comarca de Ji-Paraná, 06 (seis) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 15 e 18 de março de 2019, em virtude da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário de 07 (sete) dias no período de 23.3 a 02.4.2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 11 de junho de 2018;

b) nos dias 19 e 20 de março de 2019, em virtude da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário de 07 (sete) dias no período de 11 a 18.6.2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 09 de novembro de 2018;

c) nos dias 21 e 22 de março de 2019, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no 2.º turno das Eleições Gerais de 2018, conforme a Certidão da 3.ª Zona Eleitoral datada de 17 de outubro de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 089/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Kamila Vilani Frota Araújo, datado de 10 de janeiro de de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **KAMILA VILANI FROTA ARAÚJO**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130363, lotada na Comarca de Ji-Paraná, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **1.º, 07 e 08 de março de 2019**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada no ano de 2018 (nos períodos de 22 a 29.01.2018 e de 30.7 a 06.8.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 21 de setembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 090/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Karine Goulart Soares, datado de 17 de janeiro de de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **KARINE GOULART SOARES**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130791, lotada na Comarca de Ji-Paraná, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **1.º, 07 e 08 de março de 2019**, em virtude da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada no ano de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 09 de agosto de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 091/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Barbara Barbosa Lima, datado de 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **BARBARA BARBOSA LIMA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300069327, lotada na Comarca de Vilhena, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **07 e 08 de março de 2019**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada no ano de 2018 (nos períodos de 09 a 15.4.2018 e de 28.5 a 03.6.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 16 de agosto de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 092/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da estagiária Sheine Marcela Santos Teotônio, datado de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da estagiária de Direito **SHEINE MARCELA SANTOS TEOTÔNIO**, matrícula n.º 300130837, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, 15 (quinze) dias de recesso remunerado para gozo **no período de 03.4.2019 a 17.4.2019**, nos termos do art. 19 da Resolução n.º 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 093/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da estagiária Karini Oliveira Fraga, datado de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da estagiária de Direito **KARINI OLIVEIRA FRAGA**, matrícula n.º 300130792, lotada na Comarca de Ji-Paraná, 09 (nove) dias de recesso remunerado para gozo **no período de 07.3.2019 a 15.3.2019**, nos termos do art. 19 da Resolução n.º 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 094/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da estagiária Alana Silva de Assunção, datado de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da estagiária de Direito **ALANA SILVA DE ASSUNÇÃO**, matrícula n.º 300130834, lotada na Comarca de Porto Velho, 12 (doze) dias de recesso remunerado para gozo **no período de 11.3.2019 a 22.3.2019**, nos termos do art. 19 da Resolução n.º 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 095/2019-DRH/DPE

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Janete Ferreira Ramos, datado de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora **JANETE FERREIRA RAMOS**, Assessora II, matrícula n.º 300130452, lotada na Comarca de Alvorada do Oeste, os termos da Portaria n.º 403/2018-DRH/DPE, de 06 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 207, de 12 de novembro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 02.5.2019 a 31.5.2019 para os interstícios **de 02.5.2019 a 16.5.2019** e **de 02.9.2019 a 16.9.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 096/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Ana Caroline Leitão Melo, datado de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **ANA CAROLINE LEITÃO MELO**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130326, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 01.8.2019 a 30.8.2019 para o interstício **de 02.5.2019 31.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 097/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Monia Canal, datado de 29 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **MONIA CANAL**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300099872, lotada na Comarca de Ji-Paraná, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 01.8.2019 a 30.8.2019 para os interstícios **de 01.4.2019 a 15.4.2019** e **de 01.8.2019 a 15.8.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 098/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Jhennifer Soares Damatta, datado de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **JHENNIFER SOARES DAMATTA,** Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130466, lotada na Comarca de Ji-Paraná, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 03.6.2019 a 02.7.2019 para os interstícios **de 03.6.2019 a 17.6.2019** e **de 13.12.2019 a 27.12.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 099/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Carla Claro Campos, datado de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora **CARLA CLARO CAMPOS**, Técnica em Contabilidade, matrícula n.º 300130641, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 284/2018-DRH/DPE, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 150, de 16 de agosto de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 11.3.2019 a 30.3.2019 para o interstício **de 07.01.2020 a 26.01.2020.**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 100/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0210.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **LETÍCIA DESTRO DE AGUIAR FERREIRA**, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130742, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 01.4.2019 a 30.4.2019 para o interstício **de 22.4.2019 a 21.5.2019.**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 101/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0167.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **REGIANE CRISTINA ALVES MENDES**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130487, lotada na Comarca de Cacoal, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 03.6.2019 a 02.7.2019 para o interstício **de 02.3.2020 a 31.3.2020.**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 102/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Thiago Kuhn de Souza, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **THIAGO KUHN DE SOUZA**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300123482, lotado na Comarca de Ariquemes, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **07 e 08 de março de 2019**, em virtude da atuação em 01 (uma) escala de plantão judiciário de 07 (sete) dias durante o ano de 2019 (no período de 28.01 a 04.02.2019), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 103/2019-DRH/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Alesson Kallyo dos Santos Dias, datado de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **ALESSON KALLYO DOS SANTOS DIAS**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130037, lotado na Comarca de Porto Velho, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 08 de março de 2019, em virtude de ter trabalhado no projeto "Vamos conciliar?" no dia 05 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 658/2018-GAB/DPE, de 07 de maio de 2018, publicada no DOE n.º 86, de 10 de maio de 2018;

b) no dia 11 de março de 2019, em virtude da atuação no plantão n.º 40 de pelo menos 07 (sete) dias durante o ano de 2018 (no período de 08 a 15.10.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 16 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 235/2019-GAB/DPE Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 37/CE/DPE-RO, de 22 de fevereiro de 2019,

Art. 1.º DESIGNAR os Defensores Públicos e os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Organizadora e a Banca Examinadora do IX Processo Seletivo de Estágio Remunerado desta Defensoria, certame regido pelo Edital n.º 42/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no DOE n.º 033, de 19 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA			
Designados	**Matrícula**	**Cargo**	**Função no processo**
GILBERTO LEITE CAMPÊLO	300130459	Defensor Público	Presidente
KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS	300125408	Defensor Público	Vice-Presidente
ANGÉLICA APARECIDA MELO DA SILVA	300130736	Técnica Administrativa	Secretária
EMILIM GORAYEB CABRAL	300130751	Técnica Administrativa	Secretária
RICARDO DUTRA CASTRO	300130618	Técnico Administrativo	Secretário

BANCA EXAMINADORA			
Especialidade	**Designados**	**Matrícula**	**Cargo**
Letras	ALINE GASPAR PEREIRA	300130766	Analista em Redação
Comunicação Social	APOANA DANTAS FREIRE	300130658	Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
Psicologia	CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA GERHARDT	300130884	Analista em Psicologia
Direito	ÉLIO OLIVEIRA CUNHA	300130819	Analista Jurídico
Contabilidade	FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA	300130631	Analista Contábil
Engenharia Civil	GUSTAVO DA COSTA LEAL	300130608	Analista em Engenharia
Serviço Social	JAILENA CABRAL DA LUZ COELHO	300130596	Analista em Assistência Social
Informática	MARINA LANS	300130706	Técnica em Informática
Direito	RAÍ MILER OLIVEIRA DE SOUZA	300130767	Analista Jurídico
Administração	RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	300130638	Técnica Administrativa

Art. 2.º CONCEDER, a contar de 22.02.2019 até a data de encaminhamento do processo de homologação do concurso, aos **secretários** a Gratificação de Concurso prevista no art. 15, inciso III da Lei Complementar n.º 703/2013, de 08 de março de 2013, no valor de **30% (trinta por cento)** da referência DPE-NI-01, observado o disposto no art. 3.º, § 1.º do Regulamento n.º 004/2016/DPG/DPE-RO, de 31 de outubro de 2016.

Art. 3.º CONCEDER à **Banca Examinadora**, em uma única parcela, a Gratificação de Concurso prevista no art. 15, inciso III da Lei Complementar n.º 703/2013, de 08 de março de 2013, no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** da referência DPE-NI-01, observado o disposto no art. 3.º, § 2.º do Regulamento n.º 004/2016/DPG/DPE-RO.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 236 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 25 de janeiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 66 - CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018, publicada no DOE n.º 19, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o estágio probatório e a avaliação especial do quadro efetivo de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como o Memorando n.º 008/2019/CEPAD/DPE-RO, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os servidores abaixo indicados para que, nas datas, horários e local a seguir, no sejam submetidos à avaliação de perfil psicológico, requisito obrigatório da avaliação final do estágio probatório, nos termos do art. 5.º, inciso IV da Resolução n.º 66 - CSDPE-RO, de 29 de janeiro de 2018.

Convocados	Cargo	Matrícula	Comarca de lotação	Datas e horários	Local
ADRIANA DO SOCORRO PORTO COSTA	Técnica Administrativa	300130804	Porto Velho	14 de março de 2019, às 08h	Núcleo da Cidadania - Tudo Aqui (Antigo Shopping Cidadão), Av. 7 de Setembro, n.º 830, Centro, Porto Velho
ANDERSON GOMES	Oficial de Diligência	300130799	Ji-Paraná		
ANDRÉ PEDRAZA VENERE	Técnico Administrativo	300130778	Porto Velho		
ANGÉLICA APARECIDA MELO DA SILVA	Técnica Administrativa	300130736	Porto Velho		
ANTONIO ARISTEU PRADO JÚNIOR	Técnico Administrativo	300130755	Porto Velho		
ANTONIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD	Analista Jurídico	300130843	Porto Velho		
APOANA DANTAS FREIRE	Analista em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	300130658	Porto Velho		
BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES	Analista Jurídica	300130895	Porto Velho		
CAIO CESAR POLITANO TIAGO	Técnico Administrativo	300130603	Porto Velho		

CLAUDIANA LINHARES ALMEIDA GERHARDT	Analista em Psicologia	300130884	Porto Velho	14 de março de 2019, às 08h	Núcleo da Cidadania - Tudo Aqui (Antigo Shopping Cidadão), Av. 7 de Setembro, n.º 830, Centro, Porto Velho
COSME HIMELU ALVES IKENOHUCHI	Técnico Administrativo	300130867	Porto Velho		
DAIANA ALMEIDA DE BRITO	Técnica Administrativa	300130908	Buritis		
DANILO LIMA MONTEIRO	Técnico Administrativo	300130700	Porto Velho		
DÉBORA CINTRA DE OLIVEIRA MENEGOTI	Técnica Administrativa	300130907	Santa Luzia do Oeste		
ALINE GASPAR PEREIRA	Analista em Redação	300130766	Porto Velho	14 de março de 2019, às 10h30	
DÉBORA MARINA BATISTA BEZERRA	Técnica Administrativa	300130815	Porto Velho		
DIEGO DA SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	300130902	Pimenta Bueno		
DIEGO FURTADO DA COSTA	Analista em Economia	300130820	Porto Velho		
EDNA CRISTINA MORAES DE ASSIS	Técnica Administrativa	300130912	Ariquemes		
EDUARDO LIMA DE ARAÚJO	Oficial de Diligência	300130823	Porto Velho		
ELIANA SOARES DO NASCIMENTO	Técnica Administrativa	300130822	Porto Velho		
ELIO OLIVEIRA CUNHA	Analista Jurídico	300130819	Porto Velho		
EMILIM GORAYEB CABRAL	Técnica Administrativa	300130751	Porto Velho		
ÉRICA PORTUGAL RODRIGUES	Técnica Administrativa	300130892	Porto Velho		
FABIANA FRANCO VIANA	Analista Contábil	300130737	Porto Velho		
FELIPE YUKIO BRONDANI SADAHIRO	Técnico Administrativo	300130731	Porto Velho		
FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	Analista de Redes e Comunicação de Dados	300130909	Porto Velho		
LAIANA OLIVEIRA MELO	Técnica Administrativa	300130910	Machadinho do Oeste		
IRISMAR BENEDITO SANTOS	Técnico - Motorista	300130872	Porto Velho		
LEONARDO SILVESTRE MONTEIRO JUCA	Técnico Administrativo	300130818	Porto Velho	18 de março de 2019, às 08h	
LETÍCIA DESTRO DE AGUIAR FERREIRA	Técnica Administrativa	300130742	Porto Velho		

LILIAN ALMEIDA MARQUES	Técnica Administrativa	300130772	Vilhena	18 de março de 2019, às 08h	Núcleo da Cidadania - Tudo Aqui (Antigo Shopping Cidadão), Av. 7 de Setembro, n.º 830, Centro, Porto Velho
LUCIANA COLARES DA SILVA DOS SANTOS	Técnica Administrativa	300130873	Porto Velho		
LUIZ AGNELO SICHEROLI JÚNIOR	Técnico Administrativo	300130816	Espigão do Oeste		
LUIZ RICARDO RODRIGUES AGUIAR	Oficial de Diligência	300130771	Porto Velho		
MAIK HEMISON BRAMINI	Oficial de Diligência	300130879	Vilhena		
MARCIA HARTER	Técnica Administrativa	300130733	Porto Velho		
MÁRCIO VITOR CARVALHO DE CARVALHO	Analista de Redes e Comunicação de Dados	300130754	Porto Velho		
MARLISON DOS SANTOS NETO	Técnico Administrativo	300130882	Guajará-Mirim		
MEIREANE LIMA JARDIM FARIAS	Técnica Administrativa	300130869	Porto Velho		
NEANDER VERNEQUE DE ASSIS	Analista Programador	300130788	Porto Velho		
ORLANDO BARBOZA NETO	Técnico em Contabilidade	300130753	Porto Velho		
PEDRO LOURENCO SOBRINHO NETO	Técnico Audiovisual	300130752	Porto Velho		
PHABLO PONTES COSTA	Oficial de Diligência	300130779	Porto Velho		
GESIANE PAGANI FERREIRA	Analista Jurídica	300130790	Porto Velho	18 de março de 2019, às 10h30	Núcleo da Cidadania - Tudo Aqui (Antigo Shopping Cidadão), Av. 7 de Setembro, n.º 830, Centro, Porto Velho
RAÍ MILER OLIVEIRA DE SOUZA	Analista Jurídico	300130767	Porto Velho		
RAIANE EVELIN AFONSO ROSAS	Técnica Administrativa	300130637	Porto Velho		
RALLFFI TCHERONN SKROCH	Técnico em Informática	300130749	Porto Velho		
REINALDO PEREIRA PINTO	Técnico em Informática	300130628	Porto Velho		
RENAN GUEDES DA SILVA FANARA	Técnico Administrativo	300130761	Porto Velho		
RENATA CRISTINA PINTO NEVES	Técnica Administrativa	300130825	Jaru		

RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS	Técnico em Informática	300130743	Porto Velho	18 de março de 2019, às 10h30	Núcleo da Cidadania - Tudo Aqui (Antigo Shopping Cidadão), Av. 7 de Setembro, n.º 830, Centro, Porto Velho
RENATO SCHAURICH MONTEIRO	Analista em Administração	300130636	Porto Velho		
RICARDO DUTRA CASTRO	Técnico Administrativo	300130618	Porto Velho		
SIDNEI BATISTA DE SOUZA	Analista Programador	300130745	Porto Velho		
TIAGO ANDRÉ COSTA RIBEIRO	Oficial de Diligência	300130634	Porto Velho		
THIAGO MARINHO DA SILVA	Analista Jurídico	300130765	Porto Velho		
WAGNER PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	300130871	Porto Velho		

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 237 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 13/2019/NSL, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a contar de **26.02.2019**, a servidora **ANA MARIA ALVES**, matrícula n.º 300130588, lotada na Comarca de Santa Luzia do Oeste, do cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º NOMEAR, a contar de **26.02.2019**, **ANA MARIA ALVES** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Comarca de São Miguel do Guaporé.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 238 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos Memorandos n.º 013/2019/NSL e 30/2019/DPE/SMG/RO, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 237/2019-GAB/DPE, de 26 de fevereiro de 2019, que exonerou a servidora Ana Maria Alves do cargo de Assessora de Defensor Público com lotação na Comarca de Santa Luzia do Oeste, nomeando-a para a mesma função na Comarca de São Miguel do Guaporé,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a contar de **26.02.2019**, o servidor **JHONNEI MARK FLORENTINO**, matrícula n.º 300130453, lotado na Comarca de São Miguel do Guaporé, do cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º NOMEAR, a contar de **26.02.2019**, **JHONNEI MARK FLORENTINO** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Comarca de Santa Luzia do Oeste.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 240 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Barbara Onorato Costa, datado de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a servidora **BÁRBARA ONORATO COSTA**, Secretária de Gabinete, matrícula n.º 300130845, lotada na Comarca de Porto Velho, a participar do treinamento "Gestão em Cerimonial, Protocolo e Etiqueta Profissional" nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2019**, das 08h às 12h e das 14 às 18h, no Escola do Governo do Estado de Rondônia (Av. Farquar, n.º 2986, bairro Pedrinhas), em Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 242 /2019-GAB/DPE Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2015, de Abertura do I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE n.º 2644, de 20 de fevereiro de 2015, e o respectivo edital de homologação do resultado final, publicado no DOE n.º 2803, de 16 de outubro de 2015, bem como os termos da Resolução n.º 17-CSDPE-RO, de 03 de julho de 2014, publicada no DOE n.º 2492, de 07 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a desistência da candidata Raiany Ilaila Oliveira Nunes, aprovada na 7.ª posição da classificação geral para o cargo de Analista da Defensoria Pública – Analista em Assistência Social, nomeada pela Portaria n.º 210/2019-GAB/DPE, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n.º 034, de 20 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a seguinte candidata aprovada no I Concurso Público para Provimento de cargos do Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

Comarcas de lotação (número de vagas)	Cargo/Especialidade	Classificação/ Lista	Nome completo	CPF
Ji-Paraná (1)	Analista da Defensoria Pública – Analista em Assistência Social	8.ª	JULIANA EMERICK CARDOSO BRAGANÇA	692.444.642-68

Art. 2.º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os documentos listados no anexo I desta portaria, bem como a Certidão de Capacidade Física e Mental (ver anexo II) na Divisão de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Púbica do Estado de Rondônia, localizado na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490), dentro do prazo disposto no § 1.º do art. 17 da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria neste Diário Oficial, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento encaminhado para o *e-mail* recursoshumanos@defensoria.ro.def.br.

Parágrafo único. Para a obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, a candidata nomeada deverá entrar em contato com o Centro de Perícias Médicas (Cepem) da Junta Médica Oficial

do Estado de Rondônia (Superintendência de Gestão de Pessoas), situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho/RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz, no Bloco Dendê), e submeter-se à perícia médica, apresentando os exames e os documentos que lhe forem exigidos por esse órgão.

Art. 3.º Fica sem efeito a nomeação se a candidata, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, não apresentar a documentação para a posse ou não requerer prorrogação de prazo.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias o prazo para a candidata nomeada entrar em efetivo exercício, contados após a assinatura do termo de posse, nos termos do art. 17 da já referida Lei Complementar n.º 68/1992, sob pena de exoneração.

Art. 4.º A candidata nomeada poderá tomar posse por meio de um procurador, munido de uma procuração com firma reconhecida em Cartório, desde que nela conste a concessão de poderes específicos para esse fim, devendo entrar em exercício pessoalmente nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA A POSSE

Itens	Quantidade	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão de vacina dos dependentes	Menores de 05 (cinco) anos de idade
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
5	Original e 02 (duas) fotocópias	Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazendo (CPF/MF)	-
6	Original e 01 (uma) fotocópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (Ctps)	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público	Caso não possua o cadastro nesses programas, ele pode ser feito em uma agência do

		(Pasep)	Ministério do Trabalho e Emprego
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
11	Original e 02 (duas) fotocópias	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, expedido por órgão oficial, de acordo com o que consta no anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual n.º 798, de 25 de setembro de 2014	-
12	01 (uma) fotocópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada)	-
13	01 (uma) via	Comprovante de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no *site:* https://www.sefin.ro.gov.br
14	02 (duas) vias	Certidão de quitação eleitoral	Pode ser emitida no *site:* www.tre.gov.br
15	01 (uma) via	Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da comarca de residência do candidato nomeado no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site* específico do Tribunal de Justiça do estado onde o candidato nomeado residiu nos últimos 05 (cinco) anos
16	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Pode ser emitida no *site:* https://www.tce.ro.gov.br
17	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site*: www.justicafederal.jus.br
18	02 (duas) vias	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
19	02 (duas) vias	Declaração informando da existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que o candidato nomeado figure como indiciado ou parte	-
20	02 (duas) vias	Declaração informando sobre a existência ou não de demissão por	-

		justa causa ou a bem do serviço público	
21	01 (uma) via	*Curriculum vitae* em que constem eventuais formações ou qualificações do candidato nomeado, especialmente seus cursos de nível técnico ou superior, bem como experiências profissionais anteriores	-
22	Via original	Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pelo Cepem da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	Ver anexo II desta portaria. Os candidatos classificados na lista de PcD deverão apresentar atestado médico contendo o código do Classificação Internacional de Doenças (CID)
23	01 (uma)	Fotografia 3x4	-
24	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão bancário. Caso não possua conta no Banco do Brasil, poderá ser emitida uma declaração da remuneração a ser percebida pelo empossado para que proceda à abertura da conta. Não serão aceitas contas de outros bancos
25	01 (uma) via	Autodeclaração de cor/raça	--
26	01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categorias entre "B" e "D" (somente para o cargo de Técnico da Defensoria Pública – Oficial de Diligência)	--

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA A PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL (CERTIDÃO DE CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL)

Itens	Exames
1	Avaliação psiquiátrica.
2	Avaliação dermatoneurológica.
3	Avaliação oftalmológica.
4	Avaliação ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total).
5	Avaliação cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação).
6	Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e ultrassonografia das mamas. Obs.: Após os 40 anos de idade, a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista.
7	Sangue: VDR, glicemia, hemograma, ácido úrico, ureia, creatinina, lipidograma, sorologia para Chagas, TGP e TGO, HBSag, antiHBS e antiHCV.
8	Urina: EAS – toxicologia (cocaína e maconha).
9	Escarro (exame de BAAR).

10	Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
11	Raios X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida).
12	Radiografia de bacia.
13	Radiografia de tórax padrão – OIT.
14	PSA total (para homens acima de 40 anos).
15	Avaliação de clínico-geral, baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n.º 7, 8, 9, 11 e 15 desta relação.

ENDEREÇO: Cepem - Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (anexa à Policlínica Oswaldo Cruz (POC), no Bloco Dendê). Telefone: (69) 3216-5189.

1 DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1 O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais relacionados neste Anexo II.

1.2 O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos resultados dos exames e perícia médica.

1.3 Os inscritos nas vagas para candidatos com deficiência deverão comparecer ao Cepem, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

1.4 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado apto, será expedido o "Certificado de Aptidão Física e Mental", certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2 OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 As avaliações médicas deverão ser apresentadas ao Cepem sob a forma de laudos.

2.2 Os exames terão validade por 90 dias, a mamografia, por 02 (dois) anos, e a colpocitologia oncótica e parasitariam por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; as ultrassonografias terão sua validade estabelecida por critério do perito médico.

2.3 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e também na rede particular.

2.4 Os laudos médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

2.5 O Cepem, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem neste anexo.

2.6 O candidato deve efetuar agendamento do exame médico pericial no Cepem, no endereço mencionado anteriormente.

PORTARIA N.º 243 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 003/2019-21.ª DPE, de 1.º de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, por imperiosa necessidade do serviço público, os termos da Portaria n.º 372/2018-DRH/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2019** da servidora **ROZILENE PEDREIRA DA SILVA BEZERRA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300122272, lotada na Comarca de Porto Velho, transferindo-se o gozo de 01.3.2019 a 30.3.2019 para os interstícios de **03.6.2019 a 17.6.2019** e **de 07.01.2020 a 21.01.2020**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 245 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0125.2019/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor **UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS**, Analista Programador, matrícula n.º 300130699, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao **exercício de 2018**, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo de 01.3.2019 a 30.3.2019 para o interstício de **01.8.2019 a 20.8.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 250 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Arthur Pereira Muniz, datado de 20 de fevereiro de 2019, bem como no Memorando n.º 024/DPE/OPO/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido e a contar de **20.02.2019**, o servidor **ARTHUR PEREIRA MUNIZ**, matrícula n.º 300130800, lotado na Comarca de Ouro Preto do Oeste, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público (DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 251 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 056/2019/DPE/JP, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, por imperiosa necessidade do serviço público, os termos da Portaria n.º 1555/2018-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2018** do servidor **PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300127034, lotado na Comarca de Ji-Paraná, transferindo-se o gozo de 01.3.2019 a 30.3.2019 para o interstício de **01.7.2019 a 30.7.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 252 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 005/2019/2TDPE/PVH, de 26 de fevereiro de 2019,

Art. 1.º ALTERAR os termos da Portaria n.º 230/2019-GAB/DPE, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DOE n.º de 038, de 26 de fevereiro de 2019, que designou Defensor Público e servidoras para atuarem na 17.ª edição da ação social "TRT Comunidade – A Justiça do Trabalho mais próxima a você", promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14.ª Região no dia 06 de abril de abril de 2019 (sábado), passando os designados a ser os abaixo indicados:

Designados	Matrícula	Cargo
GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA	300102423	Defensor Público
DEBORAH LEE ABREU MAGALHAES DE SÁ	300118302	Assessora de Defensor Público
JÉSSICA LEE ABREU MAGALHAES DE SÁ TESCHI	300130769	Estagiária de Direito
PEDRO HENRIQUE ATAÍDES DA SILVA	300126821	Assessor Especial II

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 253 /2019-GAB/DPE Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 024/DPE/OPO/2019, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1526/2018-GAB/DPE, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 207, de 12 de novembro de 2018, que nomeou temporariamente, de 30.10.2018 a 22.02.2019, Camila Jacob do Nascimento para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público e atuar na Comarca de Ouro Preto do Oeste, em substituição à servidora Kerly Viana Cherubini, matrícula n.º 300125384, em virtude de sua licença maternidade;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria n.º 250/2019-GAB/DPE, de 28 de fevereiro de 2019, que exonerou, a pedido e a contar de 20.02.2019, o servidor Arthur Pereira Muniz do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a contar de **20.02.2019**, a servidora **CAMILA JACOB DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 300130896, lotada na Comarca de Ouro Preto do Oeste, do cargo comissionado temporário de Assessora de Defensor Público (DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2.º NOMEAR, a contar de **20.02.2019**, **CAMILA JACOB DO NASCIMENTO** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 255 **/2019-GAB/DPE** Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1667.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora **FÁTIMA PADILHA FLOR DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 300015044, lotada na Comarca de Porto Velho, a Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 6.º (sexto) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, correspondente ao período de 01.02.2014 a 30.01.2019, nos termos do art. 123 da Lei Complementar n.º 68/1992.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral
Horário de assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 75 **/2019-CG/DPE** Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 164, datado de 06 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 2.ª Entrância **WILSON NEVES DE MEDEIROS JÚNIOR**, matrícula n.º 300130469, lotado na Comarca de Ariquemes, o gozo de 15 (quinze) dias de período de trânsito a ser usufruído no interstício **de 06.5.2019 a 20.5.2019**, em virtude da promoção para a 2.ª Entrância, conforme a Portaria n.º 1634/2018-GAB/DPE, de 27 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 217, de 28 de novembro de 2018, observado o disposto no art. 36-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 76 **/2019-CG/DPE** Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 166, datado de 12 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de 2.ª Entrância **MARIA CECÍLIA SCHMIDT**, matrícula n.º 300130490, lotada na Comarca de Guajará-Mirim, 13 (treze) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 15, 18, 19 e 20 de março de 2019, em virtude da atuação em mais de 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada no 1.º semestre de 2017, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 31 de agosto de 2017 e nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 323/2018-CG/DPE, de 05 de dezembro de 2018, publicada no DOE n.º 230, de 17 de dezembro de 2018;

b) no interstício de 21 a 29 de março de 2019, em virtude da atuação durante o Regime Especial de Trabalho desta Defensoria, entre os dias 20.12.2018 a 28.12.2018, conforme a Portaria n.º 251/2018-CG/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 195, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 77 /2019-CG/DPE Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 100/2019-DPE-RO/JARU, de 25 de fevereiro de 2019, bem como os termos do § 2.º do art. 2.º do Provimento n.º 002/2016/CG/DPE-RO, de 22 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 2.ª Entrância **LUCAS DO COUTO SANTANA**, matrícula n.º 300130331, lotado na Comarca de Jaru, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia **26 de fevereiro de 2019**, em virtude da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada no 2.º semestre de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2.º Restarão 04 (quatro) folgas compensatórias referentes à atuação em escalas de plantão judiciário no 2.º semestre de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 25 de fevereiro de 2019, as quis poderão ser usufruídas em datas oportunas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 78 /2019-CG/DPE Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR parcialmente, a pedido da Defensora Pública de 2.ª Entrância **TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula n.º 300129865, lotada na Comarca de Ariquemes, os termos da alínea "a" da Portaria n.º 028/2019-CG/DPE, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DOE n.º 015, de 23 de janeiro de 2019, que concedera folga compensatória para o dia 22 de fevereiro de 2019, podendo vir a usufruí-la em época oportuna.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 79 /2019-CG/DPE Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 167, datado de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública Substituta **MARINA DANTAS PEREIRA**, matrícula n.º 300130806, em atuação nas Comarcas de São Miguel do Guaporé e Nova Brasilândia do Oeste, 13 (treze) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no interstício de 15.3.2019 a 22.3.2019, em virtude do período de trânsito de 08 (oito) dias remanescentes, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 130/2018-CG/DPE, de 13 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 130, de 19 de julho de 2018;

b) nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de março de 2019, em virtude da atuação durante o Regime Especial de Trabalho desta Defensoria, entre os dias 20.12.2018 e 06.01.2019, conforme a Portaria n.º 251/2018-CG/DPE, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 195, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2.º Restarão 13 (treze) folgas compensatórias referentes à atuação durante o Regime Especial de Trabalho de 2018, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 80 /2019-CG/DPE Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folgas compensatórias n.º 168, datado de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 2.ª Entrância **LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS**, matrícula n.º 300130624, lotado na Comarca de Espigão do Oeste, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **25 e 26 de abril de 2019**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada no 2.º semestre de 2018 (no período de 07 a 31.7.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 18 de setembro de 2018.

Art. 2.º Restarão 03 (três) folgas compensatórias referentes à atuação em escalas de plantão judiciário no 2.º semestre de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 18 de setembro de 2018, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 82 /2019-CG/DPE Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 171, datado de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 2.ª Entrância **VÍTOR CARVALHO MIRANDA**, matrícula n.º 300130427, lotado na Comarca de Guajará-Mirim, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 07 de março de 2019, em virtude de ter integrado a Comissão Especial de Trabalho para revisão e atualização da Lei Complementar n.º 703/2013, conforme a Portaria n.º 569/2017-GAB/DPE, de 09 de maio de 2017, publicada no DOE n.º 90, de 16 de maio de 2017;

b) no dia 08 de março de 2019, em virtude de ter trabalhado no VI Processo Seletivo de Estágio desta Defensoria, realizado no dia 06 de agosto de 2017, conforme o art. 2.º da Portaria n.º 102/2018-CG/DPE, de 19 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 113, de 25 de junho de 2018.

Art. 2.º Restarão 02 (duas) folgas compensatórias referentes à atuação na Comissão Especial de Trabalho para revisão e atualização da Lei Complementar n.º 703/2013, conforme a Portaria n.º 569/2017-GAB/DPE, de 09 de maio de 2017.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

PORTARIA N.º 83 **/2019-CG/DPE** Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 165, datado de 08 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública Substituta **LARA MARIA TORTOLA FLORES VIEIRA**, matrícula n.º 300130809, lotada na Comarca de Rolim de Moura, 17 (dezessete) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no interstício de 12.4.2019 a 26.4.2019, em virtude período de trânsito de 15 (quinze) dias concedido pela Portaria n.º 1632/2018-GAB/DPE, de 27 de novembro de 2018, publicada no DOE n.º 218, de 29 de novembro de 2018, observado o disposto no art. 36-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

b) nos dias 29 e 30 de abril de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada no 2.º semestre do ano de 2018 (nos períodos de 03.9 a 10.9.2018 e de 22.10 a 29.10.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2.º Restarão 03 (três) folgas compensatórias referentes à atuação em plantões judiciários no 2.º semestre do ano de 2018, as quais poderão ser usufruídas em datas oportunas.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário da assinatura: 10h.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/CPCL/DPE/RO
EDITAL Nº 001/2019/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.1136.2018/DPE-RO

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO

Ampla Participação

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1223/2018-GAB/DPE de 29 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. nº 73 do dia 31 de agosto de 2018, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 001/2019/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação global**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015, Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **contratação de serviço de internet satelital para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **20/03/2019**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O valor total estimado é **R$ 196.698,80 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Porto Velho - RO, 28 de fevereiro de 2019.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

Data e horário da assinatura: 28/02/2019 às 13h00min

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Padre Chiquinho, 913 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801-490 - Porto Velho – RO
Fones: 3216-7286 / 7289 / 5051 / 5053 / 5057 / 5013
www.defensoria.ro.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0943.2018/DPE-RO

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO

Reserva de cota para ME, EPP e Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1223/2018-GAB/DPE de 29 de agosto de 2018, publicada no D.O.E. nº 73 do dia 31 de agosto de 2018, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 016/2018/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por item**, mediante **fornecimento parcelado**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de 100 (cem) unidades de microcomputador mini desktop, e 450 (quatrocentos e cinquenta) monitores, com garantia on site e assistência técnica, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **21/03/2019**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O valor total estimado é **R$ 1.174.596,00 (um milhão e cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais).**

Porto Velho - RO, 01º de março de 2019.

Luan Hortiz Campos
Pregoeiro

Data e horário da assinatura: 01/03/2019 às 07h45min

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Padre Chiquinho, 913 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801-490 - Porto Velho – RO
Fones: 3216-7286 / 7289 / 5051 / 5053 / 5057 / 5013
www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.0118.2019–DPE/RO

Assunto: Aquisição de vidro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico nº 063/2019-AJDPE (fls. 28/32), que prevê a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando ainda a constatação da regularidade dos atos procedimentais, ante o saneamento integral das inconsistências apontadas, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **G SCHNEIDER ME,** CNPJ nº 20.611.143/0001-47, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, contratação que tem como objeto a aquisição de vidro temperado, com o objetivo de atender demanda do Núcleo da DPE/RO na Comarca de Alta Floresta.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2019.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
(assinado em 28/02/2019 às 09h55min)

Processo nº: 3001.1901.2018–DPE/RO

Assunto: Aquisição de vidro – Colorado do Oeste.

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os documentos contidos no processo administrativo em epígrafe, que visa à aquisição de vidro para atender ao Núcleo da DPE/RO em Colorado do Oeste, conforme as quantidades e especificações descritas nos autos, e considerando a realização da ratificação da dispensa em favor da empresa **VIDRAÇARIA CONE SUL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.277.386/0001-04, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), cujo termo foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 030, de 14/02/2019, **REVOGO** a dispensa realizada, fundamentado na decisão de fl. 70, exarada nos autos epigrafados, e tendo como supedâneo o princípio da autotutela, consubstanciado na Súmula nº 473 do STF.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
(assinado em 28/02/2019 às 09h51min)

Processo nº: 3001.1672.2018–DPE/RO

Assunto: Contratação de serviço de manutenção – arquivo deslizante.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n° 092/2019-AJDPE (fls. 90/91), que prevê a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando ainda a constatação da regularidade dos atos procedimentais, ante o saneamento integral das inconsistências apontadas, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **O. M. SILVA DAS CHAGAS,** CNPJ nº 03.513.519/0001-61, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, contratação que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção de arquivo deslizante.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2019.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

Processo nº: 3001.0132.2019/DPE-RO
Assunto: Capacitação de servidores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 054/2019-AJDPE (fls. 23/28) prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, vez que os apontamentos realizados pela Douta Assessoria Jurídica, bem como pelo Controle Interno foram devidamente sanados, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**, contratação que tem como objeto a inscrição do servidor **Cosme Himelu Alves Ikenohuchi** no Curso "Gestão de Frota de Veículos", que será realizado nos dias 25 e 26 de março do corrente ano na cidade de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2019.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
(assinado em 28/02/2019 às 09h45min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
PROCESSO Nº 1030/SEMOSP/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, o **Pregão Presencial nº 04/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de Tubos de Concreto Armado**, visando substituir algumas pontes velhas de madeira por tubos de concreto armado, das estradas vicinais do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos do Convênio nº 050/18/FITHA, valor estimado de R$ 74.840,48 (Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme quantidade e demais descrição no Plano de Trabalho, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 15/03/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 28 de fevereiro de 2019.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019
PROCESSO N° 1256/SEMSAU/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e materiais de fisioterapia**, a ser implantado no Centro de Saúde de Costa Marques, visando atender as necessidades dos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 47.408,31 (Quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos), conforme descrito no Edital.
Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **07/03/2019**, até as **09:30hs** do dia: **19/03/2019**.
Abertura das propostas: **19/03/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **19/03/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1256/2018.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 354/PGE-2018.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 28 de fevereiro de 2019.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMC/2019

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para disponibilização de **11 (onze) Tratores Agrícola de Pneus**, marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **09 (nove) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **09 (nove) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (um) Perfurador de Solos** com 3 brocas de 9, 12 e 18/ marca Panter; **02 (dois) Tanque Resfriador de Leite 1000 Litros**, marca Gea Brasil e **01 (um) tanque Resfriador de Leite 500 litros** – 2 ordenhas Monofásico, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cujubim/RO. Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o dia 03/04/2019, às 09h00min (horário de Rondônia), na Comissão Especial de Seleção, analise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor nº 2588, Centro, Cujubim-RO, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004 / 2062, a data da abertura: dos envelopes será dia 03/04/2019 às 09h00min (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.cujubim.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL ou na Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 28 de Fevereiro de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
CPF:/CNPJ 03113500702 Assinado em: 28/02/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão de Licitação

(assinado em 28/02/2019 às 12h20min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **67/SEMED/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 64.116,00(sessenta quatro mil cento e dezesseis reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL: http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Aquisição de Materiais Permanentes (computador) através do Convênio n. 299/PGE/-2018/SEI 0005.050115/2018-32, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br. e http://www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de fevereiro de 2019.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
(assinado em 28/02/2019 às 15h20min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **70/SEMED/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 156.047,50(cento e cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL: http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Aquisição de Materiais Permanentes condicionador de ar tipo split hi-wall - inverter, capacidade de refrigeração de 18.000 btus, tensão nominal de 220v, ciclo frio ou quente/frio, gabinete e chassi com tratamento anticorrosivo, gás ecológico r410a, compressor rotativo ou scroll, classificação energética INMETRO "a", filtragem de ar (reduz bactérias e odores), desumificador, função turbo, controle remoto (inclusas pilhas), manual do usuário em língua portuguesa. Garantia mínima de 01 (um) ano. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br. e http://www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de fevereiro de 2019.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
(assinado em 27/02/2019 às 15h25min)

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2019
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 9/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO VISANDO ATENDER AO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONVÊNIO 258/2018 PGE-2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E O GOVERNO DE ESTADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O QUAL VISA A IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MACHADO DE ASSIS E ANA CAROLINA DALLA COSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ITENS 7, 60, 66, 68, 71 E 96 FRACASSADOS NO PREGÃO 83/2018) .A Presente licitação foi estimada em R$ 15.090,46(quinze mil e noventa reais e quarenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 9/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 19 de março de 2019 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 19 de março de 2019 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 19 de março de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239..

Nova Brasilândia DOeste, 28 de fevereiro de 2019.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.20/2017

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 10/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO PASSEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 179/PGE/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. .A Presente licitação foi estimada em R$ 50.723,33(cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 10/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 19 de março de 2019 às 11:00**; Abertura das propostas:** dia 19 de março de 2019 às 11:01**; Início do Pregão:** dia 19 de março de 2019 às 11:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239..

Nova Brasilândia DOeste, 28 de fevereiro de 2019.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.20/2017

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2019, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, VISANDO ATENDER AO PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 245/PGE-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 80/2018) .A Presente licitação foi estimada em R$ 57.806,43(cinquenta e sete mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 12/2019, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 20 de março de 2019 às 11:00; **Abertura das propostas:** dia 20 de março de 2019 às 11:01; **Início do Pregão:** dia 20 de março de 2019 às 11:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia DOeste, 28 de fevereiro de 2019.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.20/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO** forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/02/2019 até às 09h00min. do dia 14/03/2019 Inicio da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/03/2019 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição para fornecimento de Gêneros Alimentícios, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 2.865.078,09 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, setenta e oito reais e nove centavos).**

Nova Mamoré - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 4853/18
(Assinado em 27/02/2019 às 14h:18min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.00512/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação tendo por **OBJETO:** CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA C/C O MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO, conforme previsto no caput do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso V do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01, 02 e 03 na forma prevista no Item 10 do Edital, em sessão pública a ser realizada na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito no seguinte endereço: Palácio Tancredo Neves – Rua Dom Pedro II, 826 – Centro – Porto Velho/RO, às **09h00min (horário local)**, do dia 06 de maio de 2019. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA (EXCETO CD'S). Contato: (69) 3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: 895.617.324,00 (oitocentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais)**

Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2019.

IRANEIVA SILVA COSTA
PRESIDENTE CPL-GERAL/SML/PHV
(assinado em 28/02/2019 às 09h00min)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

PUBLICAÇÃO ERRATA CONTRATO N. 033/2016

ERRATA CONTRATO N. 033/2016 – SEMEC – TRANSPORTE ESCOLAR. Considerando que o contrato n. 033/2016 – 5ª renovação contratual de 26 de setembro de 2016 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 27 de setembro de 2016, quando deveria ter constando Contrato n. 017/2012 – 5ª renovação contratual de 26 de setembro de 2016. Fica definido que Onde se lê: Contrato n. 033/2016 – SEMEC – 5ª renovação contratual "Contrato que celebram entre si o Município de Urupá e a empresa Fretur Transportes de Passageiros LTDA – EPP." Leia-se: contrato n. 017/2012 – SEMEC – 5ª renovação contratual. "Contrato que celebram entre si o Município de Urupá e a empresa Fretur Transportes de Passageiros LTDA – EPP."

Urupá-RO, 28 de fevereiro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO
OAB/RO 2488
ASSINADO EM 28/02/2019 ÀS 10:15

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO
PORTARIA DE Nº 015/2019-CRF/RO
22 de fevereiro de 2019

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais observados o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº. 3820/60, juntamente com o inciso XV do art. 31 e art. 37 do Regimento Interno do CRF/RO, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 012/2018-CRF/RO, de 24 de abril de 2018 e Designar os seguintes colaboradores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO:

I - Camila de Oliveira Pinheiro
II - Roniel Brito de Souza
III – Francisco Jonnathas Martins Cardoso

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do CRF/RO
(assinado em 22/02/2019 às 15h30min)

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CRMV-RO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV-RO, pelo presente Edital de Citação, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal n° 5.172/66 (CTN), Lei de Execução Fiscal n° 6.830/30, Lei n° 5.517/68, Resolução CFMV n° 587/92, e Resolução CFMV n° 682/01, e considerando que as empresas abaixo identificadas se encontram em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastros e correspondências, gerando a impossibilidade das respectivas notificações por carta com aviso de recebimento (AR), vem pelo presente CITAR as Pessoas Jurídicas abaixo elencadas.

Empresas que foram inscritas em Dívida Ativa em face do não pagamento voluntario dos débitos e serão executadas: D.S. Produtos Agropecuários Ltda: Cnpj: 07.801.064/0001-30, Porto Velho (Distrito Nova Califórnia); F. R. Ramos Ltda ME: Cnpj: 08.892.862/0001-88, Porto Velho (Distrito União Bandeirantes); Laticínio Paraiso Ltda: Cnpj: 84.597.897/0001-72, Guajará-Mirim.

Empresas que não regularizaram as pendencias descritas no auto de infração e foram notificadas através do Auto de Multa: V. Meira Teixeira & Cia Ltda: Cnpj: 11.719.274/0001-51, Corumbiara; Vidal & Vidal Ltda: Cnpj: 18.545.363/0001-78, São Miguel do Guaporé; C J Korilo ME: CNPJ: 19.676.801/0001-08, Porto Velho (Distrito de Jaci Paraná); V N Martins ME: Cnpj: 15.167.321/0001-52, Porto Velho (Distrito de Extrema).

O presente edital valerá como ato de regular notificação de debito e intimação dos devedores, legitimando a inscrição em dívida ativa e o correspondente ajuizamento de execuções fiscais.

Ficam os notificados citados, intimados a comparecerem na sede deste Regional, situada na Av. Buenos Aires, 2530, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, para regularização da situação junto a este Conselho.

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2019.

Zoot. Edna Florinda Benevenuto

Presidente em Exercício

CRMV-RO 0070/Z

(assinado em 27/02/2019 às 14h05min)